

Data: 01/10/2012

PORTO SEGURO AUTO

1. BÔNUS.....	07
2. CATEGORIAS TARIFÁRIAS - AUTOMÓVEL E RCF- V.....	12
3. CLASSES DE LOCALIZAÇÃO.....	13
4. FRANQUIAS.....	17
5. COBERTURA DE ACESSÓRIOS, BLINDAGEM, CARROCERIAS, EQUIPAMENTOS ESPECIAIS E/OU OPCIONAIS.....	18
6. COBERTURAS.....	22
01 - C.I.R- Colisão, Incêndio e Roubo.....	22
02 - I.R. - Incêndio, Roubo e Furtos.....	23
7. MODALIDADE DE SEGURO.....	24
MENSAL.....	24
SEMESTRAL.....	27
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO.....	28
VALOR DETERMINADO.....	30
8. COBERTURAS ADICIONAIS.....	31
APP - ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS.....	31
EXTENSÃO DE PERÍMETRO.....	32
CARTA VERDE - RC - VEÍCULOS.....	33
RCTR- VI.....	33
CONVÊNIOS FIRMADOS COM SEGURADORAS DE PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL PARA ATENDIMENTO DE SINISTRO.....	34
RCF- V DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS E FRANQUIAS.....	36
9. CLÁUSULAS CONTRATADAS.....	38
CLÁUSULA 20 - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS.....	38
CLÁUSULA 20C - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS.....	40
CLÁUSULA 21 - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS MOTO.....	41
CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA - REDE REFERENCIADA.....	42

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA - LIVRE ESCOLHA	45
CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA PORTE MÉDIO - REDE REFERENCIADA	48
CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA PORTE MÉDIO - LIVRE ESCOLHA	51
CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA	53
CLÁUSULA 33 - PORTO SOCORRO MAIS - REDE REFERENCIADA	56
CARRO + CASA - MAIS	61
CLÁUSULA 33R - PORTO SOCORRO MAIS - LIVRE ESCOLHA	63
CARRO + CASA - MAIS	67
CLÁUSULA 37 - LUCROS CESSANTES POR PARALISAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO	69
CLÁUSULA 44 - PORTO SOCORRO AUTO SÊNIOR - REDE REFERENCIADA	71
CARRO + CASA - SÊNIOR	77
CLÁUSULA 44R - PORTO SOCORRO AUTO SÊNIOR - LIVRE ESCOLHA	81
CARRO + CASA - SÊNIOR	87
CLÁUSULA 46 - PORTO SOCORRO MAIS PESSOA JURÍDICA - REDE REFERENCIADA	89
CARRO + EMPRESA - BÁSICO	94
CLÁUSULA 46R - PORTO SOCORRO MAIS PESSOA JURÍDICA - LIVRE ESCOLHA	96
CARRO + EMPRESA - BÁSICO	101
CLÁUSULA 47 - PORTO SOCORRO MAIS MULHER - REDE REFERENCIADA	102
CARRO + CASA - MAIS MULHER	108
CLÁUSULA 47R - PORTO SOCORRO MAIS MULHER - LIVRE ESCOLHA	110
CARRO + CASA - MAIS MULHER	114
CLÁUSULA 48 - PORTO SOCORRO AUTO CARGA - REDE REFERENCIADA	117
CARRO + CASA - AUTO CARGA	120
CLÁUSULA 48R - PORTO SOCORRO AUTO CARGA - LIVRE ESCOLHA	121
CARRO + CASA - AUTO CARGA	124
CLÁUSULA 52 - HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE ALAGAMENTO - REDE REFERENCIADA	126
CLÁUSULA 52R - HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE ALAGAMENTO - LIVRE ESCOLHA	128

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 54 - SEGURO GARANTIDO EM EVENTO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL.....	130
CLÁUSULA 74 - DANOS MORAIS.....	131
CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA.....	133
CLÁUSULA 75R - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - LIVRE ESCOLHA.....	136
CLÁUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA.....	139
CLÁUSULA 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA.....	142
CLÁUSULA 97 - PAGAMENTO DA FRANQUIA.....	146
CLÁUSULA 98 - DESCONTO DE R\$ 200,00 NO VALOR DA FRANQUIA.....	147
CLÁUSULA 111 - EXTENSÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS REBOCADOS.....	149
CLÁUSULA 112 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE DANOS CORPORAIS A DIRIGENTES, SÓCIOS, EMPREGADOS E PREPOSTOS.....	151
10. CLÁUSULAS GRATUITAS.....	152
CLÁUSULA 20A - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS - GRATUITA.....	152
CLÁUSULA 34 - PORTO SOCORRO BÁSICO.....	153
CARRO + CASA - BÁSICO.....	154
CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO COMPLETO.....	156
CARRO + CASA - COMPLETO.....	160
CLÁUSULA 71 - DANOS AOS VIDROS.....	161
CLÁUSULA 77 - DANOS AOS VIDROS BLINDADOS.....	163
CLÁUSULA 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA.....	165
11. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO.....	165
AUTO JOVEM.....	167
CAMINHONEIRO.....	168
MOTO.....	169
PESSOA JURÍDICA.....	170
TRADICIONAL.....	171
TRADICIONAL II - ALTA IS.....	172

Data: 01/10/2012

12. ACEITAÇÃO E RESTRIÇÕES.....	173
AMBULÂNCIAS.....	173
ACEITAÇÃO CONDICIONADA À CONSULTA À MATRIZ	173
ACEITAÇÃO CONDICIONADA À CONSULTA À SUCURSAL/ REGIONAL	174
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ESTRANGEIRA	176
REGRA DE INSTALAÇÃO DE RASTREADOR	176
BLINDADOS (EXCETO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE VALORES).....	181
VEÍCULOS ENVELOPADOS OU PLOTADOS.....	182
CHASSI REMARCADO E COM VISTORIA ESPECIAL.....	182
DECLARAÇÃO DE USO.....	182
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	183
ESCOLAR	185
LOTAÇÕES	186
MOTOS	187
PRESTADOR EXCLUSIVO PORTO	188
RESTRIÇÃO POR IDADE.....	189
SEGUROS SEM ACEITAÇÃO	190
TÁXI.....	193
VEÍCULOS ADESIVADOS	194
VEÍCULOS ADQUIRIDOS EM LEILÃO	194
VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM ISENÇÃO FISCAL.....	195
VEÍCULOS COM AVARIAS	195
VEÍCULOS DE CONSULADO.....	195
VEÍCULOS MOVIDOS A GÁS.....	196
13. ANEXOS, DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS À PROPOSTA	196
14. COLETIVA - FROTAS.....	197
15. POE - PRODUÇÃO OPERAÇÃO EMPRESA.....	197
16. COBERTURA PROVISÓRIA.....	201
17. VISTORIA PRÉVIA.....	201

Data: 01/10/2012

Vistoria Prévia Domiciliar.....	204
18. RENOVAÇÃO SIMPLIFICADA.....	206
19. REPOSIÇÃO PELO VALOR DE VEÍCULO ZERO- QUILOMETRO, POR 6 (SEIS) MESES	207
20. SERVIÇOS E BENEFÍCIOS.....	210
BENEFÍCIO CAMINHONEIRO.....	210
Operação de Basculamento.....	210
BENEFÍCIO AUTO JOVEM.....	210
Curso Direção Segura.....	210
BENEFÍCIOS PARA MOTOCICLISTAS	211
Centro Automotivo	211
BENEFÍCIOS PARA TAXISTAS.....	211
Troca do Filtro de Óleo Gratuito	211
Troca de pastilha de freio dianteira gratuita	212
BENEFÍCIOS AUTO.....	213
Centro Automotivo Porto Seguro.....	213
Centro de Atendimento Rápido	216
Classificados Porto.....	218
Desconto na Compra do DAFV.....	218
Porto Socorro Bike	218
Serviço de Assessoria Despachante.....	219
BENEFÍCIOS NA FRANQUIA.....	220
Parcelamento da Franquia	220
Desconto na Franquia - Cartão Porto Seguro.....	220
Desconto na Franquia ou Carro Extra por até 7* Dias Consecutivos	220
Desconto na Franquia de Moto	223
SERVIÇOS AUTO.....	224
Atendimento Leva e Traz.....	224
Brake- Light.....	224
Certificado de Procedência	226

Data: 01/10/2012

Cristalização do Para- Brista	226
Diagnóstico de Bateria e Alternador	227
Diagnóstico do Sistema de Freios	228
Inspeção Veicular	228
Revisão de Luzes	229
21. TABELAS COMPLEMENTARES	230
Prazo Curto	230
Prazo Longo	230
Prêmios Mínimos e Custo de Apólice.....	231
Tabela Pró-Rata Temporis	232
Tabela de Uso de Veículos	233
Tabela de Vigência	234
Cidades de Abrangência do Carro + Casa e Carro + Empresa.....	235
22. CONDIÇÕES DE USO DOS SERVIÇOS CARRO + CASA E CARRO + EMPRESA.....	239

Data: 01/10/2012

PORTO SEGURO AUTO

1. BÔNUS

Conceito

Bônus é um indicador de experiência do Segurado – pessoal e intransferível - em função de sinistros ocorridos e indenizados, representado pelo histórico de renovações de cada apólice/item, expresso em classes. Este indicador é avaliado a cada período de um ano de vigência de seguro.

O Bônus é único e portanto abrange as coberturas de casco, acessórios, carroçarias, equipamentos especiais, RCF- V e APP .

Tabela de Bônus	
Período Imediatamente Anterior sem Reclamação Indenizável	Classes de Bônus
1 ano	1
2 anos consecutivos	2
3 anos consecutivos	3
4 anos consecutivos	4
5 anos consecutivos	5
6 anos consecutivos	6
7 anos consecutivos	7
8 anos consecutivos	8
9 anos consecutivos	9
10 anos consecutivos ou mais	10

CrITÉRIOS para Cálculo da Classe de Bônus

A classe de bônus para renovação será calculada conforme tabela a seguir:

Quantidade de Sinistros na Vigência Anterior	Aplicação da Classe de Bônus
Nenhum	conceder 1 classe
1 sinistro	reduzir 1 classe
2 sinistros	reduzir 2 classes
E assim sucessivamente	

Para cálculo da classe de bônus, é imprescindível considerar os sinistros de casco, acessórios, carrocerias, equipamentos especiais, RCF- V e APP e deverão ser deduzidas tantas classes de bônus quantos forem os sinistros indenizados. Será necessário considerar a classe de bônus da apólice que está sendo renovada para a aplicação da regra de bônus.

Esta regra é cumulativa com as demais previstas para concessão da classe de bônus. Exemplo: Uma apólice com classe de bônus 3, que venha a ser renovada após 120 dias de seu vencimento e que tenha ocorrido um sinistro, na emissão da nova apólice, serão deduzidas três classes de bônus.

Data: 01/10/2012

Tabela de Classe de Bônus em Função da Idade do Segurado

A classe de bônus deve ser compatível com a idade do Segurado, conforme tabela a seguir:

Idade do Novo Segurado (anos)	Classe Máxima de Bônus a ser Concedida
18	0
19	1
20	2
21	3
22	4
23	5
24	6
25	7
26	8
27	9
28 ou mais	10

Não serão emitidas apólices com as expressões A/F ou E/OU.

Prazo para Concessão da Classe de Bônus

Situação		até 30 dias	até 60 dias	até 120 dias	até 180 dias	acima de 181 dias
Renovação após o vencimento	Período de renovação (dias corridos)	conceder 1 classe	manter a classe	reduzir 1 classe	reduzir 2 classes	exclusão do bônus
Indenização integral	Período da contratação da nova apólice (após a liquidação do sinistro)	reduzir 1 classe	reduzir 2 classes	reduzir 3 classes	reduzir 4 classes	
Cancelamento da apólice por falta de pagamento ou iniciativa do Segurado	Período de reativação da apólice (após a data da emissão do endosso de cancelamento)	manter a classe	reduzir 1 classe	reduzir 2 classes	reduzir 3 classes	
Seguro com vigência inferior a 1 ano*	Vigência	superior a 335 dias (inclusive) conceder 1 classe		inferior a 335 dias manter a classe		

*Esta regra deverá ser aplicada também no caso de renovação de apólice antes do vencimento.

*Este critério poderá ser utilizado apenas uma vez.

Data: 01/10/2012

Transferência de Direitos e Obrigações

Na transferência de direitos e obrigações exclui-se o bônus.

Admite-se a transferência de bônus apenas nas seguintes situações:

- a) de pessoa jurídica para pessoa física quando o novo Segurado for diretor, gerente ou sócio da pessoa jurídica, devidamente comprovado pelo contrato social;
- b) de pessoa física para pessoa jurídica, quando o segurado da apólice vincenda for diretor, gerente ou sócio da Empresa, devidamente comprovado pelo contrato social;
- c) entre cônjuges, quando o vínculo for devidamente comprovado pela Certidão de Casamento; e,
- d) entre pais e filhos (inclusive adotivos e enteados), quando o vínculo for devidamente comprovado pela Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade, em se tratando de enteados é obrigatório a declaração do segurado. A classe de bônus deverá ser compatível com a idade do filho.

Ampliação de Cobertura

Considerar ampliação de cobertura apenas as situações a seguir.

Reduzir duas classes de bônus na renovação da apólice, para cada uma das alterações seguintes:

DE	PARA
Cobertura 2 (Incêndio / Roubo / Furto)	Cobertura 1 (Compreensiva)
Apólices de RCF-V com ou sem APP	Inclusão de casco
Categorias tarifárias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23	Demais categorias
Categorias tarifárias 30 e 31	Demais categorias

Alguns exemplos: da categoria 10 para 40 (reduz bônus); da categoria 40 para 10 (não reduz bônus); da categoria 30 para 10 (reduz bônus); da categoria 10 para 30 (reduz bônus); da categoria 16 para 23 (não reduz bônus); da categoria 31 para 30 (não reduz bônus).

Importante: considerar sempre a classe de bônus da apólice que está sendo renovada para realizar a(s) redução(ões) da(s) classe(s).

Ajuste da Classe de Bônus

- Questionários de avaliação do risco (independente das versões)

Questão: "Relação do Principal Condutor com o Segurado",

Data: 01/10/2012

Tipo de Seguro	Opção de Resposta		
	Irmão	Outros	Não Informado
Renovação Porto na qual a opção de resposta já conste como:*	Manter bônus	Manter bônus	Excluir bônus
Renovação Porto em que está sendo alterada a relação do condutor para:	Excluir bônus	Excluir bônus	
Renovação de Congêneres em que a relação seja:			
Seguro novo em que a relação seja:			
Substituição de veículo na qual a opção de resposta já conste como:*	Manter bônus	Manter bônus	
Substituição de veículo na qual está sendo alterada a relação do condutor para:	Excluir bônus	Excluir bônus	
Inclusão de veículo em que a relação seja:			
Alteração de Perfil na qual está sendo alterada a relação do condutor para:			

* O bônus será excluído quando for alterado o Principal Condutor, mesmo que seja mantida a opção de resposta "Irmão ou Outros".

- Outras situações:

Situação	Aplicação da classe de bônus
Categorias tarifárias 88 e 89 (viagem de entrega), 90 e 91 (locadora), 99 (chapa de experiência/fabricante) e RCTR-VI (Responsabilidade Civil de Transportador Rodoviário em Viagem Internacional)	Não se aplica
Remanejamento de bônus	Não é permitido entre os itens de uma apólice e nem a transferência entre apólices

Documentação a ser Apresentada para Renovações de Outras Seguradoras

Será concedido o bônus somente quando a proposta vier acompanhada por um dos documentos abaixo:

- cópia da apólice;
- aviso de renovação;
- cópia de endossos e cópia da apólice para comprovação da vigência do seguro; e,
- cópia do cartão de identificação do segurado.

É imprescindível que conste nos documentos o início e término de vigência, classe de bônus, dados do Segurado e do veículo, coberturas e franquias.

A classe de bônus será confirmada na congêneres e, havendo divergência, será emitido automaticamente o endosso de correção com o ajuste no prêmio.

Data: 01/10/2012

Seguro Plurianual

Para as apólices emitidas com vigência superior a 1 ano, sem sinistros, o bônus poderá ser aplicado na renovação, creditando-se de uma única vez toda a experiência acumulada no período de vigência da apólice.

Exemplo: na renovação de uma apólice com vigência de 3 anos, sem sinistros, deverá ser creditada classe 3 de bônus.

Confirmação de Bônus

A confirmação da classe de bônus para Seguradoras do exterior deverá ser feita por carta redigida em inglês.

Não emitiremos carta de confirmação de bônus para Seguradoras do Brasil, já que o bônus deve ser confirmado pela congênere via Central de Bônus.

Aproveitamento de Bônus de Apólice do Exterior.

Deverá ser enviada, juntamente com a proposta de seguro, uma carta da Seguradora estrangeira (inglês ou português), que comprove a existência do bônus, com os dados abaixo:

- Nome do Segurado;
- CPF do Segurado ou o RNE - Registro Nacional de Estrangeiro ou CI – Cartão de Identificação emitido pela Polícia Federal, ou o Passaporte;
- Numero da apólice e item;
- Dados do veículo;
- Bônus atual;
- Sinistro (ocorrido em qualquer vigência desde que haja a continuidade de renovações); e
- Cancelamentos da apólice e motivo.

Data: 01/10/2012

2. CATEGORIAS TARIFÁRIAS - AUTOMÓVEL E RCF- V

DESCRIÇÃO	CATEGORIA TARIFÁRIA	
	NACIONAL	IMPORTADO
PASSEIO	10	11
PICK- UP'S LEVES	14	15
ESPORTIVOS	16	17
MODELOS ESPECIAIS (PASSEIO)	18	19
PICK- UP'S PESADAS - CARGA: FORD: F 100, F1000 e RANGER (Cabine Simples ou Supercab) GM: ACD/10 e 20, SILVERADO e S10 (Cabine Simples ou Estendida) TOYOTA PICK- UP e DODGE DAKOTA (Cabine Simples)	20	21
PICK- UP'S PESADAS - PESSOAS: FORD: F 100, F1000, F250 e RANGER (Cabine Dupla) GM: ACD/10 e 20, S10 e SILVERADO (Cabine Dupla), BONANZA, S10 BLAZER e VERANEIO. TOYOTA JEEP e GURGEL CARAJÁS DODGE DAKOTA CLUB CAB (Cabine Estendida) DERIVADAS DE PICK- UP PESADAS FORD e GM	22	23
BICICLETAS MOTORIZADAS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS COM REBOQUE OU "SIDE- CAR", VEÍCULOS "ROMI- ISETTA" e VESPACAR.	30	31
CAMINHÕES LEVES (PBT até 10 toneladas)	40	41
CAMINHÕES PESADOS (PBT* acima de 10 toneladas, inclusive)	42	43
REBOCADORES	50	51
REBOQUES E SEMI- REBOQUES	52	53
ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM COBRANÇA DE FRETE (exceto urbano com linha regular)	58	59
ÔNIBUS, MICROÔNIBUS COM COBRANÇA DE FRETE (urbano com linha regular)	60	61
ÔNIBUS, MICROÔNIBUS SEM COBRANÇA DE FRETE	62	63
TRATORES E MÁQUINAS DE USO URBANO	68	69
TRATORES E MÁQUINAS DE USO RURAL	70	71
GUINCHOS (carro socorro)	72	73
TÁXI	80	81
LOTAÇÃO	82	83
VEÍCULO ESCOLAR (transporte escolar)	84	85
VIAGEM DE ENTREGA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL	88	88
VIAGEM DE ENTREGA EXCLUSIVAMENTE PARA PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL	89	89
LOCADORAS	90	91
VEÍCULOS FUNERÁRIOS	92	93
AMBULÂNCIAS	94	94
AUTO- ESCOLAS	95	95
BOMBEIROS	96	96
POLICIAMENTO	97	97
CASAS VOLANTES, TRAILERS, VEÍCULOS BAR, OFICINAS VOLANTES, VEÍCULOS PAGADO- RES OU PARA TRANSPORTE DE VALORES, HOSPITAIS VOLANTES, VEÍCULOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA REPAROS EM REDE ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS, CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO, VARREDORA MECÂNICA E DESENTUPIDOR DE ESGOTOS E CANOS, VEÍCULOS PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS OU FINS PUBLICITÁRIOS	98	98
CHAPA DE FABRICANTE	99	99

Data: 01/10/2012

3. CLASSES DE LOCALIZAÇÃO

O seguro de automóvel deve ser taxado de acordo com o local onde o veículo está exposto ao risco.

- A classe de localização deve ser estipulada conforme o local onde o veículo transita habitualmente, entendendo-se como habitual a região em que o veículo circula e/ou permanece pelo menos 85% do tempo da semana (desconsiderando-se férias, feriados e viagens esporádicas para outras regiões).
- Haverá perda de cobertura, se constatado que a região de circulação do veículo é diferente da mencionada na proposta.
- Se o veículo circular por mais de uma região e não for possível definir a classe em que ele circula e/ou permanece pelo menos 85% do tempo da semana, deverá ser utilizada no cálculo a classe de localização que primeiro aparecer na sequência abaixo, sendo a classe 18 a primeira e a 35 a última: 18, 19, 20, 11, 12, 9, 10, 13, 1, 2, 3, 5, 4, 7, 6, 8, 16, 17, 14, 15, 21, 22, 23, 26, 25, 24, 38, 39, 27, 30, 28, 29, 37, 36, 31, 40, 41, 33, 32, 34 e 35.

Exemplo

O veículo circula por Santos, São Paulo e Campinas (classes 10, 11 e 12), portanto deve ser precificado pela classe 11 que é a 1ª a aparecer na sequência acima.

- Se um veículo de carga (categorias 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 72 e 73), circular por mais de uma região, não ficando 85% do tempo da semana em apenas uma, a classe de localização deverá ser a de sua BASE (local onde o caminhão/rebocador permanece quando não está em serviço).

Relação das Classes de Localização

Classe	Localização
1	REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE Águas Claras, Alvorada, Barro Vermelho, Cachoeirinha, Campo Vicente, Canoas, Capão da Porteira, Entrepelado, Espigão, Estância Grande, Esteio, Fazenda Fialho, Gravataí, Guajuviras, Itacolomi, Itapuã, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Padilha, Passo da Areia, Passo da Caveira, Passo do Sabão, Pinto Bandeira, Porto Alegre, Rio da Ilha, Santa Cristina, Santa Cruz da Concordia, São Leopoldo, Sapucaia d'Os Sul, Tuiuti e Viamão.
	DEMAIS REGIÕES DO RIO GRANDE DO SUL
3	REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS E SUL DE SANTA CATARINA Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Araranguá, Armazém, Biguaçu, Bombinhas, Braço do Norte, Canelinha, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Enseada de Brito, Florianópolis, Forquinhinha, Garopaba, Gov. Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Içará, Imaruí, Imbituba, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Trento, Nova Veneza, Orleans, Palhoça, Passo de Torres, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Porto Belo, Praia Grande, Rancho Queimado, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São João do Sul, São José, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Tijucas, Timbé do Sul, Treze de Maio, Tubarão, Turvo, Urussanga e demais cidades da região.

Data: 01/10/2012

Classe	Localização
4	<p>OESTE CATARINENSE Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas Brancas, Águas de Chapecó, Águas Frias, Anchieta, Anita Garibaldi, Arabutã, Arroio Trinta, Arvoredo, Belmonte, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Caçador, Caibi, Calmon, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canoas, Canoinhas, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapecó Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Cunha Porã, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Fraiburgo, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval D'oeste, Ibicaré, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuauçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Ireneópolis, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Lacerdópolis, Lages, Lajeado Grande, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Macieira, Major Vieira, Maravilha, Marema, Matos Costa, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Otacílio Costa, Ouro Verde, Ouro, Palma Sola, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Alta do Norte, Ponte Alta, Ponte Serrada, Porto União, Pres. Castelo Branco, Quilombo, Rio das Antas, Rio Rufino, Riqueza, Romelândia, Santa Cecília, Santa Helena, Salto Veloso, São Cristóvão do Sul, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São Joaquim, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tangará, Timbó Grande, Três Barras, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Urubici, Urupema, Vargeão, Vargem Bonita, Vargem, Videira, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e demais cidades da região.</p>
5	<p>BLUMENAU E DEMAIS REGIÕES DE SANTA CATARINA</p>
6	<p>FOZ DO IGUAÇU, MEDIANEIRA, CASCAVEL E TOLEDO Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Bragantina, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Guaraniacú, Ibema, Itaipulândia, Jesuítas, Laranjeiras do Sul, Lindoeste, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Laranjeiras, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Porto Mendes, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipú, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupássí, Ubitatã, Vera Cruz do Oeste, Virmond e demais cidades da região.</p>
7	<p>REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e demais cidades das regiões.</p>
8	<p>DEMAIS REGIÕES DO PARANÁ</p>
9	<p>VALE DO PARAIÁ E VALE DO RIBEIRA Aparecida, Arapeí, Areias, Arujá, Bairro Alto, Bananal, Biritiba Mirim, Biritiba Ussu, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campina de Fora, Campos de Cunha, Campos do Jordão, Canas, Catucaba, Cruzeiro, Cunha, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Itaboa, Itaquaquetuba, Jacaref, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Mogi das Cruzes, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Nossa Senhora do Remédio, Paraibuna, Pindamonhangaba, Pinheiros, Piquete, Poá, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel, Santa Rita do Ribeira, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Francisco Xavier, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Suzano, Taubaté, Tremembé.</p>
10	<p>BAIXADA SANTISTA E LITORAL NORTE DE SÃO PAULO Ana Dias, Ariri, Bertoga, Caibura, Cambaquara, Caraguatatuba, Caruara, Cubatão, Guarujá, Ilha Bela, Ilha Diana, Itanhaém, Itariri, Maresias, Mongaguá, Monte Cabirão, Paranabi, Pedro Toledo, Peruibe, Picinguaba, Praia Grande, Santos, São Francisco da Praia, São Sebastião, São Vicente e Ubatuba.</p>

Data: 01/10/2012

Classe	Localização
11	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cipó- Guaçu, Cotia, Diadema, Embu, Embu- Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Jordanésia, Mairiporã, Mauá, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Polvilho, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.
12	CAMPINAS E REGIÃO Campinas, Campo Limpo Paulista, Hortolândia, Indaiatuba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Monte Mor, Paulínia, Salto, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.
13	DEMAIS REGIÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO
14	TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Carmelo, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e demais cidades da região.
15	SUL E SUDOESTE DE MINAS, OESTE DE MINAS E CENTRAL MINEIRA Alfenas, Andrelândia, Itajubá, Lavras, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, São Sebastião do Paraíso e Varginha. 15 Campo Belo, Crucilândia, Divinópolis, Formiga, Igarapé, Itaguara, Oliveira, Onça de Pitangui, Pará de Minas e Pequi. Curvelo, Três Marias e Bom Despacho. E demais cidades das regiões acima
16	METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, ZONA DA MATA, CAMPO DAS VERTENTES E NORTE E NOROESTE DE MINAS Conceição do Mato Dentro, Belo Horizonte, Conselheiro Lafaiete, Itabira, Sete Lagoas e Ouro Preto. 16 Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Ponte Nova, Ubá e Viçosa. Barbacena e São João Del Rei. Bocaiúva, Grão Mongol, Janaúba, Januária, Montes Claros e Pirapora. Paracatu, Unaí e demais cidades das regiões acima.
17	VALE DO RIO DOCE, VALE DO MUCURI E VALE DO JEQUITINHONHA 17 Aimorés, Caratinga, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Mantena e Peçanha. Nanuque e Teófilo Otoni. Almenara, Araçuaí, Capelinha, Diamantina, Pedra Azul e demais cidades das regiões acima.
18	REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO 18 Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, São João de Meriti e Seropédica.
19	INTERIOR DO RIO DE JANEIRO
20	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
21	ESTADO DA BAHIA
22	ESTADO DE SERGIPE
23	ESTADO DE PERNAMBUCO
24	ESTADO DA PARAÍBA
25	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26	ESTADO DE ALAGOAS
27	ESTADO DO CEARÁ
28	ESTADO DO PIAUÍ
29	ESTADO DO MARANHÃO
30	ESTADO DO PARÁ
31	ESTADO DO AMAZONAS
32	ESTADO DO AMAPÁ
33	ESTADO DE RONDÔNIA
34	ESTADO DE RORAIMA

Data: 01/10/2012

Classe	Localização
35	ESTADO DO ACRE
36	ESTADO DO MATO GROSSO
37	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
38	DISTRITO FEDERAL
39	ESTADO DE GOIÁS
40	ESTADO DE TOCANTINS
41	SUDESTE DE GOIÁS Acreuna, Buriti Alegre, Caldas Novas, Catalão, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Jataí, Mineiros, Montividiu, Morrinhos, Piracanjuba, Pires do Rio, Quirinópolis, Rio Verde e Santa Helena do Goiás.

Data: 01/10/2012

4. FRANQUIAS

O seguro de automóvel poderá ser contratado na cobertura 01 - CIR com as franquias mencionadas no quadro abaixo. Já a cobertura 02 - IR somente poderá ser contratada com a franquia 01 - Obrigatória, que incidirá nos sinistros de Roubo e/ou Furto Total do veículo localizado com avarias.

Classe de Franquia	Classes de Localização	Categorias	Restrições
1 - Obrigatória	Todas	Todas	Sem restrição
4 - 25%* da Obrigatória	09, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.	10, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 84 e 85	Veículos: - com valor segurado (casco + acessórios/ equipamentos + blindagem) superior a R\$ 400.000,00; - Mercedes Benz ML e SLK, BMW M3, M5, X5 e Z3, Audi TT e Jaguar.
	14, 15, 16 e 17	10, 14, 15, 84 e 85	
	36	10, 11, 84 e 85	
	Demais (exceto 6, 7 e 8)	10, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 84 e 85	
3 - 50% da Obrigatória	09, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33	10, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 80, 81, 84 e 85	
	14, 15, 16 e 17	10, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 80, 81, 84 e 85	
	Demais	10, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 80, 81, 84 e 85	
5 - 75% da Obrigatória	09, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33	10, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 84 e 85	
	14, 15, 16 e 17	10, 14, 15, 84 e 85	
	Demais	10, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 84 e 85	
6 - 125% da Obrigatória 7 - 150% da Obrigatória 8 - 175% da Obrigatória 2 - 200% da Obrigatória	Todas	Todas (exceto 82 e 83)	Exceto para veículos: com valor segurado (casco + acessórios/ equipamentos + blindagem superior a R\$ 230.000,00

* Não permitida com a contratação da Cláusula 98.

Crítérios para Aplicação da Franquia

A franquia será aplicada por ocorrência de sinistro, ainda que vários sinistros sejam reclamados de uma única vez.

Exemplo: se a Seguradora receber um Aviso de Sinistro incluindo 3 ocorrências distintas, será aplicada a franquia estipulada na apólice, multiplicada por 3.

Data: 01/10/2012

5. COBERTURA DE ACESSÓRIOS, BLINDAGEM, CARROCERIAS, EQUIPAMENTOS ESPECIAIS E/OU OPCIONAIS.

Rádio, Toca- cd's, Tacógrafo e Kit- Gás - de série

Garantias Concedidas

Estão amparados, em sinistro coberto e indenizável, o rádio (inclusive MP3), toca- cd's, tacógrafo e kit- gás, de série e fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme regras a seguir:

- a) Perda Parcial do veículo: haverá cobertura securitária quando um destes itens sofrer algum dano, com dedução da franquia estipulada na apólice para o veículo.
- b) Indenização Integral do veículo: haverá cobertura securitária para estes itens, sem dedução de franquia.
- c) Roubo/Furto exclusivo destes itens: haverá cobertura securitária e será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para o veículo.
- d) Roubo/Furto do veículo onde este é recuperado sem o acessório: haverá cobertura securitária para estes itens e será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para o veículo.

Não é necessário discriminar estes itens na proposta, nem destacar verba própria, pois estão incorporados no valor segurado do veículo.

Rádio, Toca- cd's, Tacógrafo e Kit- Gás - não de série

Garantias Concedidas

Estão cobertos, em consequência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o seguro do automóvel, o rádio (inclusive MP3), toca- cd's, tacógrafo e kit- gás não originais, fixados em caráter permanente no veículo segurado, especificado e constatado em vistoria prévia, nota fiscal ou na apólice anterior, desde que sejam discriminados na proposta com verba própria e com cobrança de prêmio adicional. Será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para estes itens.

Quando o veículo estiver garantido pela Cobertura Básica nº 2 - Incêndio e Roubo, só haverá cobertura de rádios, toca- cd's, tacógrafo e kit- gás, nos sinistros de indenização integral ou incêndio parcial do veículo.

Taxímetro e Luminoso - não original

Garantias Concedidas

Estão amparados, em consequência de sinistro coberto e indenizável de colisão (parcial ou total) ou incêndio do veículo segurado, o taxímetro e luminoso, não originais e fixados em caráter permanente no veículo segurado, desde que especificados e constatados na vistoria prévia, nota fiscal ou na apólice anterior.

O valor segurado do veículo deve ser ajustado para contemplar estes itens e será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para o veículo. Não haverá cobertura securitária para roubo/furto exclusivo destes itens.

Data: 01/10/2012

Blindagem, Carrocerias e/ou Equipamentos Especiais

Garantias Concedidas

Estão cobertos em consequência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o seguro do automóvel, a carroceria, blindagem e equipamentos especiais destinados a um fim específico (por exemplo: guincho munck, unidade frigorífica, plataforma elevatória, compactador de lixo, kit cachorro quente e assemelhados, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, etc.), fixados em caráter permanente no veículo segurado, especificado e constatado na vistoria prévia, nota fiscal ou na apólice anterior, desde que sejam discriminados na proposta, com verba própria, para cobertura em eventual sinistro e cobrança de prêmio adicional. Será deduzida da indenização a franquia estipulada a apólice para estes itens, exceto para a blindagem que não possui franquia própria.

Não será deduzida qualquer franquia em indenização integral da carroceria, blindagem e equipamentos especiais, concomitante com a indenização integral do veículo.

A franquia prevista para a carroceria e equipamentos especiais, será deduzida das indenizações devidas pelos prejuízos sofridos, independentemente da(s) franquia(s) relativa(s) ao próprio veículo e em reclamações decorrentes de indenização integral ou parcial destes itens.

Em veículos blindados, será deduzida somente a franquia estipulada na apólice para o veículo segurado. Quando a blindagem for de série, não será necessário discriminar verba a parte, uma vez que o seu valor está incorporado no veículo referência.

Opcionais

Opcionais que não façam parte do modelo básico do veículo devem ter seus valores adicionados ao valor do veículo segurado e/ou carroceria e/ou semi-reboque, para cobertura em eventual sinistro que implique em indenização integral do veículo ou perda parcial dele, tais como exemplificativamente: aerofólios, air bag, amplificador, ar condicionado, ar quente, auto-falantes, bancos de couro, bancos esportivos, borrachões, buzinas especiais, câmbio automático, capota de fibra, computador de bordo, direção hidráulica, disqueteira, engate com bola cromada, estribos, faróis de milha, plotagem, quebra- mato, revestimento isotérmico, rodas de liga leve, subwoofer, trio elétrico, tweter, volante, etc.

Eles devem ser fixados em caráter permanente no veículo segurado e constatados na vistoria prévia e/ou especificados na nota fiscal do veículo ou na apólice anterior.

Será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para o veículo.

Não haverá cobertura securitária para roubo/furto exclusivo destes itens.

Riscos Excluídos

- a) **Não está coberto o roubo e/ou furto exclusivo, da parte removível de toca-cd's ou similares de série ou não, como também do controle remoto.**
- b) **Acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: capota marítima, toca-cd's removíveis (gaveta).**
- c) **Dispositivo antifurto/anti- roubo, DVD (parte dianteira ou traseira do veículo), GPS, kit viva- voz, micro system ou similares, kit multimídia, rádio- comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-cd's ou similares).**

Data: 01/10/2012

- d) Danos Materiais e/ou Corporais causados aos passageiros, motorista e a terceiros, em função do acionamento do air bag;
- e) Qualquer peça do veículo que sofra danos em decorrência do acionamento indevido do air bag;
- f) Danos provenientes de qualquer falha ou defeito, quando o fabricante já tenha expedido aviso (Recall) de veículos com defeitos de série.

Valor Segurado

Corresponde ao valor determinado na apólice para cobrir estes itens.

Franquia

A franquia será expressa na apólice em reais.

Veículo com 3º eixo

Para efetuar o cálculo do seguro, considere o modelo de veículo que possua o 3º eixo adicional. Tal procedimento evita que durante a liquidação de sinistro, o cliente seja indenizado pelo valor da tabela de um veículo de mesmo modelo, mas de uma versão com apenas 2 eixos.

Quando não existir um modelo de veículo com 3º eixo, ajuste o valor do veículo para contemplar o 3º eixo.

Valores Máximos de Contratação

Tipo	Valor Segurado
Rádio, Toca- cd's e Tacógrafos	Até 5% do valor do veículo referência
Carrocerias/ Equipamentos Especiais	Até 50% do valor do veículo referência
Blindagem	Consulte os critérios de veículos blindados deste manual
Kit- gás	Consulte os critérios de veículos movidos a gás deste manual.

Quando o veículo segurado não possuir cotação, o valor do acessório estará sujeito a análise pela Cia.

Reintegração do Valor Segurado

Será aceita apenas uma reintegração do rádio e/ou toca- cd's.

Data: 01/10/2012

Franquias

Tipo	Franquia Sobre o Valor Segurado
Rádio, Toca- cd's e Tacógrafos	20%
Carrocerias	10%
Equipamentos Especiais	10%

Observações

Os equipamentos/ acessórios de ambulâncias, casas volantes, trailers, veículos bar, hospitais volantes e similares, deverão ser segurados na carteira de Ramos Elementares - Riscos Tarifados. Na carteira de Automóvel somente estará coberto o veículo básico.

Data: 01/10/2012

6. COBERTURAS

De acordo com as normas de aceitação do veículo, poderão ser contratadas as coberturas:

01 - C.I.R- Colisão, Incêndio e Roubo

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	TODAS (exceto 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 90 e 91)	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA COBERTURA 01	SIM
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL, MENSAL* e PLURIANUAL	

* Exceto para as categoria 42 e 43, que aceitamos somente com vigência anual

Garantia

A Cobertura Compreensiva tem por objetivo indenizar ao Segurado os prejuízos que venha sofrer em consequência de danos materiais causados ao veículo segurado provenientes dos riscos cobertos a seguir relacionados.

Riscos Cobertos

- a) Colisão, abaloamento, choque ou capotagem acidentais;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- d) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportada, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- e) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- f) Roubo ou Furto, total ou parcial, do veículo;
- g) Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos não indenizáveis pela Seguradora";
- i) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- j) Granizo, furacão e terremoto;
- k) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos.
- l) Roubo ou Furto total exclusivo do rádio, toca-fitas, toca-cd's, kit-gás e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada na apólice para o veículo.
- m) Reparo ou reposição de air bag, por outro do mesmo tipo e qualidade, para veículos com até 2 (dois) anos de uso (contados a partir do ano/modelo), quando não estiver sob a garantia do fabricante e houver acionamento espontâneo por falha ou defeito.

Data: 01/10/2012

02 - I.R. - Incêndio, Roubo e Furto

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11**, 14, 15, 17**, 19**, 20, 21**, 22**, 23**, 30*, 31*, 40, 41, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA COBERTURA 02	SIM
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL	
Veículos que não terão aceitação para esta cobertura: Audi A3 com ano modelo inferior a 2005 (inclusive), Fusca, Brasília, Passat Nacional, Opala, Caravan, Gurgel, Del Rey, Fiat 147, Oggi, Spazio, Panorama, Lada, Tempra (QT), Kadett (QT), Monza (QT) e Tipo (QT), independentemente da categoria que se enquadrem. *Exclusivamente para motos das marcas BMW, Ducati, e motocicletas de estilo Chopper (ex.: Harley Davidson). ** Aceitação somente para veículos com até 5 anos de uso (contados pelo ano/modelo do veículo).		

Garantias

A Cobertura de Incêndio, Roubo e Furto tem por objetivo indenizar ao Segurado os prejuízos que venha sofrer em consequência de danos materiais causados ao veículo segurado, provenientes dos riscos cobertos a seguir relacionados.

Riscos Cobertos

- Roubo ou Furto total do veículo;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio ou Explosão Acidentais, mesmo que resultantes de atos danosos praticados por terceiros, entendendo-se como tal, exclusivamente, o ato isolado ou esporádico, exceto se constante no item "Prejuízos não indenizáveis pela Seguradora";
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo, em consequência de um dos riscos cobertos.
- Roubo ou Furto total exclusivo do rádio, toca-fitas, toca-cd's, kit-gás e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, quando o veículo for roubado/furtado e localizado sem estes itens, com aplicação da franquia estipulada na apólice para o veículo.

Data: 01/10/2012

7. MODALIDADE DE SEGURO

MENSAL

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		10, 11, 14, 15, 40, 41, 80 e 81
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM *
	INCLUSÃO DO SEGURO MENSAL	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
FRANQUIAS		TODAS
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA **
FORMA DE INDENIZAÇÃO		VALOR DE MERCADO
VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO	VALOR MÁXIMO	CLASSE DE LOCALIZAÇÃO
	R\$ 180.000,00	11, 18 e 19
	R\$ 80.000,00	DEMAIS
<p>Os veículos Fusca, Brasília, Passat Nacional, Opala, Caravan, Gurgel, Del Rey, Corcel, Belina, Fiat 147, Oggi, Spazio, Panorama, Lada, Tempra, Kadett, Monza, Tipo e Kombi, não terão aceitação na vigência mensal, independentemente da categoria que se enquadrem.</p> <p>* Será permitida a inclusão de item desde que a apólice original tenha sido contratada com vigência mensal.</p> <p>** Todos os itens da frota deverão atender as condições para contratação do mensal.</p> <p>Não será permitida a contratação das cláusulas 54 - Seguro Garantido em Evento de Indenização Integral, 97 - Pagamento da Franquia no seguro mensal e 98 - Desconto de R\$ 200,00 na franquia.</p>		

- Observar os critérios de aceitação quanto a idade, cobertura, veículo, etc., constantes nestas Condições de Operação;
- A renovação da apólice será automática, por meio de fatura mensal, exceto se houver alterações nas características da apólice, como por exemplo: alteração no RCF- V, APP ou nos acessórios, substituição de veículo e outras;
- O valor segurado para o veículo, será expresso na apólice e nos endossos mensais em percentual do valor do veículo referência contratado.

Data: 01/10/2012

Prêmio

Para o cálculo das faturas, será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se o valor segurado para a garantia dos rádio, toca- fitas, toca- cd's e equipamentos, RCF- V e APP.

Na alteração do seguro contratado (substituição de veículo, aumento do fator de ajuste, cobertura casco, etc.) será informado o custo estimado da fatura seguinte. O custo é estimado porque tem como base o valor do veículo na época da solicitação do cálculo e a fatura será calculada com o valor do veículo da época da emissão da fatura.

O endosso com a alteração solicitada será emitido sem movimento de prêmio.

A fatura do mês seguinte será calculada e emitida com base nas alterações solicitadas, sem que a diferença de prêmio do período anterior seja adicionada ao prêmio desta fatura.

A franquia poderá ser alterada quando se tratar de veículos importados quando ela for obtida pelo percentual aplicado sobre o valor segurado para o veículo e também nos endossos de substituição, ampliação de cobertura e outros endossos que alterem a cobertura do casco.

Vigência da Apólice

A apólice será emitida por um período de 12 meses. Ao término deste período será efetuada a análise do bônus para a renovação automática da apólice e cálculo do novo valor mensal.

Nas apólices com melhor data o final da vigência será ajustado.

Data de Pagamento

A data de vencimento das parcelas poderá ser escolhida pelo Segurado, limitando-se o prazo da 2ª parcela em até 45 dias do início de vigência. Se o Segurado optar por uma data que ultrapasse este período, o vencimento da 2ª parcela poderá ocorrer dentro do primeiro mês de vigência do seguro, sendo o prazo mínimo de 15 dias do início de vigência. O acerto do prêmio correspondente a diferença de dias entre o início de vigência e a data escolhida para pagamento será efetuado na parcela seguinte.

Exemplo:

Início de vigência	12.01.2009
Data escolhida para pagamento das demais parcelas	Todo dia 20 a partir de 20.02.2009
Vigência da apólice	12.01.2008 a 20.12.2009

Forma de Pagamento

É imprescindível que a primeira parcela esteja acompanhada da proposta.

Poderão ser escolhidas as seguintes opções para pagamento do Seguro Mensal:

1ª Parcela	Demais Parcelas
Cheque ou ADC*	Fatura
Cheque ou ADC*	ADC
* ADC - Autorização de Débito em conta corrente	

Data: 01/10/2012

Liquidação de Sinistros

A Indenização Integral decorrente de sinistro coberto pelo seguro corresponderá ao valor constante da tabela de preço estipulada na época da contratação do seguro (divulgada no site FIPE), vigente na data da indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado para cobrir o veículo.

Se a tabela de preço estipulada for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela de preço da Molicar.

Ocorrendo sinistro com Indenização Integral, as parcelas subsequentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização e serão calculadas com base na última fatura paga.

Não haverá cobrança das parcelas vincendas em sinistro de Indenização Integral do veículo segurado quando:

- **tratar-se de renovação de seguro mensal da Porto ou de congênere;**
- **quando não houver sinistro com Indenização Integral na vigência anterior.**

Cancelamento:

- A apólice será cancelada nas situações previstas pelas Condições Gerais;
- Nos cancelamentos não haverá qualquer restituição de prêmios e emolumentos;
- Se a parcela do seguro não for paga até o seu vencimento, a apólice será cancelada automaticamente, seja qual for a forma de pagamento escolhida.

Veículos Zero- Quilômetro - Condições Diferenciadas

Haverá, em sinistro de Indenização Integral do veículo segurado, reposição considerando o valor de veículo zero- quilômetro de mesmas características do contratado quando:

- o veículo não tiver suas características originais alteradas;
- o seguro for contratado até 6 (seis) meses contados da data de retirada do veículo do revendedor ou concessionário autorizado;
- a Indenização Integral for o primeiro sinistro da apólice;
- a Indenização Integral tiver ocorrido dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data de saída do veículo do revendedor ou concessionário autorizado pelo fabricante e esteja em vigor a garantia original concedida por eles.

Se o veículo segurado sair de linha durante o período de reposição, a Indenização Integral será efetuada considerando a última publicação da tabela de preços especificada na apólice que possua o valor de 0km para o veículo segurado.

Deverá ser enviada, juntamente com a proposta, cópia da nota fiscal em que conste a data de sua emissão, data de saída do veículo e discriminação dos opcionais instalados.

O prêmio do seguro será calculado com base em um veículo zero- quilômetro.

Para o cálculo das faturas subsequentes ao término da reposição, será mantida a mesma tarifa utilizada na contratação do seguro.

Data: 01/10/2012

SEMESTRAL

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 15, 17, 23, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 80, 81, 84, 85, 94, 95, 96 e 98	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	NÃO	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DO SEGURO SEMESTRAL	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
FRANQUIAS	TODAS	
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	SEMESTRAL	

Cálculo do Prêmio

- Os seguros semestrais devem ser calculados utilizando- se a tabela pró- rata temporis.
- O prêmio líquido total semestral será agravado em 30%.
- A forma de pagamento poderá ser em até 4 parcelas (1 + 3).

Data: 01/10/2012

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 60, 61, 63, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93 e 95.	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO*
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO*
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICES	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	
Esta modalidade de seguro é permitida para veículos que tenham valor de mercado definido no site da FIPE. * É obrigatória a contratação da cobertura casco.		

Garantia

Na ocorrência de sinistro coberto, a Indenização Integral do veículo segurado, será o valor constante da tabela de preço estipulada na época da contratação do seguro (divulgada no site da FIPE), vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado para cobrir o veículo.

Se a tabela de preço estipulada for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela de preço Molicar.

Limites de Importância Segurada

O valor máximo aceitável pela Cia é variável conforme o risco e será informado no orçamento.

Como estipular o Valor do Veículo na Contratação do Seguro

- Identifique o valor do veículo em referência com as mesmas características do segurado (tipo, modelo, quantidade de portas, combustível, ano de fabricação, ano/modelo), na tabela de preço estipulada.
- Para obtenção do valor segurado, poderá ser consultada a tabela de preço no site da FIPE ou a Seguradora por meio da Central 24 Horas de Atendimento, no telefone (11) 3366- 3188 - ou o nosso site: www.portoseguro.com.br, selecionando a opção "Valor de Veículos". Nas consultas feitas por meio do site

Data: 01/10/2012

deverão ser informados: ano/modelo, quantidade de portas, veículo e CEP.

- O valor divulgado na tabela FIPE expressa preços médios de reposição. Estes preços médios são apurados considerando o valor de veículos semelhantes de características diferentes tais como: quantidades de portas, combustível, potência do motor, tipo de pintura, opcionais, entre outras.

Liquidação de Sinistro

Na ocorrência de sinistro coberto, a Indenização Integral será o valor do veículo de mesmas características do segurado, constante da tabela de preço da época da contratação do seguro (divulgada no site da FIPE), vigente na data da indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado pelo Segurado para cobrir o veículo.

Se a tabela de preço estipulada for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela de preço Molicar.

Data: 01/10/2012

VALOR DETERMINADO

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		TODAS
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICES		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		ANUAL e SEMESTRAL

Garantia

Na ocorrência de sinistro, a Indenização Integral do veículo segurado será o valor determinado na apólice ou no último endosso vigente, quando houver.

Liquidação de Sinistro

A Indenização Integral se dará pelo valor determinado na apólice para cobrir o veículo.

Valor do Veículo na Contratação do Seguro

Tabela FIPE	Categorias	% Máximo Aceitável
Veículo com Cotação*	82 e 83	90% do valor estipulado na FIPE
	Demais	100% do valor estipulado na FIPE
Veículo sem Cotação	82 e 83	O valor estipulado pelo Segurado ficará condicionado à análise desta Seguradora. Este valor sofrerá uma depreciação de 10%.
	Demais	O valor estipulado pelo Segurado ficará condicionado à análise desta Seguradora.

*Nas classes de localização 39 - Estado de Goiás e 41 - Sudeste de Goiás o percentual máximo aceitável é variável de acordo com o veículo e ano/ modelo (conforme orçamento).

Data: 01/10/2012

8. COBERTURAS ADICIONAIS

APP - ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	TODAS* (exceto 52, 53 e 94)	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DE CLÁUSULAS	SIM
COBERTURAS	CASCO	SIM
	RCF - V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	

* O valor máximo de aceitação para as garantias de APP (Morte e Invalidez) será R\$ 50.000,00, exceto para veículos das categorias 10 a 23, cujo valor máximo será R\$ 100.000,00. A contratação mínima para o APP é de R\$ 1.000,00.

A cobertura de Despesas Médico-Hospitalares será concedida gratuitamente e em eventual sinistro a indenização será deduzida do Limite Máximo de Indenização contratado nas coberturas de Morte e Invalidez Permanente.

Consideram-se passageiros, todas as pessoas que estiverem sendo transportadas, inclusive o condutor, limitado ao número de passageiros à lotação oficial do veículo.

Em sinistros de Indenização Integral do veículo segurado, não haverá devolução do prêmio da cobertura de APP em decorrência da concessão de um desconto aplicado sobre o prêmio, pela contratação simultânea com a cobertura do veículo.

Importante: A cobertura adicional de Acidentes Pessoais Passageiros (APP) só poderá ser contratada em conjunto com outra cobertura, não sendo permitida sua contratação exclusiva.

Data: 01/10/2012

EXTENSÃO DE PERÍMETRO

Esta cobertura garante ao Segurado, o atendimento em sinistro coberto e indenizável ocorrido com o Casco, na Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai. O reparo do veículo será realizado no local do sinistro ou a sua remoção será feita para o Brasil, à critério da Seguradora. Estão excluídos desta cobertura os gastos com a locomoção do Segurado de um local para o outro. Havendo reembolso de despesas com tradução no exterior, os encargos de tradução serão de responsabilidade da Seguradora. A cobertura não se estenderá para as cláusulas gratuitas e/ou contratadas constantes na apólice, que permanecerão com atendimento para sinistros ocorridos exclusivamente no território nacional. Esta cobertura é exclusiva para danos ocorridos ao veículo segurado, portanto para garantir o atendimento de RCF-V deve ser contratada a cobertura de Carta Verde.

TABELA DE PRÊMIOS - EXTENSÃO DE PERÍMETRO

Período	Taxas
Até 90 dias	8% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração
Mais de 90 dias e menos de 365 dias	24% do prêmio anual mais 5% para cada período de 30 dias ou fração subsequente
365 dias (um ano)	45% do prêmio anual

ABRANGÊNCIA - EXTENSÃO DE PERÍMETRO

Os seguros de Extensão de Perímetro, somente poderão ser contratados quando houver convênio firmado (para atendimento de sinistro) entre esta Seguradora e uma seguradora do país de destino do veículo segurado.

Classes de Localização	01 a 08 e 37	Demais classes			Todas as classes
	10 a 31	10 a 23	10 a 23	30* e 31*	40 a 43 e 52 a 62
Cobertura	GRATUITA	GRATUITA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
PAÍSES	Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Bolívia	Argentina, Paraguai e Uruguai	Bolívia e Chile	Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai	Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Bolívia
Casco	Cobertura para as apólices com vigência anual (exceto mensal).	Cobertura para as apólices com vigência anual (exceto mensal).	Prêmio cobrado conforme tabela anterior, desde que a apólice possua vigência anual (exceto mensal), com as mesmas coberturas da apólice.		Prêmio cobrado conforme tabela anterior, desde que a apólice possua vigência anual (exceto mensal), com as mesmas coberturas da apólice.

* Sem aceitação nas classes de localização 39 e 41. Para a classe 27, deverá ser observado as regras de aceitação para motos.

Data: 01/10/2012

CARTA VERDE - RC - VEÍCULOS

Trata-se de seguro obrigatório aprovado desde 1.07.1995 conforme Resolução n.º 120/94 do Grupo Mercado Comum do Mercosul, Responsabilidade Civil do Proprietário e/ou Condutor de Veículos Terrestres (automóvel de passeio - particular ou de aluguel) não matriculados no país de ingresso em viagem internacional - danos causados a pessoas ou objetos não transportados.

Esta Seguradora oferece a contratação da Carta Verde na Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai, por tratar-se de documento obrigatório para ingresso nestes países.

A contratação da carta verde pode ser realizada tanto para clientes que possuam o seguro de automóvel nesta seguradora, quanto para os que não o possuem.

Para a realização do orçamento e emissão do seguro deve-se acessar o COL e seguir o caminho: Seguros - Automóvel - Emissão Online - Carta Verde.

RCTR- VI

Trata-se de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional para países da América do Sul (Caminhões, Rebocadores e Ônibus), que cobre danos causados a pessoas ou coisas transportadas ou não, a exceção de cargas transportadas.

Para comercialização, consulte previamente a Seguradora pelo telefone: (11) 3366- 3209 - Aceitação e Orçamento de Automóvel. Deve-se preencher o questionário disponível no Corretor Online ou Portonet (automóvel / formulários / automóvel-questionários).

ABRANGÊNCIA - CARTA VERDE E RCTR-VI

Classes de Localização	Todas	
Categorias	10 a 31 Carta-Verde*	40 a 43 e 52 a 62 RCTR-VI
Cobertura	CONTRATADA	
PAÍSES	Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Bolívia**	
* Cobertura gratuita na cidade de Rivera (Uruguai) e nas classes de localização 1 a 8 e 37.		
** Exclusivamente para RCTR-VI.		

Data: 01/10/2012

CONVÊNIOS FIRMADOS COM SEGURADORAS DE PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL PARA ATENDIMENTO DE SINISTRO

Os Segurados que possuem cobertura nos países da América do Sul, serão atendidos em evento de sinistro pelas seguintes Seguradoras:

Argentina Seguradora	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
BERNARDINO RIVADÁVIA COOPERATIVA LTDA Avenida 7, 755 (C. Postal B 1900 DHB) - La Plata - Buenos Aires - Telefone: 54 221 513 3200 - Contato sinistro: Daniel ou Anabella - e- mail: terceros@segurosrivadavia.com Central 24hs: 54 11 4129 8100	X	X	X
ENTRE RIOS INSTITUTO DEL SEGURO Av. San Martin, 918/56 (C. Postal 3100) - Paraná - Entre Rios - Telefone: 54 343 420 8888 ou e- mail: jfranconi@institutoseguro.com.ar - www.institutoseguros.com.ar Central 24hs: 0343- 4208888	X	X	X
LA SEGUNDA COOP. SEGUROS GENERALES Rua Brig. General Juan Manuel de Rosas, 957 (C. Postal S 2000 CCE) - Centro - Rosario - Telefone: 54 0341 420 1000 Contato sinistro: Diego Urrutia / Georgina Fanelli - e- mail: gfanelli@lasegunda.com.ar ou durrutia@lasegunda.com.ar - www.lasegunda.com.ar Central 24hs: 54 11 5300 8029 / 54 11 4331 3550	X	X	X
L'UNION DE PARIS CIA ARGENTINA DE SEGUROS S/A Gral Juan D. Peron, 650 - Buenos Aires - Telefone: 54 11 5300 3300 - Contatos sinistro: Viviana Girolidi, - e- mail: viviana.girolidi@lunion.com.ar	X	X	X
RIO URUGUAY COOPERATIVA DE SEGUROS de Tucumán, 21 - Concepción Del Uruguay - Entre Rios - Telefone: 54 344 2420205 - Contato sinistro: Sebastian Bernardes - e- mail: sebastian.bernardi@riouruguay.com.ar www.riouruguay.com.ar - Central 24hs: 54 11 4393 6666	X	X	X
SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS LTDA Avenida Independência, 333 (C. Postal 2322) - Sunchales - Santa Fé - Telefone: 54 349 342- 8500 - Contato sinistro: Norberto - e- mail: narnaud@sancorsegueros.com ou jmbortolotto@sancorsegueros.com site: www.sancorsegueros.com - Central 24hs: 54 11 5300 8073	X	X	X
SEGUROCOOP COOPERATIVA DE SEGUROS Rua Reconquista, 379 - 5º andar (C. Postal 1003 ABG) - Buenos Aires - Telefone: 54 11 4394- 5634 - Contato sinistro: Jorge Leonart e- mail : jleonart@segurocoop.com.ar site: www.segurocoop.com.ar Central 24hs: 54 11 4323 7777	X	X	X
VICTORIA CIA DE SEGUROS ARGENTINA Rua Flórida, 556 (C. Postal 1005) - Buenos Aires - T elefone: 54 11 4322- 1100 - Contato sinistro: Julio Aris - e- mail: siniestros@victoria.com.ar - www.victoria.com.ar Central 24hs: 54 11 5300 8073	X		X

Data: 01/10/2012

Bolivia	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
CREDINFORM INTERNACIONAL DE SEGUROS Rua Potosi, Esquina Ayacucho, 1220 - La Paz - Telefone: 591- 2- 2315566 - Contato sinistro: Roberto Flores - e- mail: rflores@credinforma.com - www.credinform.com	X		X
Chile	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
ASEGURADORA DE SEGUROS GENERALES PENTA SECURITY Avenida El Bosque Norte, 440 7º andar - Las Condes - Santiago do Chile - Telefone: 56 2 4314006 Contato no Sinistro: José Manuel Campino e- mail: jcampino@pentasecurity.cl www.pentasecurity.cl	X	X	X
SEGURADO MAGALLANES S/A Av. Alonso de Cordova, 5151 - 18º andar - Las Condes - Santiago do Chile - Contato sinistro: Soledad Gómez - Telefone: 56 2 715 4612 - e- mail: sgomez@magallanes.cl www.magallanes.cl	X		
Paraguai	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
ASEGURADORA YACYRETA S/A Rua Oliva, 685 - Assunción - Telefone: 595 21 445070 - Contato sinistro: Juan Marcelo Lopez / Francisco Calderon - e- mail: jmlopez@yacireta.com.py ou fcalderon@yacireta.com.py - www.yacireta.com.py Central 24hs: 595 21 498800		X	X
EL COMERCIO PARAGUAYO S/A. Rua Calle Alberdi, 453 - Assunción - Telefone: 595 21 493562 - Contato sinistro: Maria José - e- mail: siniestros1@elcomercioparaguay.com.py www.elcomercioparaguay.com.py	X		
ASEPASA - ASEGURADORA PARAGUAYA S/A Rua Israel, 309 - Assunción - Telefone: 595 21 222 217 / 595 21 215 086 - Contato sinistro: Luis Prete - e- mail: automoviles@asepasa.com.py - www.asepasa.com.py		X	X
SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS LTDA End.: República Argentina, 979 – Asuncion - Telefone: 595-21- 6208000 www.sancorseguros.com E-mail para contato: namaudo@sancorseguo.com.py - RAguilera@sancorseguos.com.py	X	X	X
Uruguai	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro		
Seguradora	RCTR- VI	Carta Verde	Extensão de Perímetro
PORTO SEGURO - SEGUROS DEL URUGUAY Boulevard Artigas, 2025 - Montevideo - Telefone: 598 24028000 - Contato sinistro: Alicia - e- mail: alicia.dasilva@portoseguro.com.uy www.portoseguro.com.uy Central 24hs: 598 2 4878616	X	X	X
SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS Rua Calle Rincon, 493 - Montevideo - Telefone: 598 2915 8500 - Contato sinistro: Sebastian - e- mail: sebastian@sancorseguos.com.uy www.sancorseguos.com.uy Central 24hs: 54 11 5300 8073	X	X	X

Data: 01/10/2012

RCF- V DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS E FRANQUIAS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		TODAS*
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DE CLÁUSULAS	SIM
COBERTURAS	CASCO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		TODAS

* Exceções: ambulâncias sem aceitação para Danos Corporais;

Tabela de Valores para Contratação de RCF-V DM/DC e Franquias

LMI expressos em Reais		
10.000,00**	175.000,00	450.000,00
50.000,00	200.000,00	500.000,00
75.000,00	250.000,00	600.000,00
100.000,00	300.000,00	700.000,00*
125.000,00	350.000,00	800.000,00*
150.000,00	400.000,00	900.000,00*
--	--	1.000.000,00*

* Quando uma das garantias (DM ou DC) for superior a R\$ 700.000,00 a aceitação será sob consulta à Seguradora - Telefone (11) 3366-3210 - Aceitação e Orçamento de Automóvel, exceto para veículos das categorias 10 a 23.

** Exclusivamente para Motos (nacionais ou importadas).

A cobertura de Danos Corporais deve ser contratada, exclusivamente, em conjunto com a cobertura de Danos Materiais.

Data: 01/10/2012

Para valores não previstos nesta tabela, serão adotados os prêmios de valores imediatamente superiores.

Poderá ser cobrado prêmio único para o seguro de RCF- V quando se tratar de cavalo mecânico e carreta, desde que o conjunto esteja em nome do mesmo proprietário. As cópias dos certificados de propriedade deverão ser anexadas à proposta. A carreta só estará coberta quando atrelada ao cavalo mecânico.

A cobertura prevista na apólice ou aditamento a ela referente, ficará automaticamente cancelada sem qualquer restituição de prêmios e/ou emolumentos quando, pela soma das indenizações ou pelo pagamento de uma única indenização for atingido ou ultrapassado o limite máximo de indenização contratado do item para a respectiva garantia (DM ou DC).

Extensão da cobertura de RCF-V para veículo locado

Quando o Segurado utilizar o carro extra através do benefício constante em sua apólice ou pela contratação das cláusulas de Porto Socorro e Carro Extra, esta cobertura é extensiva aos sinistros de terceiro(s) ocasionados pelo veículo locado, quando o prejuízo for superior à cobertura concedida ao(s) terceiro(s) pela locadora. A locação deverá ser realizada através de uma locadora referenciada pela Seguradora. A indenização está limitada ao RCF-V constante na apólice e haverá a dedução de mais uma classe de bônus.

Franquia para RCF- V/DM

Há uma franquia obrigatória de R\$ 1.000,00 em sinistros de RCF- V/DM para as seguintes categorias:

- 60 e 61 (ônibus e microônibus com cobrança de frete urbano com linha regular);
- 72 e 73 (Guincho - carro- socorro);
- 94 (Ambulâncias);
- 97 (Policimento);
- veículos utilizados para transporte de valores (carro- forte).
- coletor de lixo urbano

Em sinistro de Indenização Integral do veículo segurado, não haverá devolução do prêmio da cobertura de RCF- V, em decorrência da concessão de um desconto aplicado sobre o prêmio pela contratação simultânea com a cobertura do veículo.

Data: 01/10/2012

9. CLÁUSULAS CONTRATADAS

CLÁUSULA 20 - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		10*, 11*, 14*, 15*, 20*, 21*, 22*, 23*, 40, 41, 42, 43, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 80, 81, 84, 85, 94, 95, 96 e 98
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 20	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		ANUAL E MENSAL
<p>* Para veículos com valor segurado inferior à R\$ 110.000,00. Veículos que não podem contratar a cláusula 20: Fusca, Brasília, Passat Nacional, Kombi, Opala, Caravan, Kadett, Monza, Gurgel, Del Rey, Corcel, Belina, Fiat 147, Oggi, Spazio, Panorama, Tempira, Tipo e Lada. Não é permitida a contratação desta cláusula para veículos com chassi remarcado ou com vistoria especial.</p>		

Garantias

Garante ao Segurado o reembolso para as despesas extraordinárias em sinistro de Indenização Integral do veículo;

Em sinistro de Indenização Integral por colisão, esta cláusula não será aplicada se houver acordo e o salvo (veículo sinistrado) ficar em poder do Segurado.

Cobertura para Bens Deixados no Interior do Veículo

Até o limite constante da tabela de reembolso, o Segurado que tiver um evento de roubo ou furto localizado, terá direito ao reembolso de bens pessoais deixados no interior do veículo.

Entende-se por bens pessoais do Segurado apenas os notebooks, laptops, palmtops, aparelhos de MP3 e MP4, celulares, máquinas fotográficas, filmadoras, bolsas, carrinhos de bebês, cadeiras de criança, roupas, óculos, mala de viagem, canetas, carteira, artigos esportivos (raquetes de tênis, tacos de golfe, etc) e instrumentos musicais.

Data: 01/10/2012

Não estão cobertos

Bens que não tenham sido deixados dentro do veículo segurado na ocasião de ocorrência do sinistro; jóias e relógios, numerário e cosmético, mesmo quando estiverem em uso com o Segurado; raridades, coleções valiosas, antiguidades e quaisquer bens que não os definidos acima como bens pessoais do Segurado.

Documentos necessários para liquidação do sinistro

Para indenização da cobertura para bens deixados no interior do veículo, além do boletim de ocorrência mencionando os bens que estavam no carro, deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do novo bem.

Valor do Reembolso

Ano/Modelo	Valor do Reembolso (R\$)
0km até 01 ano de uso (inclusive)	2.500,00
De 02 até 03 anos de uso (inclusive)	1.500,00
De 04 até 08 anos de uso (inclusive)	1.000,00
Mais que 09 anos de uso (inclusive)	500,00

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 20C - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS PERDA PARCIAL

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10 a 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 20C	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL E MENSAL	
VALOR	A PARTIR DE R\$ 110.000,00 (INCLUSIVE)	

Não é permitida a contratação destas cláusulas para veículos com vistoria especial ou chassi remarcado.

Garantias

Garante ao Segurado o reembolso para as despesas extraordinárias de acordo com a cláusula contratada. O percentual será aplicado sobre o valor do veículo que constar na tabela de preços vigente na data da liquidação do sinistro, estipulada na apólice e relacionada à região do risco.

No primeiro sinistro de Perda Parcial coberto e indenizável, cujo valor do prejuízo seja superior ao valor da franquia estipulada na apólice, o Segurado deverá apresentar as notas fiscais ou recibos referentes aos gastos com táxi ou carro extra para que tenha direito ao reembolso.

Em sinistro de Indenização Integral por colisão, esta cláusula não será aplicada se houver acordo e o salvado (veículo sinistrado) ficar em poder do Segurado.

Valor do Reembolso

O valor da concessão de despesas extraordinárias será de até 3% sobre o valor da IS contratada (Casco), não serão considerados acessórios, equipamentos ou blindagens.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 21 - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS MOTO

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	30* e 31*	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS (exceto 27**, 39 e 41)	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA	SIM
	TDO	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL	
* Para motos de até 400cc será permitido a contratação apenas da cláusula 21A, cujo reembolso é de R\$ 1.000,00.		
** Na classe 27 a aceitação é para motos com ano/modelo a partir de 2001 (inclusive), exceto as de 90 a 250cc que são aceitas a partir do ano/modelo 2005 (inclusive). Estas cláusulas não podem ser contratadas em conjunto. Sem aceitação para motos de uso profissional. Exemplos: motoboy, entrega de documentos, monitoramento, etc.		

Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto e indenizado a Seguradora garante ao Segurado o reembolso para despesas com capacete, luva, bota, jaqueta, calça ou macacão, de acordo com o limite de reembolso contratado, em sinistro de indenização integral do veículo.

Valor do Reembolso

Cláusulas	Valor do Reembolso (R\$)
21A	1.000,00
21B	3.000,00
21C	4.000,00
21D	5.000,00

O reembolso será realizado pela Seguradora até o limite contratado. Em nenhuma hipótese haverá reembolso de valor superior ao limite especificado na cláusula contratada.

Riscos Excluídos

Danos ocasionados ao capacete, bota, jaqueta, calça ou macacão que não estejam relacionados à ocorrência de sinistro de indenização integral coberto e indenizado pela Seguradora.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA - REDE REFERENCIADA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80**, 81**, 82**, 83**, 84**, 85** e 95**
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS*
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 26A, B ou C	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		TODAS
* Estas cláusulas não podem ser contratadas em conjunto com as 26E, 26F e 26G		
** O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas.		

Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto e indenizado a Seguradora disponibilizará ao Segurado um veículo locado de marca nacional, modelo básico de 1000 cilindradas e sem adaptação, conforme opção contratada (A, B ou C), desde que atendidos todos os critérios estabelecidos abaixo:

- sinistros de casco cobertos e indenizados por esta Seguradora, que ocorram no Território Nacional;
- sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
 - sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina na qual o veículo será reparado, já aprovado pela congênera.

O pagamento da locação do veículo ficará sob inteira responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e posteriormente for constatado que:

- o orçamento do conserto do veículo é inferior ao valor da franquia contratual;
- o sinistro, por algum motivo não tiver cobertura securitária, exceto nos eventos de roubo/furto localizado do veículo.

A verba máxima para locação do veículo, em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice não poderá

Data: 01/10/2012

exceder os valores mencionados a seguir, conforme a cláusula contratada.

Nos sinistros de Indenização Integral, o direito a utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo. A Seguradora considerará a hipótese que ocorrer primeiro.

Nos sinistros de Perda Parcial, o direito à utilização da cláusula cessará na data em que oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo. A Seguradora considerará a hipótese que ocorrer primeiro.

Uso do Carro Extra

O veículo locado ficará à disposição do Segurado - a partir da data de aprovação do orçamento, na hipótese de perda parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral - conforme uma das opções a seguir:

- a) Opção 26A = R\$1.350,00, limitado a R\$90,00 por diária - (corresponde a 15 dias corridos);
- b) Opção 26B = R\$2.700,00, limitado a R\$90,00 por diária - (corresponde a 30 dias corridos);
- c) Opção 26C = R\$630,00, limitado a R\$90,00 por diária - (corresponde a 7 dias corridos);
- d) A verba contratada para a locação do veículo é cumulativa, ou seja, contabilizada em uma ou mais ocorrências durante a vigência da apólice;
- e) O veículo locado deverá ser conduzido por pessoa maior de 21 anos, habilitada a no mínimo 2 (dois) anos;
- f) O Segurado deverá informar a locadora a hipótese de o veículo ser dirigido por mais de 1(um) condutor que esteja nas condições do item e) desta seção. A locadora deve registrar essa informação no contrato de locação;
- g) O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas, observando seu limite de capacidade.

Reintegração

Se esgotada a verba máxima para a locação do veículo antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitado ao valor contratado anteriormente.

Ocorrendo a utilização de parte da verba contratada, poderá ser realizada a sua reintegração. A soma da verba reintegrada mais a verba ainda não utilizada não poderá ser superior à inicial. O prêmio cobrado na reintegração é proporcional.

É permitida somente uma reintegração.

Solicitação do Carro Extra

O Carro Extra será liberado desde que a solicitação seja feita dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi concedida e deverá ser solicitado exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

Data: 01/10/2012

Além das condições acima deverão ser respeitados os critérios para a locação de veículo, conforme consta no item "Condições de Uso do Carro Extra" a seguir, definidos pela Locadora.

O Carro Extra somente será liberado se na cidade onde for solicitada a locação, houver uma locadora conveniada com esta Seguradora.

Exclusão do Reembolso

Não haverá em, nenhuma hipótese, reembolso de reservas realizadas diretamente pelo Segurado, pelo condutor ou por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou o limite de diárias esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA - LIVRE ESCOLHA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80**, 81**, 82**, 83**, 84**, 85 ** e 95**.	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS*	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 26E, F ou G	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	

* Estas cláusulas não podem ser contratadas em conjunto com as 26A, 26B ou 26C.
** O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas.

Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto e indenizado a Seguradora disponibilizará ao Segurado um veículo locado de marca nacional, modelo básico de 1000 cilindradas e sem adaptação, conforme opção contratada (E, F ou G), desde que atendidos todos os critérios estabelecidos abaixo:

- sinistros de casco cobertos e indenizados por esta Seguradora, que ocorram no Território Nacional;
- sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
 - sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina onde o veículo será reparado, já aprovado pela congênera.

O pagamento da locação do veículo ficará sob inteira responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e posteriormente for constatado que:

- o orçamento do conserto do veículo é inferior ao valor da franquia contratual;
- sinistro, por algum motivo não tiver cobertura securitária, exceto nos eventos de roubo/furto localizado do veículo.
A verba máxima para locação do veículo, em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice não poderá exceder os valores mencionados a seguir, conforme a cláusula contratada.

Data: 01/10/2012

Nos sinistros de Indenização Integral, o direito a utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo. A Seguradora considerará a hipótese que ocorrer primeiro.

Nos sinistros de Perda Parcial, o direito à utilização da cláusula cessará na data em que oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo. A Seguradora considerará a hipótese que ocorrer primeiro.

Uso do Carro Extra

O veículo locado ficará à disposição do Segurado - a partir da data de aprovação do orçamento, na hipótese de perda parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral -, conforme uma das opções a seguir:

- a) Opção 26E = R\$630,00, limitado a R\$90,00 por diária - (corresponde a 7 dias corridos);
- b) Opção 26F = R\$1.350,00, limitado a R\$90,00 por diária - (corresponde a 15 dias corridos);
- c) Opção 26G = R\$ 2.700,00, limitado a R\$ 90,00 por diária - (corresponde a 30 dias corridos);
- d) A verba contratada para a locação do veículo é cumulativa, ou seja, contabilizada em uma ou mais ocorrências durante a vigência da apólice;
- e) O veículo locado deverá ser conduzido por pessoa maior de 21 anos, habilitada a no mínimo 2 (dois) anos;
- f) O Segurado deverá informar a locadora a hipótese de o veículo ser dirigido por mais de 1(um) condutor que esteja nas condições do item e) desta seção. A locadora deve registrar essa informação no contrato de locação
- g) O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas, observando seu limite de capacidade.

Reintegração

Se esgotada a verba máxima para a locação do veículo antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitado ao valor contratado anteriormente.

Ocorrendo a utilização de parte da verba contratada, poderá ser realizada a sua reintegração. A soma da verba reintegrada mais a verba ainda não utilizada não poderá ser superior à inicial. O prêmio cobrado na reintegração é proporcional.

É permitida somente uma reintegração.

Solicitação do Carro Extra

O Carro Extra será liberado desde que a solicitação seja feita dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi concedida, podendo ser solicitado junto à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento ou em uma locadora escolhida pelo Segurado, cabendo a ele contato prévio com a Companhia para confirmação da liberação da locação, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Além das condições acima deverão ser respeitados os critérios para a locação de veículo, conforme consta no item "Condições de Uso do Carro Extra" a seguir, definidos pela Locadora.

Data: 01/10/2012

Solicitação de Reembolso

Na hipótese em que a locação for realizada em locadora escolhida pelo Segurado, após prévia autorização da Seguradora e antes do início da locação do veículo, o reembolso será liberado exclusivamente após o Segurado enviar a Nota Fiscal, que deverá ser de locadora regularizada para locação de veículos e emitida em nome do Segurado. Se não atendida ambas as condições, perde-se o direito ao reembolso.

Limite Máximo de Reembolso

O limite máximo de reembolso não poderá exceder a verba contratada na apólice.

Cancelamento de Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou o limite de diárias esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA PORTE MÉDIO - REDE REFERENCIADA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80**, 81**, 82**, 83**, 84** e 95**	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS*	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 26H, I ou J	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	
* Estas cláusulas não podem ser contratadas em conjunto com a 26A, 26B, 26C, 26E, 26F, 26G, 26K, 26L e 26M.		
** O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas.		

Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto e indenizado a Seguradora disponibilizará ao Segurado um veículo locado de marca nacional sem adaptação, de 1.4 cilindradas, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, conforme disponibilidade da locadora e opção contratada (H, I ou J), desde que atendidos todos os critérios estabelecidos abaixo:

- o sinistros de casco cobertos e indenizados por esta Seguradora, que ocorram no Território Nacional;
- o sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
 - sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina na qual o veículo será reparado, já aprovado pela congênera.

O pagamento da locação do veículo ficará sob inteira responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e posteriormente for constatado que:

- o orçamento do conserto do veículo é inferior ao valor da franquia contratual;
- o sinistro, por algum motivo não tiver cobertura securitária, exceto nos eventos de roubo/furto localizado do veículo.

Data: 01/10/2012

A verba máxima para locação do veículo, em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice não poderá exceder os valores mencionados a seguir, conforme a cláusula contratada.

Nos sinistros de Indenização Integral, o direito a utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo. A Seguradora considerará a hipótese que ocorrer primeiro.

Nos sinistros de Perda Parcial, o direito à utilização da cláusula cessará na data em que oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo. A Seguradora considerará a hipótese que ocorrer primeiro.

Uso do Carro Extra

O veículo locado ficará à disposição do Segurado - a partir da data de aprovação do orçamento, na hipótese de perda parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral - conforme uma das opções a seguir:

- a) Opção 26H = R\$ 2.460,00, limitado a R\$164,00 por diária - (corresponde a 15 dias corridos);
- b) Opção 26I = R\$4.920,00, limitado a R\$164,00 por diária - (corresponde a 30 dias corridos);
- c) Opção 26J = R\$1.148,00, limitado a R\$164,00 por diária - (corresponde a 7 dias corridos);
- d) A verba contratada para a locação do veículo é cumulativa, ou seja, contabilizada em uma ou mais ocorrências durante a vigência da apólice;
- e) O veículo locado deverá ser conduzido por pessoa maior de 21 anos, habilitada a no mínimo 2 (dois) anos;
- f) O Segurado deverá informar a locadora a hipótese de o veículo ser dirigido por mais de 1(um) condutor que esteja nas condições do item e) desta seção. A locadora deve registrar essa informação no contrato de locação;
- g) O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas, observando seu limite de capacidade.

Reintegração

Se esgotada a verba máxima para a locação do veículo antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitado ao valor contratado anteriormente.

Ocorrendo a utilização de parte da verba contratada, poderá ser realizada a sua reintegração. A soma da verba reintegrada mais a verba ainda não utilizada não poderá ser superior à inicial.

O prêmio cobrado na reintegração é proporcional.

É permitida somente uma reintegração.

Solicitação do Carro Extra

O Carro Extra será liberado desde que a solicitação seja feita dentro do período de vigência da apólice de

Data: 01/10/2012

seguro, para a qual a cláusula foi concedida e deverá ser solicitado exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

Além das condições acima deverão ser respeitados os critérios para a locação de veículo, conforme consta no item "Condições de Uso do Carro Extra" a seguir, definidos pela Locadora.

O Carro Extra somente será liberado se na cidade onde for solicitada a locação, houver uma locadora conveniada com esta Seguradora.

Exclusão do Reembolso

Não haverá em, nenhuma hipótese, reembolso de reservas realizadas diretamente pelo Segurado, pelo condutor ou por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou o limite de diárias esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 26 - CARRO EXTRA PORTE MÉDIO - LIVRE ESCOLHA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80**, 81**, 82**, 83**, 84** e 95**	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS*	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 26H, I ou J	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	
* Estas cláusulas não podem ser contratadas em conjunto com a 26A, 26B, 26C, 26E, 26F, 26G, 26H, 26I e 26J.		
** O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas.		

Garantias

Na ocorrência de sinistro coberto e indenizado a Seguradora disponibilizará ao Segurado um veículo locado de marca nacional sem adaptação, de 1.4 cilindradas, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, conforme disponibilidade da locadora e opção contratada (K, L ou M), desde que atendidos todos os critérios estabelecidos abaixo:

- o sinistros de casco cobertos e indenizados por esta Seguradora, que ocorram no Território Nacional;
- o sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - os prejuízos apurados sejam superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
 - sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina na qual o veículo será reparado, já aprovado pela congênera.

O pagamento da locação do veículo ficará sob inteira responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e posteriormente for constatado que:

- o orçamento do conserto do veículo é inferior ao valor da franquia contratual;
- o sinistro, por algum motivo não tiver cobertura securitária, exceto nos eventos de roubo/ furto localizado do veículo.

Data: 01/10/2012

A verba máxima para locação do veículo, em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice não poderá exceder os valores mencionados a seguir, conforme a cláusula contratada.

Nos sinistros de Indenização Integral, o direito a utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo. A Seguradora considerará a hipótese que ocorrer primeiro.

Nos sinistros de Perda Parcial, o direito à utilização da cláusula cessará na data em que oficina liberar o veículo segurado ou quando esgotar a verba contratada para a locação do veículo. A Seguradora considerará a hipótese que ocorrer primeiro.

Uso do Carro Extra

O veículo locado ficará à disposição do Segurado - a partir da data de aprovação do orçamento, na hipótese de perda parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral - conforme uma das opções a seguir:

- a) Opção 26K = R\$1.148,00, limitado a R\$164,00 por diária - (corresponde a 7 dias corridos);
- b) Opção 26L = R\$2.460,00, limitado a R\$164,00 por diária - (corresponde a 15 dias corridos);
- c) Opção 26M = R\$4.920,00, limitado a R\$164,00 por diária - (corresponde a 30 dias corridos);
- d) A verba contratada para a locação do veículo é cumulativa, ou seja, contabilizada em uma ou mais ocorrências durante a vigência da apólice;
- e) O veículo locado deverá ser conduzido por pessoa maior de 21 anos, habilitada a no mínimo 2 (dois) anos;
- f) O Segurado deverá informar a locadora a hipótese de o veículo ser dirigido por mais de 1(um) condutor que esteja nas condições do item e) desta seção. A locadora deve registrar essa informação no contrato de locação;
- g) O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas, observando seu limite de capacidade.

Reintegração

Se esgotada a verba máxima para a locação do veículo antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitado ao valor contratado anteriormente.

Ocorrendo a utilização de parte da verba contratada, poderá ser realizada a sua reintegração. A soma da verba reintegrada mais a verba ainda não utilizada não poderá ser superior à inicial. O prêmio cobrado na reintegração é proporcional.

É permitida somente uma reintegração.

Data: 01/10/2012

Solicitação do Carro Extra

O Carro Extra será liberado desde que a solicitação seja feita dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi concedida e deverá ser solicitado exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

Além das condições acima deverão ser respeitados os critérios para a locação de veículo, conforme consta no item "Condições de Uso do Carro Extra" a seguir, definidos pela Locadora.

O Carro Extra somente será liberado se na cidade onde for solicitada a locação, houver uma locadora conveniada com esta Seguradora.

Exclusão do Reembolso

Não haverá em, nenhuma hipótese, reembolso de reservas realizadas diretamente pelo Segurado, pelo condutor ou por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou o limite de diárias esgotar.

CONDIÇÕES DE USO PARA O CARRO EXTRA

Liberação do Carro Extra

- a) Após a abertura do processo de sinistro, a Central 24 Horas deverá ser consultada para confirmação das localidades onde a rede de locadoras referenciadas efetivará o pedido de locação. A Seguradora se encarregará dos trâmites operacionais necessários à liberação do automóvel;
- b) O Carro Extra somente será liberado se na cidade onde for solicitada a locação, possuir uma locadora referenciada com a Seguradora (exceto se contratada a cláusula de Carro Extra - Livre Escolha).

Crítérios para Locação

Para entrega do veículo deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

- a) Pessoa Física - a locadora entregará o veículo ao titular da apólice. Na impossibilidade do Segurado comparecer ao local para a retirada do veículo, este será liberado aos seus ascendentes, descendentes, cônjuge, ou principal condutor declarado no Questionário de Avaliação de Risco;
- b) Pessoa Jurídica - a Empresa deverá enviar à Seguradora, com antecedência, autorização em papel timbrado, assinada por um dos seus Responsáveis Legais, contendo os dados do funcionário que utilizará o veículo e que deverá atender os "Crítérios de Locação";
- c) O condutor ou condutores deverão ser maiores de 21 anos;
- d) Apresentar a Cédula de Identidade original;
- e) Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação original com no mínimo 2 (dois) anos;

Data: 01/10/2012

- f) O segurado deverá apresentar o cartão de crédito com saldo disponível no valor estabelecido pela locadora, o qual será informado pela Central 24 Horas de atendimento no momento da reserva;
- g) Na impossibilidade de uso do cartão de crédito, o Segurado poderá optar, em alguns casos, pela emissão de cheque caução como garantia equivalente, ficando ciente, entretanto, de que a aceitação deste, ou de outro expediente alternativo de garantia, dependerá unicamente da deliberação da locadora. A locadora efetuará a seu critério, todas as análises que julgar necessárias para a aprovação da locação do veículo;
- h) Se o veículo locado for utilizado por mais de uma pessoa, o Segurado pagará uma taxa, no valor estipulado pela locadora, por condutor e dia de utilização do veículo.

Seguro do Carro Extra

O veículo liberado pela locadora terá o seguro de Colisão, Incêndio, Roubo, Furto, Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais Passageiros, de acordo com as condições e franquias a serem definidas pela locadora.

Assinatura do Contrato de Locação

Na retirada do veículo, o Segurado assinará o boleto do cartão de crédito ou cheque caução no valor estabelecido pela locadora e o contrato de locação, onde constam as condições específicas da operação. Essa reserva poderá ser utilizada pela locadora, até seu limite, como pagamento parcial ou total da franquia contratual, quando em decorrência de eventual sinistro com o veículo locado.

Cancelamento da Cobertura

- a) Os sinistros que ocorrerem antes do cancelamento da apólice ou do término de sua vigência, terão cobertura securitária até o limite de verba contratada;
- b) Esgotada a verba contratada antes do término da vigência da apólice, a cobertura ficará automaticamente cancelada. Assim também ocorrerá no término de vigência da apólice sem a utilização do total da verba contratada, uma vez que os valores não são cumulativos para eventual renovação do seguro.

Responsabilidades do Segurado

- a) As multas, despesas com combustível, contratação de seguro, franquia e possíveis extras ocorridos durante o período de utilização do veículo locado correrão por conta e responsabilidade do Segurado e serão cobradas pela locadora no ato da devolução;
- b) O pagamento da locação do veículo ficará sob inteira responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e posteriormente for constatado que o orçamento do conserto do veículo foi inferior ao valor da franquia contratual ou também nos eventos de sinistros reclamados nesta Seguradora, quando constatada alguma irregularidade ou razão contratual que negative a cobertura da apólice de seguro.

Extensão do Prazo de Utilização

Esgotadas as verbas concedidas, o Segurado poderá ficar com o veículo pelo tempo que achar necessário. Entretanto, deverá solicitar a prorrogação à Seguradora, antes do término do período de locação. O custo da locação passará a correr por conta do Segurado, contemplando um desconto especial sobre o valor da diária.

Data: 01/10/2012

Devolução do Veículo

- a) O Segurado deverá devolver o veículo à locadora no mesmo local de sua retirada e na data da conclusão dos reparos previstos no orçamento da oficina ou em sinistro de Indenização Integral na data da liberação do pagamento do sinistro;
- b) Se a data for prorrogada ou antecipada, a entrega deverá ser feita na nova data que será informada pela oficina;
- c) Quando o veículo locado não for devolvido na data estipulada os custos de locação passarão a correr sob responsabilidade do Segurado.

Alteração de Tipo de Veículo

O Segurado poderá optar pela locação de um modelo superior, todavia, a Seguradora só arcará com o custo da diária de um veículo nacional e modelo popular básico de 1000 cilindradas se contratada as cláusulas (26A, 26B, 26C, 26E, 26F e 26G) e um veículo sedan nacional 1.4 se contratada as cláusulas (26H, 26I, 26J, 26K, 26L e 26M), ficando a diferença sob integral responsabilidade do Segurado, inclusive no período de cobertura concedido pela cláusula contratada.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 33 - PORTO SOCORRO MAIS - REDE REFERENCIADA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80 e 81	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 33	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA**	
SEXO CONDUTOR	MASCULINO E FEMININO***	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 33	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL	
VIGÊNCIA	TODAS	

Não serão aceitos para contratação desta cláusula:
- veículos acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrem;
- veículos Engesa, Gurgel, Lada e Ssangyong.
*Desde que não haja na apólice a cláusula 35, 33R, 47 ou 47R. Tendo uma dessas cláusulas poderá ser realizada a substituição de cláusulas.
**Desde que a utilização do veículo seja Particular.
*** Somente poderá ser contratada para condutor do sexo feminino quando a categoria do veículo não estiver abrangida pela cláusula 47 ou 47R.

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

- a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus**

Assistência Automotiva

Garante a assistência automotiva quando o veículo segurado estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com chaves do veículo. O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Se a execução de tal serviço não for possível, o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha do Segurado. Se a pane ou sinistro ocorrer fora da cidade de domicílio, o Segurado deverá optar pela oficina mais próxima do local da ocorrência ou por uma localizada em sua cidade de domicílio. Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

Data: 01/10/2012

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro para a abertura das portas, do porta-mala e do tanque de combustível ou a confecção de chaves em virtude de perda, roubo/furto, quebra ou danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou para uma localizada em sua cidade de domicílio.. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura e remoção do veículo. Deverão ser apresentados os documentos do veículo para liberação da execução do serviço.

Assistência ao Segurado/Condutor

Garante a assistência automotiva quando o veículo (que não seja o segurado) estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível ou necessidade da troca de pneus.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina mais próxima do local da ocorrência. O limite máximo de despesas será R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) sendo R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por quilometro, o que corresponde a 1 atendimento de 300km.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença de um responsável pelo veículo, munido de documentos e chaves do veículo.

O veículo atendido deverá estar no território nacional e ser um modelo de categoria que permita a contratação desta cláusula.

Carro Extra

A Seguradora disponibilizará ao Segurado um veículo de marca nacional, modelo básico de 1.000 cilindradas, sem adaptação, de acordo com as situações abaixo:

- **Por tempo indeterminado nos sinistros de perdas parciais (com prejuízos superiores a franquia). O Segurado deve levar o veículo por meios próprios ou rebocá-lo diretamente as oficinas referenciadas ou postos de vistoria de sinistro. A liberação do carro extra está vinculada ao reparo do veículo nas oficinas referenciadas;**
- **Em sinistro de Indenização Integral, as despesas com carro extra serão de até R\$ 2700,00 limitados a R\$ 90,00 por diária ou limitadas à data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro;**
- **Nos sinistros de perda parcial em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora a Cia disponibilizará um Carro Extra ao Segurado Porto. As despesas serão de até R\$ 630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária, e deverão ser satisfeitas as seguintes condições:**
 - prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
 - sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina onde o veículo será reparado, já aprovado pela congênere. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

Data: 01/10/2012

- **Nos sinistros de indenização integral em que o Segurado seja atendido como terceiro em outra Seguradora. As despesas serão de até R\$ 900,00 limitado até R\$ 90,00 por diária.**
- **Nos sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro e o culpado não tenha seguro, a Cia disponibilizará um Carro Extra ao Segurado Porto. As despesas serão de até R\$ 630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária.**
- **Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar) despesas serão de até R\$630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária. Nesta hipótese, o direito a utilização da cláusula cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado. Este serviço está disponível na primeira pane que ocorrer com o veículo segurado e em uma distância de até 50 quilômetros do município de domicílio do Segurado.**
- **Carro extra para os terceiros do Segurado, com despesas de até R\$630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária, para cada terceiro envolvido. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.**

Para a cobertura de todas as garantias, o Segurado deverá solicitar o veículo junto a Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 (um) dia de locação. Para liberação dos demais dias, o Segurado deverá encaminhar cópia do orçamento do conserto do veículo, exceto para sinistros em que o Segurado seja terceiro e o culpado não tenha seguro.

Para a locação do veículo, deverá ser observadas as “CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA” constantes do Manual de Operação.

Higienização do Veículo em caso de Alagamento (exceto para motos)

O segurado terá direito a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável, pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice. O benefício será limitado a R\$ 800,00 e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

Os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento em até 3 dias após a ocorrência do evento.

Estão excluídos dos eventos cobertos, os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Benefício Leva e Traz para Veículo 0KM

Na 1ª revisão do veículo 0Km, será concedido serviço para levar o veículo a concessionária e devolvê-lo ao domicílio - limitado a 50 km. O meio de transporte ficará a critério da seguradora.

Benefício Leva e Traz para inspeção veicular Controlar

Será concedido serviço para levar o veículo a inspeção e devolvê-lo ao domicílio. O serviço será por reboque - limitado a 50 km. Este benefício é válido para veículos com importância segurada acima de R\$ 110.000,00 (inclusive), não considerando blindagem, acessórios e equipamentos especiais.

Data: 01/10/2012

O cliente tem direito a um (1) serviço de Leva e Traz, que deve ser aberto com no mínimo, 02:00 h de antecedência do horário agendado na Controlar. O local de retirada do veículo é definido pelo cliente, desde que seja dentro da cidade de São Paulo ou Grande São Paulo. O cliente deve imprimir o comprovante de pagamento e deixá-lo no interior do veículo, juntamente com as chaves e o CRLV, para que fique disponível ao prestador. Estando a documentação do veículo em atraso ou com prazo de Inspeção Veicular vencido, as multas eventuais serão de responsabilidade do cliente. Caso o veículo seja reprovado na Inspeção Veicular, a Porto Seguro está isenta de responsabilidade. A Porto Seguro não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo.

Condições Válidas para Todas as Assistências:

Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia;

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional e para atendimento de guincho será extensivo à Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai; nos seguros de moto o atendimento será apenas em Território Nacional;

Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra de reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;

Tratando-se de veículo com carga, o Segurado deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Execução dos Serviços

A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

Riscos Cobertos - Passageiros

Os serviços aos passageiros compreenderá todo o Território Nacional, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

b) Remoção Hospitalar após Acidente

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

c) Transporte e Envio de Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 (dez) dias.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

Data: 01/10/2012

d) Motorista Profissional

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. As despesas com pedágio, combustível e etc., ficarão por conta do Segurado. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00 para deslocamento do profissional.

e) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

f) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente.

A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura HOSPEDAGEM.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00.

g) Transporte em caso de roubo ou furto

Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) meio de transporte para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) meio de transporte para levá-los até a residência ou local de trabalho do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 200,00.

h) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras, como alimentação, frígobar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda nas situações em que a oficina não estiver aberta.

A assistência será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino.

Data: 01/10/2012

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas: até R\$ 400,00 por dia, máximo de 7 dias.

i) Transporte para Recuperação do Veículo

O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluído.

Esta cobertura poderá ser acionada se a pane ou sinistro ocorrer dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Exclusão do Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

Ocorre pelo término da vigência da apólice.

Limites de Utilização

Para esta cláusula não há limites de utilização.

CARRO + CASA - MAIS

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

Data: 01/10/2012

Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

Linha Branca

Serviço de Telefonia
Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Fogão a Gás, Forno de Microondas
Condicionador de Ar

Pet**Help Desk****Lei Seca****Assistência ao Segurado/Condutor**

Poderá ser solicitado 1 (um) serviço (exceto help desk e pet) durante a vigência da apólice para uma residência que não seja a habitual do Segurado, porém para este atendimento é necessário que o Segurado esteja presente no local e a residência esteja localizada em sua cidade de domicílio.

Limites de Utilização

Linha Básica	Linha Branca	Help	Lei Seca	Pet
Sem limite	Sem limite	2 atendimentos telefônicos ou presenciais (visita do técnico especializado)	6 atendimentos, limitado à 50km por evento	2 atendimentos para consulta veterinária; Sem Limite de utilização para os descontos em exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas e banho e tosa.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 33R - PORTO SOCORRO MAIS - LIVRE ESCOLHA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80 e 81	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 33	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA**	
SEXO DO CONDUTOR	MASCULINO E FEMININO***	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 33R	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL	
VIGÊNCIA	TODAS	

Não serão aceitos para contratação desta cláusula:
- veículos acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrem;
- veículos Engesa, Gurgel, Lada e Ssangyong.
*Desde que não haja na apólice a Cláusula 35, 33, 47 ou 47R. Tendo uma dessas cláusulas poderá ser realizada a substituição de cláusulas.
**Desde que a utilização do veículo seja Particular.
*** Somente poderá ser contratada para condutor do sexo feminino quando a categoria do veículo não estiver abrangida pela cláusula 47 ou 47R.

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra ou seu reembolso, na realização dos seguintes serviços:

- a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus.

Assistência Automotiva

Garante a assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com chaves do veículo. O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha do Segurado. Deve-se respeitar o limite máximo de reembolso.

Data: 01/10/2012

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

Limite Máximo do Reembolso

O limite máximo de reembolso para o guincho será R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por quilometro, limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento. Os valores correspondem a 800 quilômetros.

Carro Extra

Garante despesas de até R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), com diárias de até R\$90,00 (noventa reais) para utilização de carro extra, marca nacional, modelo básico de 1000 cilindradas e sem adaptação, na hipótese de pane (que impossibilite o veículo de trafegar) ou sinistro de Indenização Integral com o veículo segurado.

O Segurado deve solicitar o veículo junto à Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 (um) dia de locação. Para liberação dos demais dias, o Segurado deverá encaminhar cópia do orçamento de conserto do veículo.

Este serviço está limitado a uma utilização por vigência e a pane deve ter ocorrido no município de domicílio do Segurado.

Para a locação do veículo, deverão ser observadas as “CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA” constantes deste manual.

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro para a abertura das portas, do porta- mala e do tanque de combustível ou a confecção de chaves em virtude de perda, roubo/furto, quebra ou danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou para uma localizada em sua cidade de domicílio.. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura e remoção do veículo. Deverão ser apresentados os documentos do veículo para liberação da execução do serviço.

Limite Máximo do Reembolso

O limite máximo de reembolso para abertura do veículo e/ou produção de uma chave simples será de até R\$300,00 (trezentos reais), limitado a R\$100,00 (cem reais) por evento. Para abertura do veículo e/ou produção de uma chave codificada ou especial (pantográfica ou de cunha) o limite de até R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), limitado a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Condições Válidas para Todas as Assistências:

Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia;

Data: 01/10/2012

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional e para atendimento de guincho será extensivo à Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai; nos seguros de moto o atendimento será apenas em Território Nacional;

Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra de reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;

Tratando-se de veículo com carga, o Segurado deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Execução dos Serviços

A execução do serviço poderá ser realizada pela rede referenciada da Seguradora ou por prestador escolhido pelo Segurado, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese de o serviço ser executado por prestador escolhido pelo Segurado, este deverá requerer à Seguradora, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento da garantia.

Riscos Cobertos - Passageiros

Os serviços aos passageiros compreenderá todo o Território Nacional, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

b) Remoção Hospitalar após Acidente

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

c) Transporte e Envio de Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido há mais de 10 (dez) dias. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

d) Motorista Profissional

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. As despesas com pedágio, combustível e etc., ficarão por conta do Segurado. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro

Data: 01/10/2012

ou fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00 para deslocamento do profissional.

e) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

f) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. Prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente.

A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura HOSPEDAGEM.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00.

g) Transporte em caso de roubo ou furto

Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) meio de transporte para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) meio de transporte para levá-los até a residência ou local de trabalho do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 200,00.

h) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras, como alimentação, frigar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda quando a oficina não estiver aberta.

A assistência será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas: até R\$ 400,00 por dia, máximo de 7 dias.

Data: 01/10/2012

i) Transporte para Recuperação do Veículo

O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluído.

Esta cobertura poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer dentro ou fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e serviços oferecidos por esta cláusula podem ser solicitados diretamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento ou por prestador indicado pelo Segurado. Se a opção do Segurado for por seu prestador, a execução dos serviços das garantias oferecidas está condicionada à prévia liberação e aprovação por parte da Seguradora, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A aprovação e liberação dos serviços somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

O Segurado deverá contatar a Central 24 Horas de Atendimento da Seguradora, para a solicitação de aprovação e liberação do reembolso dos serviços, previamente à sua execução.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese do serviço ser executado por prestador escolhido pelo Segurado, este deverá requerer, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento do reembolso. O reembolso será liberado exclusivamente com o envio da Nota Fiscal do atendimento, que deverá ser de empresa devidamente regularizada para a prestação do serviço e emitida em nome do Segurado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Reintegração

Não é permitido a reintegração desta cláusula.

CARRO + CASA - MAIS

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

Data: 01/10/2012

Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

Linha Branca

Serviço de Telefonia
Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Fogão a Gás, Forno de Microondas
Condicionador de Ar

Pet**Help Desk****Lei Seca****Assistência ao Segurado/Condutor**

Poderá ser solicitado 1 (um) serviço (exceto help desk e pet) durante a vigência da apólice para uma residência que não seja a habitual do Segurado, porém para este atendimento é necessário que o Segurado esteja presente no local e a residência esteja localizada em sua cidade de domicílio.

Limites de Utilização

Linha Básica	Linha Branca	Help	Lei Seca	Pet
3 utilizações	3 utilizações	2 atendimentos telefônicos e 1 visita do técnico especializado	1 atendimento limitado à 50km	2 atendimentos para consulta veterinária; Sem Limite de utilização para os descontos em exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas e banho e tosa.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 37 - LUCROS CESSANTES POR PARALISAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIA	14, 15, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 95	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS (exceto 27)	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 37	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM*
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	
Somente para veículos de utilização profissional, ou seja, utilizados para o exercício do trabalho, onde fique caracterizada a perda de receita pela paralisação do veículo. * Observar critérios de aceitação específicos da cobertura 02 - I.R.		

Garantia

A Seguradora garantirá ao Segurado o pagamento de diárias - em reais - como compensação pela perda de receita decorrente, exclusivamente, da paralisação do veículo segurado, de uso profissional.

Esse uso deverá ser comprovado com documento do veículo. A Seguradora pagará os lucros cessantes apenas na hipótese de sinistro coberto e indenizado de casco em decorrência de um dos riscos previstos na cobertura básica contratada na apólice.

Limites de Coberturas

Cláusulas	Limite Máximo	Quantidade de Dias
37A	R\$1050,00 limitado a R\$70,00 por diária	15
37B	R\$2100,00 limitado a R\$70,00 por diária	30
37D	R\$2100,00 limitado a R\$140,00 por diária	15
37E	R\$4200,00 limitado a R\$140,00 por diária	30
37J	R\$1575,00 limitado a R\$105,00 por diária	15
37K	R\$3150,00 limitado a R\$105,00 por diária	30

Data: 01/10/2012

Importante: A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade de diárias contratadas por esta cláusula.

Reintegração

Esgotado o número de diárias antes do término de vigência da apólice, será permitida a reintegração total da cláusula, limitando a quantidade ao número de diárias da cláusula contratada anteriormente.

É permitida somente uma reintegração da Cláusula 37. Nos prêmios apresentados para reintegração da cláusula, deverá ser aplicada a tabela de pró- rata temporis.

Liquidação de Sinistro

A Seguradora garantirá ao Segurado o pagamento de diárias equivalentes ao valor especificamente contratado, quando a paralisação do veículo for ocasionada pela ocorrência de sinistro indenizado por esta Seguradora.

- O número de diárias indenizáveis fica limitado à quantidade contratada por todo o período de vigência da apólice, em uma única ocorrência ou em ocorrências diversas.

- Nos sinistros de colisão (Indenização Integral ou Parcial) as diárias serão contadas a partir da data da realização da vistoria, até a data da liberação do veículo pela oficina, ou até a data do pagamento da indenização.

- Nos sinistros de Indenização Integral por Roubo/Furto as diárias serão contadas a partir da data de recebimento do Aviso de Sinistro e Boletim de Ocorrência pela Seguradora, que poderão ser enviados via fax e telefone, até a data do pagamento da indenização.

- O pagamento das diárias será efetuado após a saída do veículo da oficina nos sinistros de Indenização Integral ou Parcial.

Riscos Excluídos

Esta cláusula não cobrirá a compensação pela perda de receita dos motoristas auxiliares contratados.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 44 - PORTO SOCORRO AUTO SÊNIOR - REDE REFERENCIADA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 44	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA	
SEXO DO CONDUTOR	MASCULINO E FEMININO acima de 60 anos (inclusive)**	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 44	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E ATÉ 4 ITENS	
VIGÊNCIA	TODAS	

Não serão aceitos para contratação desta cláusula:
- veículos acima de 9 passageiros (inclusive) , independentemente da categoria tarifária que se enquadrem;
- veículos Engesa, Gurgel, Lada e Ssangyong.
*Desde que não haja na apólice alguma cláusula de Porto Socorro. Havendo uma delas poderá ser realizada a substituição da cláusula.
**Desde que o uso do veículo seja Particular.

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Assistência Automotiva

Garante a assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Se a execução de tal serviço não for possível, o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha do Segurado. Se a pane ou sinistro ocorrer fora da cidade de domicílio, o Segurado deverá optar pela oficina mais próxima do local da ocorrência ou por uma localizada em sua cidade de domicílio. Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

Data: 01/10/2012

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível ou a confecção de chaves em virtude de perda, roubo/furto, quebra ou danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover.

Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas ou especiais (pantográficas ou de cunha), a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou para uma localizada em sua cidade de domicílio. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura e remoção do veículo. Deverão ser apresentados os documentos do veículo para liberação da execução do serviço.

Carro Extra

A Seguradora disponibilizará ao Segurado um veículo de marca nacional, e modelo básico de 1.000 cilindradas, de acordo com as situações abaixo:

• **Por tempo indeterminado nos sinistros de perdas parciais** (com prejuízos superiores a franquia). O Segurado deve levar o veículo por meios próprios ou rebocá-lo diretamente as oficinas referenciadas ou postos de vistoria de sinistro. A liberação do carro extra está vinculada ao reparo do veículo nas oficinas referenciadas;

• **Em sinistro de Indenização Integral, as despesas com carro extra serão de até R\$ 2700,00 limitados a R\$ 90,00 por diária ou limitadas à data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro;**

• **Nos sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora a Cia disponibilizará um Carro Extra ao Segurado Porto. As despesas serão de até R\$ 630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária, e deverão ser satisfeitas as seguintes condições:**

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina onde o veículo será reparado, já aprovado pela congênera. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

• **Nos sinistros de indenização integral em que o Segurado seja atendido como terceiro em outra Seguradora. As despesas serão de até R\$ 900,00 limitado até R\$ 90,00 por diária.**

• **Nos sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro o culpado não tenha seguro**, a Cia disponibilizará um Carro Extra ao Segurado Porto. As despesas serão de até R\$ 630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária;

• **Em caso de pane** (que impossibilite o veículo de trafegar), as despesas serão de até R\$630,00 limitado R\$ tese, o direito a utilização da cláusula cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado. Este serviço está disponível na primeira pane que ocorrer com o veículo segurado e em uma distância de até 50 quilômetros do município de domicílio do Segurado.

• **Carro extra para os terceiros do Segurado**, com despesas de até R\$630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária, para cada terceiro envolvido. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas. Para a cobertura de todas as garantias, o Segurado deverá solicitar o veículo junto a Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 (um) dia de locação. Para liberação dos demais dias, o Segurado deverá encaminhar cópia do orçamento do conserto do veículo, exceto para sinistros em que o segurado seja terceiro e o culpado não tenha seguro.

Data: 01/10/2012

Para a locação do veículo, deverá ser observadas as “CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA” constantes do Manual de Operação.

Assistência ao Segurado/Condutor

Garante a assistência automotiva quando o veículo (que não seja o segurado) estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível ou necessidade da troca de pneus.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina mais próxima do local da ocorrência. O limite máximo de despesas será R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por quilometro, limitado a R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por evento. O que corresponde a 2 atendimentos de 300km cada.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença de um responsável pelo veículo, munido de documentos e chaves do veículo.

O veículo atendido deverá estar no território nacional e ser um modelo de categoria que permita a contratação desta cláusula.

Higienização do Veículo em caso de Alagamento

O segurado terá direito a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice. O benefício será limitado a R\$ 800,00 e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

Os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento em até 3 dias após a ocorrência do evento.

Estão excluídos dos eventos cobertos, os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Benefício Leva e Traz para Veículo 0Km

Na 1ª revisão do veículo 0Km, será concedido à Condutora, serviço para levar o veículo a concessionária e devolvê-lo ao domicílio - limitado a 50 km. O meio de transporte ficará a critério da seguradora.

Benefício Leva e Traz para inspeção veicular Controlar

Será concedido serviço para levar o veículo a inspeção e devolvê-lo ao domicílio. O serviço será por reboque - limitado a 50 km. Este benefício é válido para veículos com importância segurada acima de R\$ 110.000,00 (inclusive), não considerando blindagem, acessórios e equipamentos especiais.

Data: 01/10/2012

O cliente tem direito a um (1) serviço de Leva e Traz, que deve ser aberto com no mínimo, 02:00 h de antecedência do horário agendado na Controlar. O local de retirada do veículo é definido pelo cliente, desde que seja dentro da cidade de São Paulo ou Grande São Paulo. O cliente deve imprimir o comprovante de pagamento e deixá-lo no interior do veículo, juntamente com as chaves e o CRLV, para que fique disponível ao prestador. Estando a documentação do veículo em atraso ou com prazo de Inspeção Veicular vencido, as multas eventuais serão de responsabilidade do cliente. Caso o veículo seja reprovado na Inspeção Veicular, a Porto Seguro está isenta de responsabilidade. A Porto Seguro não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo.

Entrega e retirada de Documentos/Objetos

Realizaremos o serviço de Retirada e Entrega de documentos/objetos nas seguintes condições:

- no percurso total de até 50 km;
- em até 03:00h da solicitação junto a Ct24hs;
- peso máximo de 1 kg por remessa;
- que possa ser acomodado em envelope padrão malote (30x40).

O atendimento deverá ser solicitado através da Central 24 Horas de Atendimento e está disponível de segunda à segunda, das 08:00h às 18:00h.

A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

Será utilizado na execução do serviço malote tipo envelope plástico bolha, com lacre, numero de série e laudo de serviço que deverá ser assinado pelo cliente/recebedor, servindo como protocolo de retirada e entrega do conteúdo.

O prestador aguardará até 15 minutos para retirada ou entrega e não havendo responsável no local, o mesmo retornará para o endereço de origem e devolverá o envelope.

As despesas como tarifas, pedágio, etc, decorrentes do bem ou do processo de entrega, ficarão por conta do segurado.

Eventuais perdas, roubos ou extravios do malote, serão ressarcidos em até R\$ 100,00.

Serviço válido somente para região metropolitana de São Paulo e Grande São Paulo.

Limite de utilização: 01 utilização por vigência.

Exclusões Específicas:

- Objetos frágeis que necessitem embalagens especiais (Vidros, Líquidos, etc.);
- Produtos Perecíveis;
- Carga viva;
- Materiais químico, radioativos, biológicos ou para fins laboratoriais;
- Valores em espécie, cartões ou cheques.

Transporte para consulta médica ou exame

Caso o segurado necessite de um táxi para comparecer a uma consulta médica e/ou realização de exame, a Seguradora disponibilizará um táxi para realizar o transporte das pessoas até o local desejado.

O segurado deverá levar um acompanhante caso seja necessário para consulta médica ou exame a ser realizado.

Data: 01/10/2012

Limites de utilização: 01 utilização por vigência, para ida e volta.

O transporte será realizado apenas dentro do município de residência do Segurado limitado a 50km.

O táxi realizará apenas o transporte de pessoas, em hipótese alguma fará pagamentos ou receberá valores advindos de negócio, venda ou compra.

Custos com pedágio e estacionamento serão de responsabilidade do Segurado.

As garantias e os serviços oferecidos por este benefício devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Condições Válidas para Todas as Assistências:

Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia;

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional e para atendimento de guincho será extensivo à Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai;

Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra de reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;

Tratando-se de veículo com carga, o Segurado deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Execução dos Serviços

A execução do serviço poderá ser realizada pela rede referenciada da Seguradora ou por prestador escolhido pelo Segurado, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese de o serviço ser executado por prestador escolhido pelo Segurado, este deverá requerer à Seguradora, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento da garantia.

Riscos Cobertos - Passageiros

Os serviços aos passageiros compreenderá todo o Território Nacional, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

a) Remoção Hospitalar após Acidente

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

Data: 01/10/2012

b) Transporte e Envio de Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 (dez) dias. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional / internacional, classe econômica, ida e volta.

c) Motorista Profissional

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. As despesas com pedágio, combustível e etc., ficarão por conta do Segurado. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem. Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00 para deslocamento do profissional.

d) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem. Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

e) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente.

A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura HOSPEDAGEM.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00.

f) Transporte em caso de roubo ou furto

Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) meio de transporte para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) meio de transporte para levá-los até a residência ou local de trabalho do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 200,00.

g) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras, como alimentação, frigar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda nas situações em que a oficina não estiver aberta.

Data: 01/10/2012

A assistência será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas: até R\$ 400,00 por dia, máximo de 7 dias.

h) Transporte para Recuperação do Veículo

O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluído. Esta cobertura poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Exclusão de Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Limites de Utilização

Para esta cláusula não há limites de utilização.

CARRO + CASA - SENIOR

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

Data: 01/10/2012

a) Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

b) Linha Branca

Serviço de Telefonia
Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Fogão a Gás, Forno de Microondas
Condicionador de Ar

c) Pet**d) Help Desk****e) Lei Seca****f) Instalações domiciliares**

Garante: mão de obra para a instalação de varal de teto, prateleira, olho mágico, pega-ladrão, ferrolho, trilho ou varão de cortina e quadro na residência do Condutor em uma única visita. Limite de utilização: 01 visita por vigência e até 03 instalações.

Os itens olho mágico, pega-ladrão (trinco de porta) e ferrolho estão restritos às portas de madeira que constituam acessos obrigatórios ao interior do imóvel. O quadro deverá ser simples, sem valor comercial e na medida máxima de 1,00m X 1,00m. Não realizamos fixação em paredes de drywall, colocação de ganchos, molduras, acessórios, parafusos especiais e iluminação. O local de instalação deverá ser indicado e de responsabilidade do cliente.

Exclusões Específicas: espelhos, persianas confeccionadas sob medida; instalação de cortina; colocação de lustres; reparos em alvenaria e reparos que não sejam no conjunto de fixação; retirada de instalações antigas.

g) Assistência ao Segurado/Condutor

Garante a mão de obra para os serviços – na residência não habitual da Segurada - de reparo hidráulico e elétrico, desentupimento, substituição de telhas, chaveiro, serviço de telefonia, conserto de refrigerador e congelador (freezer), máquina de lavar roupas e louças, tanquinho, máquina de secar roupa, fogão a gás e forno de microondas. O atendimento será prestado somente nas residências das na cidade de domicílio da Segurada e a Segurada deve estar presente no local munida de documentação de identificação. O limite máximo de despesas será R\$200,00 (duzentos reais), limitado a R\$100,00 (cem reais) por evento. O que corresponde a 2 atendimentos.

As garantias e os serviços oferecidos por este benefício devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Data: 01/10/2012

h) Conectividade

Garante a mão de obra para a conexão e transferência de informações entre equipamentos de Áudio, Vídeo e Informática, dentro de um mesmo ambiente, com orientação de uso dos recursos ao segurado, conforme abaixo:

- Suporte para instalação de cabeamento externo entre aparelhos de Áudio, Vídeo e Informática, tais como TV, DVD, Home Theater, Blu-Ray, Smartfone, Monitor, CPU, Impressora e Desktop;
- Configuração dos aparelhos via HDMI, Wireless e Bluetooth;
- Configuração de expansões/upgrade de memória, placas de vídeo, som, Hard Disk (HD), não sendo realizados upgrades em equipamentos portáteis, tais como laptops, notebooks, palms ou similares;
- Orientação técnica verbal em loco ao segurado ou seu representante sobre o uso dos recursos dos equipamentos integrados;

Importante uma área de abrangência que pode ser reduzida de acordo com os móveis e construções que separam os equipamentos. Portanto, a qualidade do sinal do roteador, transmissores e receptores independe do técnico, assim como a velocidade da internet e a transferência de arquivos dependem da quantidade de máquinas em uso simultâneo.

Constatando-se a necessidade de compra de peças, materiais e componentes específicos, durante a visita, o Segurado deverá adquiri-los para término do atendimento.

Estão excluídos: Montagem, Fixação, Manutenção e Peças dos equipamentos.

• A Seguradora ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade da execução do serviço em função da indisponibilidade de peças, manuais e condições estruturais, sendo executado apenas quando não estiver em vigor a garantia do fabricante, da construtora ou da prestadora de serviço.

Limitado a 2 utilizações por vigência.

i) Mudança de Mobiliário

Garante a mão de obra para o deslocamento de móveis ou objetos dentro do mesmo pavimento (piso), no peso máximo de 100 kg.

O serviço terá a duração máxima de 01:00h a contar da chegada do prestador na residência do segurado. O mobiliário deverá estar vazio e será vistoriado antes da sua mudança de local.

O Segurado poderá solicitar 1 serviço de deslocamento de móveis ou objetos dentro do mesmo pavimento com duração de até 01:00h.

Exclusões Específicas: Montagem/Desmontagem de Móveis e Embalagens de bens.

Data: 01/10/2012

Limites de Utilização

Linha Básica	Linha Branca	Help	Lei Seca	Pet
sem limite	sem limite	2 atendimentos telefônicos e 1 visita do técnico especializado	6 atendimentos limitado à 50km	2 atendimentos para consulta veterinária; Sem Limite de utilização para os descontos em exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas e banho e tosa.

Instalações domiciliares	Assistência ao Segurado	Conectividade	Mudança de mobiliário
01 visita por vigência e até 03 instalações	2 atendimentos na residência não habitual do segurado	2 atendimentos	1 serviço de deslocamento de móveis ou objetos dentro do mesmo pavimento com duração de até 01:00h

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 44R - PORTO SOCORRO AUTO SÊNIOR - LIVRE ESCOLHA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 44R	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA	
SEXO DO CONDUTOR	MASCULINO E FEMININO acima de 60 anos (inclusive)**	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 44R	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E ATÉ 4 ITENS	
VIGÊNCIA	TODAS	

Não serão aceitos para contratação desta cláusula:

- veículos acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrem;

- veículos Engesa, Gurgel, Lada e Ssangyong.

*Desde que não haja na apólice alguma cláusula de Porto Socorro. Havendo uma delas poderá ser realizada a substituição da cláusula.

**Desde que o uso do veículo seja Particular.

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Assistência Automotiva

Garante a assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha do Segurado. Deve-se respeitar o limite máximo de reembolso.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

Data: 01/10/2012

Limite Máximo do Reembolso

O limite máximo de reembolso para o guincho será R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por quilometro, limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento. Os valores correspondem a 800 quilômetros.

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível ou a confecção de chaves em virtude de perda, roubo/furto, quebra ou danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples.

Para confecção de chaves codificadas a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou para uma localizada em sua cidade de domicílio. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura e remoção do veículo. Deverão ser apresentados os documentos do veículo para liberação da execução do serviço.

Limite Máximo do Reembolso

O limite máximo de reembolso para abertura do veículo e/ou produção de uma chave simples será de até R\$300,00 (trezentos reais), limitado a R\$100,00 (cem reais) por evento. Para abertura do veículo e/ou produção de uma chave codificada ou especial (pantográfica ou de cunha) o limite de até R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), limitado a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Carro Extra

Garante despesas de até R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), com diárias de até R\$90,00 (noventa reais) para utilização de carro extra, marca nacional e modelo básico de 1000 cilindradas e sem adaptação, na hipótese de pane (que impossibilite o veículo de trafegar) ou sinistro de Indenização Integral com o veículo segurado

O Segurado deve solicitar o veículo junto à Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 (um) dia de locação. Para liberação dos demais dias, o Segurado deverá encaminhar cópia do orçamento de conserto do veículo. Este serviço está limitado a uma utilização por vigência e a pane deve ter ocorrido no município de domicílio do Segurado. Para a locação do veículo, deverão ser observadas as "CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA" constantes deste manual.

Entrega e retirada de Documentos/Objetos

Realizaremos o serviço de Retirada e Entrega de documentos/objetos nas seguintes condições:

- no percurso total de até 50 km;
- em até 03:00h da solicitação junto a Ct24hs;
- peso máximo de 1 kg por remessa;
- que possa ser acomodado em envelope padrão malote (30x40).

O atendimento deverá ser solicitado através da Central 24 Horas de Atendimento e está disponível de segunda à segunda, das 08:00h às 18:00h.

Data: 01/10/2012

A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

Será utilizado na execução do serviço malote tipo envelope plástico bolha, com lacre, numero de série e laudo de serviço que deverá ser assinado pelo cliente/recebedor, servindo como protocolo de retirada e entrega do conteúdo.

O prestador aguardará até 15 minutos para retirada ou entrega e não havendo responsável no local, o mesmo retornará para o endereço de origem e devolverá o envelope.

As despesas como tarifas, pedágio, etc, decorrentes do bem ou do processo de entrega, ficarão por conta do segurado.

Eventuais perdas, roubos ou extravios do malote, serão ressarcidos em até R\$ 100,00.

Serviço válido somente para região metropolitana de São Paulo e Grande São Paulo.

Limite de utilização: 01 utilização por vigência.

Exclusões Específicas:

- Objetos frágeis que necessitem embalagens especiais (Vidros, Líquidos, etc.);
- Produtos Perecíveis;
- Carga viva;
- Materiais químico, radioativos, biológicos ou para fins laboratoriais;
- Valores em espécie, cartões ou cheques.

Condições Válidas para Todas as Assistências

- Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia.
- Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.
- O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional e para atendimento de guincho será extensivo à Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai;
- Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra de reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível.
- Tratando-se de veículo com carga, o Segurado deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Execução dos Serviços

A execução do serviço poderá ser realizada pela rede referenciada da Seguradora ou por prestador escolhido pelo Segurado, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese de o serviço ser executado por prestador escolhido pelo Segurado, este deverá requerer à Seguradora, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento da garantia.

Data: 01/10/2012

Riscos Cobertos - Passageiros

Os serviços aos passageiros compreenderá todo o Território Nacional, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

a) Remoção Hospitalar após Acidente

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

b) Transporte e Envio de Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido há mais de 10 (dez) dias.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

c) Motorista Profissional

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. As despesas com pedágio, combustível e etc., ficarão por conta do Segurado.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00 para deslocamento do profissional.

d) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

Data: 01/10/2012

e) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. Prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente.

A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.

Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura HOSPEDAGEM.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00.

f) Transporte em caso de roubo ou furto

Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) meio de transporte para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) outro meio de transporte para levá-los até a residência ou local de trabalho do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 200,00.

g) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras, como alimentação, frigobar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda quando a oficina não estiver aberta.

A assistência será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas: até R\$ 400,00 por dia, máximo de 7 dias.

Data: 01/10/2012

h) Transporte para Recuperação do Veículo

O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluído.

Esta cobertura poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer dentro ou fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e serviços oferecidos por esta cláusula podem ser solicitados diretamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento ou por prestador indicado pelo Segurado.

Se a opção do Segurado for por seu prestador, a execução dos serviços das garantias oferecidas está condicionada à prévia liberação e aprovação por parte da Seguradora, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A aprovação e liberação dos serviços somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

O Segurado deverá contatar a Central 24 Horas de Atendimento da Seguradora, para a solicitação de aprovação e liberação do reembolso dos serviços, previamente à sua execução.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese do serviço ser executado por prestador escolhido pelo Segurado, este deverá requerer, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento do reembolso.

O reembolso será liberado exclusivamente com o envio da Nota Fiscal do atendimento, que deverá ser de empresa devidamente regularizada para a prestação do serviço e emitida em nome do Segurado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Reintegração

Não é permitida a reintegração desta cláusula.

Data: 01/10/2012

CARRO + CASA - SENIOR

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item “Cidades de abrangência do Carro + Casa” ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

a) Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

b) Linha Branca

Serviço de Telefonia
Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Fogão a Gás, Forno de Microondas, Condicionador de Ar.

c) Pet**d) Help Desk****e) Lei Seca****f) Instalações domiciliares**

Garante: mão de obra para a instalação de varal de teto, prateleira, olho mágico, pega-ladrão, ferrolho, trilho ou varão de cortina e quadrona residência do Condutor em uma única visita. Limite de utilização: 01 visita por vigência e até 03 instalações.

Os itens olho mágico, pega-ladrão (trinco de porta) e ferrolho estão restritos às portas de madeira que constituam acessos obrigatórios ao interior do imóvel. O quadro deverá ser simples, sem valor comercial e na medida máxima de 1,00m X 1,00m. Não realizamos fixação em paredes de drywall, colocação de ganchos, molduras, acessórios, parafusos especiais e iluminação. O local de instalação deverá ser indicado e de responsabilidade do cliente.

Exclusões Específicas: espelhos, persianas confeccionadas sob medida; instalação de cortina; colocação de lustres; reparos em alvenaria e reparos que não sejam no conjunto de fixação; retirada de instalações antigas.

g) Assistência ao Segurado/Condutor

Garante a mão de obra para os serviços – na residência não habitual da Segurada - de reparo hidráulico e elétrico, desentupimento, substituição de telhas, chaveiro, serviço de telefonia, conserto de refrigerador e congelador (freezer), máquina de lavar roupas e louças, tanquinho, máquina de secar roupa, fogão a gás e

Data: 01/10/2012

forno de microondas. O atendimento será prestado somente nas residências das na cidade de domicílio da Segurada e a Segurada deve estar presente no local munida de documentação de identificação. O limite máximo de despesas será R\$200,00 (duzentos reais), limitado a R\$100,00 (cem reais) por evento. O que corresponde a 2 atendimentos.

As garantias e os serviços oferecidos por este benefício devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Limites de Utilização

Linha Básica	Linha Branca	Help	Lei Seca	Pet
3 utilizações	3 utilizações	2 atendimentos telefônicos e 1 visita do técnico especializado	1 atendimento limitado à 50km	2 atendimentos para consulta veterinária; Sem Limite de utilização para os descontos em exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas e banho e tosa.

Instalações domiciliares	Assistência ao Segurado
01 visita por vigência e até 03 instalações	2 atendimentos na residência não habitual do segurado

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 46 - PORTO SOCORRO MAIS PESSOA JURÍDICA - REDE REFERENCIADA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10 a 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 46	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	JURÍDICA	
USO	COMERCIAL	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 46	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E ATE 4 ITENS	
VIGÊNCIA	TODAS	

Não serão aceitos para contratação desta cláusula:
- veículos Engesa, Gurgel e Lada;
- veículos tipo Van acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrarem;
*Desde que não haja na apólice a cláusula 35, 33, 33R, 46R, 47 ou 47R. Tendo uma dessas cláusulas poderá ser realizada a substituição.

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus ^a)

Assistência Automotiva

Garante a assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Se a execução de tal serviço não for possível, o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha funcionário responsável pelo veículo e ou representante legal da empresa Segurada. Se a pane ou sinistro ocorrer fora da cidade sede da empresa Segurada, o funcionário e ou representante legal da empresa Segurada deverá optar pela oficina mais próxima do local da ocorrência ou por uma localizada na cidade de domicílio da empresa.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do funcionário responsável pelo veículo ou de seu representante legal da empresa Segurada, munido de documentos e chaves do veículo.

Data: 01/10/2012

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro, restritos à abertura e/ou à confecção de chave em razão de perda, roubo/furto, quebra ou de danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples.

Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e da apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou para uma localizada na cidade de domicílio da empresa. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, a cláusula prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço.

Carro Extra

Para todo o Estado de São Paulo e nas Regiões Metropolitanas dos demais Estados, a Seguradora disponibilizará a Empresa Segurada um veículo tipo pick-up leve utilitário ou um veículo de 1.000 cilindradas, ambos de marca nacional, modelo básico e sem adaptação, conforme disponibilidade da locadora e cujo veículo possa dar continuidade as atividades essenciais da empresa.

Nas Regiões não Metropolitanas será concedido um veículo nacional modelo básico de 1.000 cilindradas e sem adaptação. O carro extra será liberado de acordo com as situações abaixo:

- **Por tempo indeterminado nos sinistros de Perdas Parciais** (com prejuízos superiores a franquia). O funcionário responsável pelo veículo e ou representante legal da empresa Segurada deve levar o veículo por meios próprios ou rebocá-lo diretamente as oficinas referenciadas ou postos de vistoria de sinistro. A liberação do carro extra está vinculada ao reparo do veículo nas oficinas referenciadas;

- **Em sinistro de Indenização Integral, as despesas com carro extra serão de até R\$ 2700,00 limitados a R\$ 90,00 por diária (veículo marca nacional 1.000 cilindradas sem adaptação) e de até R\$ 3900,00 limitados a R\$ 130,00 por diária (pick-up leve modelo utilitário básico sem adaptação) ou limitadas à data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro;**

- **Nos sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora ou ainda nos sinistros em que o Segurado seja terceiro e o culpado não tenha seguro, a Cia disponibilizará Carro Extra Reserva ao Segurado Porto.** As despesas serão de até R\$ 630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária (veículo marca nacional, de 1000 cilindradas sem adaptação) e de R\$ 910,00 limitados a R\$ 130,00 por diária (pick-up leve modelo utilitário, básico, sem adaptação), e deverão ser satisfeitas as seguintes condições:

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;

- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina onde o veículo será reparado, já aprovado pela congênera. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

- **Nos sinistros de indenização integral em que o Segurado seja atendido como terceiro em outra Seguradora. As despesas serão de até R\$ 900,00 limitado até R\$ 90,00 por diária.**

- **Em caso de pane (que impossibilite o veículo de trafegar), as despesas serão de até R\$630,00 limitado**

Data: 01/10/2012

até R\$ 90,00 por diária (veículo marca nacional 1.000 cilindradas sem adaptação) e de R\$ 910,00 limitados a R\$ 130,00 por diária (pick-up leve modelo utilitário básico sem adaptação). Nesta hipótese, o direito a utilização da cláusula cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado. Este serviço está disponível na primeira pane que ocorrer com o veículo segurado e em uma distância de até 50 quilômetros do município, tendo como referência a cidade da sede da pessoa jurídica que constar na apólice.

• **Carro extra para os terceiros do veículo Segurado, neste caso a seguradora disponibilizará um veículo de marca nacional, modelo básico de 1.000 cilindradas sem adaptação com despesas de até R\$630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária, para cada terceiro envolvido. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.**

Para a cobertura de todas as garantias, o funcionário responsável pelo veículo e ou representante legal da empresa deverá solicitar o veículo junto a Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 (um) dia de locação. Para liberação dos demais dias, o responsável pelo veículo e ou representante legal da empresa deverá encaminhar cópia do orçamento do conserto do veículo.

Para a locação do veículo, deverá ser observadas as “CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA” constantes do Manual de Operação.

Higienização do Veículo em caso de Alagamento (exceto para motos)

A empresa Segurada terá direito a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice. O benefício será limitado a R\$ 800,00 e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

Os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento em até 3 dias após a ocorrência do evento.

Estão excluídos dos eventos cobertos, os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Reposição de Motorista

Em caso de afastamento médico e ou acidente de trabalho, poderá solicitar a central 24hs reposição de motorista que conduzirá o veículo segurado dentro da classe de localização contratada na apólice – são 03 diárias consecutivas ou não limitado ao valor de R\$ 150,00 a diária. A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora. O motorista fará somente a condução do veículo, em hipótese alguma fará pagamentos ou receberá valores advindos de negócio, venda ou compra. Para esta situação a empresa segurada deverá disponibilizar uma pessoa que se encarregará de tais atribuições.

Solicitação do Motorista

O motorista está disponível para jornada de 8:00h trabalhadas com 01:00h intermediária (de acordo com horário da empresa) de segunda-feira a sábado. O motorista será disponibilizado no prazo de 24 horas a partir da solicitação junto a Central de Atendimento.

Este serviço é válido exclusivamente para todo o Estado de São Paulo e nas Regiões Metropolitanas dos demais Estados.

Data: 01/10/2012

Exclusões Específicas

As despesas com pedágio, combustível, estacionamento ou quaisquer outros gastos referente à atividade prestada ficarão por conta do segurado.

Benefício Leva e Traz para Veículo 0KM

Na 1ª revisão do veículo 0Km segurado, será concedido serviço para levar o veículo a concessionária e devolvê-lo ao domicílio - limitado a 50 km. O meio de transporte ficará a critério da seguradora.

Condições Válidas para Todas as Assistências:

Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo segurado estiver dentro do período de garantia;

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional;

Serão de responsabilidade da empresa Segurada as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra de reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;

Tratando-se de veículo com carga, o funcionário responsável pelo veículo e ou representante legal da empresa deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Execução dos Serviços

A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

Riscos Cobertos - Passageiros

b) Remoção Hospitalar após Acidente

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

c) Transporte e Envio de Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido há mais de 10 (dez) dias.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo segurado estiver fora do município sede da empresa Segurada.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

Data: 01/10/2012

d) Motorista Profissional

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. As despesas com pedágio, combustível e etc., ficarão por conta da empresa Segurada.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município sede da empresa da Segurada, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00 para deslocamento do profissional.

e) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município sede da empresa da Segurada, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

f) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência e ou local de trabalho, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente. A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao representante legal da empresa Segurada contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município sem limite de quilometragem. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura HOSPEDAGEM.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00.

g) Transporte em caso de roubo ou furto

Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) meio de transporte para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) meio de transporte para levá-los até a residência ou local de trabalho sede da empresa Segurada.

Limite total das despesas: até R\$ 200,00.

h) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras, como alimentação, frigar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda nas situações em que a oficina não estiver aberta.

A assistência será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao representante legal da Empresa contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino.

Data: 01/10/2012

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município sede da empresa Segurada. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas: até R\$ 400,00 por dia, máximo de 7 dias.

i) Transporte para Recuperação do Veículo

O funcionário responsável pelo veículo e ou representante legal da empresa terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluído.

Esta cobertura poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer dentro ou fora do município sede da empresa Segurada, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Exclusão do Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

Ocorre pelo término da vigência da apólice.

Limites de Utilização

Para esta cláusula não há limites de utilização.

CARRO + EMPRESA - BÁSICO

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Empresa" ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para o endereço da pessoa jurídica que consta na apólice ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

Data: 01/10/2012

Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos
Reparos de Portas de Aço Onduladas

Help Desk

Limites de Utilização

Linha Básica	Help Desk
3 utilizações	3 atendimentos telefônicos e 1 visita técnica (cada atendimento e ou visita está restrito a 5 equipamentos)

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 46R - PORTO SOCORRO MAIS PESSOA JURÍDICA - LIVRE ESCOLHA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10 a 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 46	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	JURÍDICA	
USO	COMERCIAL	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 46	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E ATÉ 4 ITENS	
VIGÊNCIA	TODAS	

Não serão aceitos para contratação desta cláusula:
- veículos Engesa, Gurgel e Lada;
- veículos tipo Van acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrarem;
*Desde que não haja na apólice a cláusula 35, 33, 33R, 46, 47 ou 47R. Tendo uma dessas cláusulas poderá ser realizada a substituição.

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra ou seu reembolso, na realização dos seguintes serviços:

a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Assistência Automotiva

Garante a assistência automotiva quando o veículo segurado estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha funcionário responsável pelo veículo segurado e ou representante legal da empresa. Deve-se respeitar o limite máximo de reembolso.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

Data: 01/10/2012

Limite Máximo do Reembolso

O limite máximo de reembolso para o guincho será R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por quilometro, limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento. Os valores correspondem a 800 quilômetros.

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro, restritos à abertura e/ou à confecção de chave em razão de perda, roubo/furto, quebra ou de danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples.

Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e da apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou para uma localizada na cidade de domicílio da empresa. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, a cláusula prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço.

Limite Máximo do Reembolso

O limite máximo de reembolso para abertura do veículo e/ou produção de uma chave simples será de até R\$300,00 (trezentos reais), limitado a R\$100,00 (cem reais) por evento. Para abertura do veículo segurado e/ou produção de uma chave codificada ou especial (pantográfica ou de cunha) o limite de até R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), limitado a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Carro Extra

Garante despesas de até R\$910,00 (novecentos e dez reais), com diárias de até R\$130,00 (cento e trinta reais) para utilização de carro extra tipo pick-up leve utilitário ou um veículo de 1.000 cilindradas, ambos de marca nacional, modelo básico e sem adaptação, para todo o Estado de São Paulo e Regiões Metropolitanas dos demais Estados, conforme disponibilidade da locadora e cujo veículo possa dar continuidade as atividades essenciais da empresa.

Nas Regiões não Metropolitanas garante despesas de até R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com diárias de até R\$ 90,00 para utilização de carro extra, um veículo de marca nacional, modelo básico de 1.000 cilindradas e sem adaptação conforme disponibilidade da locadora.

O carro extra será liberado em caso de pane (que impossibilite o veículo segurado de trafegar) ou sinistro de Indenização Integral com o veículo segurado.

O funcionário responsável pelo veículo e ou representante legal da empresa deve solicitar o veículo junto à Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 (um) dia de locação. Para liberação dos demais dias, o representante legal da empresa deverá encaminhar cópia do orçamento de conserto do veículo segurado. Este serviço está limitado a uma utilização por vigência e a pane deve ter ocorrido no município sede da empresa Segurada .

Para a locação do veículo, deverão ser observadas as “CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA” constantes deste manual.

Data: 01/10/2012

Condições Válidas para Todas as Assistências:

Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia;

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional;

Serão de responsabilidade da empresa Segurada as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra de reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;

Tratando-se de veículo com carga, o funcionário responsável pelo veículo segurado e ou representante legal da empresa deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Execução dos Serviços

A execução do serviço poderá ser realizada pela rede referenciada da Seguradora ou por prestador escolhido pelo funcionário responsável pelo veículo segurado e ou representante legal da empresa, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese de o serviço ser executado por prestador escolhido pelo funcionário responsável pelo veículo segurado e ou representante legal da empresa Segurada, este deverá requerer à Seguradora, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento da garantia.

Riscos Cobertos - Passageiros**b) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

c) Transporte e Envio de Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido há mais de 10 (dez) dias.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município sede da empresa Segurada.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

d) Motorista Profissional

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado.

Data: 01/10/2012

As despesas com pedágio, combustível e etc., ficarão por conta da empresa Segurada.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município sede da empresa da Segurada.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00 para deslocamento do profissional.

e) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município sede da empresa Segurada.

Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

f) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência. Prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente.

A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao funcionário responsável pelo veículo segurado e ou representante legal da empresa Segurada contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município sede da empresa Segurada. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura HOSPEDAGEM.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00.

g) Transporte em caso de roubo ou furto

Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) meio de transporte para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) meio de transporte para levá-los até a residência ou local de trabalho sede da empresa Segurada.

Limite total das despesas: até R\$ 200,00.

h) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras, como alimentação, frigobar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda quando a oficina não estiver aberta.

A assistência será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao responsável legal da empresa Segurada contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município sede da empresa Segurada. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO

Data: 01/10/2012

DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas: até R\$ 400,00 por dia, máximo de 7 dias.

i) Transporte para Recuperação do Veículo

O funcionário responsável pelo veículo e ou seu representante legal da empresa Segurada terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluído.

Esta cobertura poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer dentro ou fora do município sede da empresa Segurada.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e serviços oferecidos por esta cláusula podem ser solicitados diretamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento ou por prestador indicado pelo representante legal da empresa e ou funcionário responsável pelo veículo no momento da solicitação.

Se a opção do funcionário responsável pelo veículo segurado e ou representante legal da empresa for por seu prestador, a execução dos serviços das garantias oferecidas estão condicionadas à prévia liberação e aprovação por parte da Seguradora, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A aprovação e liberação dos serviços somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

O funcionário responsável pelo veículo e ou representante legal da empresa deverá contatar a Central 24 Horas de Atendimento da Seguradora, para a solicitação de aprovação e liberação do reembolso dos serviços, previamente à sua execução.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese do serviço ser executado por prestador escolhido pelo representante legal da empresa e ou funcionário responsável pelo veículo, este deverá requerer, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento do reembolso.

O reembolso será liberado exclusivamente com o envio da Nota Fiscal do atendimento, que deverá ser de empresa devidamente regularizada para a prestação do serviço e emitida em nome da empresa Segurada, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Reintegração

Não é permitida a reintegração desta cláusula.

Data: 01/10/2012

CARRO + EMPRESA - BÁSICO

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Empresa" ([clique aqui e visualize a tabela das cidades](#)).

O benefício é válido para o endereço da pessoa jurídica que consta na apólice ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos
Reparos de Portas de Aço Onduladas

Help Desk**Limites de Utilização**

Linha Básica	Help Desk
3 utilizações	3 atendimentos telefônicos e 1 visita técnica (cada atendimento e ou visita está restrito a 5 equipamentos)

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 47 - PORTO SOCORRO MAIS MULHER - REDE REFERENCIADA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 22 e 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 47	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA	
SEXO DO CONDUTOR	FEMININO de 25 a 59 anos (inclusive)	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 47	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E ATÉ 4 ITENS	
VIGÊNCIA	TODAS	
Não serão aceitos para contratação desta cláusula: - veículos acima de 9 passageiros (inclusive) , independentemente da categoria tarifária que se enquadrem; - veículos Engesa, Gurgel, Lada e Ssangyong. *Desde que não haja na apólice alguma cláusula de Porto Socorro. Havendo uma delas, poderá ser realizada a substituição da cláusula.		

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Assistência Automotiva

Garante a assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Se a execução de tal serviço não for possível, o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha do Segurado. Se a pane ou sinistro ocorrer fora da cidade de domicílio, o Segurado deverá optar pela oficina mais próxima do local da ocorrência ou por uma localizada em sua cidade de domicílio. Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

Data: 01/10/2012

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível ou a confecção de chaves em virtude de perda, roubo/furto, quebra ou danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas ou especiais (pantográficas ou de cunha), a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou para uma localizada em sua cidade de domicílio. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura e remoção do veículo. Deverão ser apresentados os documentos do veículo para liberação da execução do serviço.

Carro Extra

A Seguradora disponibilizará ao Segurado um veículo de marca nacional, e modelo básico de 1.000 cilindradas, de acordo com as situações abaixo:

- **Por tempo indeterminado nos sinistros de perdas parciais** (com prejuízos superiores a franquia). O Segurado deve levar o veículo por meios próprios ou rebocá-lo diretamente as oficinas referenciadas ou postos de vistoria de sinistro. A liberação do carro extra está vinculada ao reparo do veículo nas oficinas referenciadas;

- **Em sinistro de Indenização Integral, as despesas com carro extra serão de até R\$ 2700,00 limitados a R\$ 90,00 por diária ou limitadas à data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro;**

- **Nos sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro nesta ou em outra Seguradora a Cia disponibilizará um Carro Extra ao Segurado Porto. As despesas serão de até R\$ 630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária, e deverão ser satisfeitas as seguintes condições:**

- prejuízos apurados superiores ao valor da franquia estipulado na apólice;
- sejam entregues nesta Seguradora, o aviso de reclamante da Seguradora em que o sinistro esteja sendo regulado e a cópia do orçamento da oficina onde o veículo será reparado, já aprovado pela congênera. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

- **Nos sinistros de indenização integral em que o Segurado seja atendido como terceiro em outra Seguradora. As despesas serão de até R\$ 900,00 limitado até R\$ 90,00 por diária.**

- **Nos sinistros em que o Segurado seja atendido como terceiro o culpado não tenha seguro,** a Cia disponibilizará um Carro Extra ao Segurado Porto. As despesas serão de até R\$ 630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária;

- **Em caso de pane** (que impossibilite o veículo de trafegar), as despesas serão de até R\$630,00 limitado R\$ 90,00 por diária. Nesta hipótese, o direito a utilização da cláusula cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado. Este serviço está disponível na primeira pane que ocorrer com o veículo segurado e em uma distância de até 50 quilômetros do município de domicílio do Segurado.

- **Carro extra para os terceiros do Segurado,** com despesas de até R\$630,00 limitado até R\$ 90,00 por diária, para cada terceiro envolvido. Não há necessidade do reparo ocorrer em oficinas referenciadas.

Para a cobertura de todas as garantias, o Segurado deverá solicitar o veículo junto a Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 (um) dia de locação. Para liberação dos demais dias, o Segurado deverá encaminhar cópia do orçamento do conserto do veículo, exceto para sinistros em que o segurado seja terceiro e o culpado não tenha seguro.

Data: 01/10/2012

Para a locação do veículo, deverá ser observadas as “CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA” constantes do Manual de Operação.

Assistência à Condutora/Segurado

Garante a assistência automotiva quando o veículo (que não seja o segurado) estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível ou necessidade da troca de pneus.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina mais próxima do local da ocorrência. O limite máximo de despesas será R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por quilometro, limitado a R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por evento. O que corresponde a 2 atendimentos de 300km cada.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença de um responsável pelo veículo, munido de documentos e chaves do veículo.

O veículo atendido deverá estar no território nacional e ser um modelo de categoria que permita a contratação desta cláusula.

Higienização do Veículo em caso de Alagamento

O segurado terá direito a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice. O benefício será limitado a R\$ 800,00 e será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba se esgotar.

Os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento em até 3 dias após a ocorrência do evento.

Estão excluídos dos eventos cobertos, os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Benefício Leva e Traz para Veículo 0KM

Na 1ª revisão do veículo 0Km, será concedido à Condutora, serviço para levar o veículo a concessionária e devolvê-lo ao domicílio - limitado a 50 km. O meio de transporte ficará a critério da seguradora.

Benefício Leva e Traz para inspeção veicular Controlar

Será concedido serviço para levar o veículo a inspeção e devolvê-lo ao domicílio. O serviço será por reboque - limitado a 50 km. Este benefício é válido para veículos com importância segurada acima de R\$ 110.000,00 (inclusive), não considerando blindagem, acessórios e equipamentos especiais.

O cliente tem direito a um (1) serviço de Leva e Traz, que deve ser aberto com no mínimo, 02:00 h de antecedência do horário agendado na Controlar. O local de retirada do veículo é definido pelo cliente, desde que seja dentro da cidade de São Paulo ou Grande São Paulo. O cliente deve imprimir o comprovante de pagamento e a deixá-lo no interior do veículo, juntamente com as chaves e o CRLV, para que fique disponível ao prestador. Estando a documentação do veículo em atraso ou com prazo de Inspeção Veicular vencido, as

Data: 01/10/2012

multas eventuais serão de responsabilidade do cliente. Caso o veículo seja reprovado na Inspeção Veicular, a Porto Seguro está isenta de responsabilidade. A Porto Seguro não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo.

Benefício Leva e Traz em caso de manutenção do veículo

Se a Condutora precisar levar o veículo segurado para manutenção (qualquer motivo), será concedido serviço para levá-lo à oficina e devolvê-lo ao domicílio - limitado a 50 km e uma utilização por vigência. O meio de transporte ficará a critério da seguradora.

Transporte amigo em caso de emergência

Caso a Condutora, por alguma razão, não puder comparecer a algum compromisso, sendo acompanhamento de familiar em consulta médica, levar ou buscar o(s) filho(s) na escola ou quando necessitar, a Seguradora disponibilizará um meio de transporte para as pessoas até o local desejado.

O transporte de crianças somente será realizado na presença de um responsável maior de 21 anos.

Limites de utilização: 01 utilização por vigência, para ida e volta não podendo exceder o período de 1 hora.

O transporte será realizado apenas dentro do município de residência da Segurada limitado a 50km.

O transporte será apenas de pessoas, em hipótese alguma fará pagamentos ou receberá valores advindos de negócio, venda ou compra. Para esta situação a Segurada deverá disponibilizar uma pessoa que se encarregará de tais atribuições.

Custos com pedágio e estacionamento serão de responsabilidade da Segurada.

As garantias e os serviços oferecidos por este benefício devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Cobertura para Cadeira de Auto (transporte de crianças)

Garante a reposição da cadeira fixada no interior do veículo em caso de roubo ou furto concomitantemente com o veículo.

Limite: reembolso de até R\$ 500,00, desde que exista aviso de roubo/furto do veículo segurado registrado na Cia, Boletim de Ocorrência e mediante apresentação da nota fiscal de aquisição de nova cadeira.

Condições Válidas para Todas as Assistências:

Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia;

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional e para atendimento de guincho será extensivo à Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai; nos seguros de moto o atendimento será apenas em Território Nacional;

Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra de reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;

Tratando-se de veículo com carga, o Segurado deverá providenciar a sua imediata remoção para não

Data: 01/10/2012

prejudicar a assistência ao veículo.

Exclusões válidas para todas as coberturas:

- As despesas contraídas com a compra de peças, materiais e componentes específicos, necessários aos reparos serão de responsabilidade da Seguradora, que deverá aprovar sua compra ou mesmo adquiri-los previamente à prestação dos serviços;
- A Seguradora ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade do reparo se der em função da indisponibilidade ou atraso no fornecimento de peças, quando submetidos às condições e normas de fabricação ou de mercado, presentes ou futuras.

Execução dos Serviços

A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

Riscos Cobertos - Passageiros

Os serviços aos passageiros compreenderá todo o Território Nacional, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

b) Remoção Hospitalar após Acidente

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

c) Transporte e Envio de Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 (dez) dias.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

d) Motorista Profissional

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. As despesas com pedágio, combustível e etc., ficarão por conta do Segurado. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00 para deslocamento do profissional.

e) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais.

Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do

Data: 01/10/2012

Segurado, sem limite de quilometragem.
Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

f) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente.

A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.

Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura HOSPEDAGEM.
Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00.

g) Transporte em caso de roubo ou furto

Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) meio de transporte para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) meio de transporte para levá-los até a residência ou local de trabalho do Segurado.
Limite total das despesas: até R\$ 200,00.

h) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras, como alimentação, frigobar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda nas situações em que a oficina não estiver aberta.

A assistência será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.
Limite total das despesas: até R\$ 400,00 por dia, máximo de 7 dias.

i) Transporte para Recuperação do Veículo

O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluído.

Data: 01/10/2012

Esta cobertura poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.
Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Exclusão do Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

Ocorre pelo término da vigência da apólice.

Limites de Utilização

Para esta cláusula não há limites de utilização.

CARRO + CASA - MAIS MULHER

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item “Cidades de abrangência do Carro + Casa” ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

a) Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

b) Linha Branca

Serviço de Telefonia
Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Fogão a Gás, Forno de Microondas e Condicionador de Ar

c) Pet

Data: 01/10/2012

d) Help Desk**e) Lei Seca****f) Instalação de varal de teto, prateleira, olho mágico, pega-ladrão, ferrolho, trilho ou varão de cortina e quadro**

Garante: mão de obra para a instalação dos itens acima na residência da Condutora em uma única visita. Limite de utilização: 01 visita por vigência e até 03 instalações.

Os itens olho mágico, pega-ladrão (trinco de porta) e ferrolho estão restritos às portas de madeira que constituam acessos obrigatórios ao interior do imóvel. O quadro deverá ser simples, sem valor comercial e na medida máxima de 1,00m X 1,00m. Não realizamos fixação em paredes de dry wall, colocação de ganchos, molduras, acessórios, parafusos especiais e iluminação. O local de instalação deverá ser indicado e de responsabilidade do cliente.

Exclusões Específicas: espelhos, persianas confeccionadas sob medida; instalação de cortina; colocação de lustres; reparos em alvenaria e reparos que não sejam no conjunto de fixação; retirada de instalações antigas.

g) Assistência ao Segurado/Condutora

Garante a mão de obra para os serviços – na residência não habitual da Segurada - de reparo hidráulico e elétrico, desentupimento, substituição de telhas, chaveiro, serviço de telefonia, conserto de refrigerador e congelador (freezer), máquina de lavar roupas e louças, tanquinho, máquina de secar roupa, fogão a gás e forno de microondas. O atendimento será prestado somente nas residências das na cidade de domicílio da Segurada e a Segurada deve estar presente no local munida de documentação de identificação. O limite máximo de despesas será R\$200,00 (duzentos reais), limitado a R\$100,00 (cem reais) por evento. O que corresponde a 2 atendimentos.

As garantias e os serviços oferecidos por este benefício devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Limites de Utilização

Linha Básica	Linha Branca	Help	Lei Seca	Pet
Sem limite (exceto para os itens F e G)	Sem limite (exceto para os itens F e G)	2 atendimentos telefônicos ou presenciais (visita do técnico especializado)	6 atendimentos, limitado à 50km por evento	2 atendimentos para consulta veterinária; Sem Limite de utilização para os descontos em exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas e banho e tosa.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 47R - PORTO SOCORRO MAIS MULHER - LIVRE ESCOLHA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 22 e 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 47	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA	
SEXO DO CONDUTOR	FEMININO de 25 a 59 anos (inclusive)	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 47R	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E ATÉ 4 ITENS	
VIGÊNCIA	TODAS	

Não serão aceitos para contratação desta cláusula:
- veículos acima de 9 passageiros (inclusive) , independentemente da categoria tarifária que se enquadrem;
- veículos Engesa, Gurgel, Lada e Ssangyong.
*Desde que não haja na apólice alguma cláusula de Porto Socorro. Havendo uma delas, poderá ser realizada a substituição da cláusula.

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Assistência Automotiva

Garante a assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha da Seguradora. Deve-se respeitar o limite máximo de reembolso.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença da Seguradora ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

Data: 01/10/2012

Limite Máximo do Reembolso

O limite máximo de reembolso para o guincho será R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por quilometro, limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento. Os valores correspondem a 800 quilômetros.

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível ou a confecção de chaves em virtude de perda, roubo/furto, quebra ou danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas ou especiais (pantográficas ou de cunha), a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou para uma localizada em sua cidade de domicílio. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura e remoção do veículo. Deverão ser apresentados os documentos do veículo para liberação da execução do serviço.

Limite Máximo do Reembolso

O limite máximo de reembolso para abertura do veículo e/ou produção de uma chave simples será de até R\$300,00 (trezentos reais), limitado a R\$100,00 (cem reais) por evento. Para abertura do veículo e/ou produção de uma chave codificada ou especial (pantográfica ou de cunha) o limite de até R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), limitado a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Carro Extra

Garante despesas de até R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), com diárias de até R\$90,00 (noventa reais) para utilização de carro extra, marca nacional e modelo básico de 1000 cilindradas na hipótese de pane (que impossibilite o veículo de trafegar) ou sinistro de Indenização Integral com o veículo segurado.

A Segurada deve solicitar o veículo junto à Central 24 Horas de Atendimento que autorizará 1 (um) dia de locação. Para liberação dos demais dias, a Segurada deverá encaminhar cópia do orçamento de conserto do veículo. Este serviço está limitado a uma utilização por vigência e a pane deve ter ocorrido no município de domicílio da Segurada. Para a locação do veículo, deverão ser observadas as "CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA" constantes deste manual.

Condições Válidas para Todas as Assistências:

Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia;

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional e para atendimento de guincho será extensivo à Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai; nos seguros de moto o atendimento será apenas em Território Nacional;

Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra de reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;

Tratando-se de veículo com carga, o Segurado deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Data: 01/10/2012

Execução dos Serviços

A execução do serviço poderá ser realizada pela rede referenciada da Seguradora ou por prestador escolhido pela Seguradora, cabendo a ela contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese de o serviço ser executado por prestador escolhido pela Seguradora, este deverá requerer à Seguradora, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento da garantia.

Riscos Cobertos - Passageiros

Os serviços aos passageiros compreenderá todo o Território Nacional, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

b) Remoção Hospitalar após Acidente

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 5.000,00.

c) Transporte e Envio de Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 (dez) dias.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

d) Motorista Profissional

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. As despesas com pedágio, combustível e etc., ficarão por conta do Segurado.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00 para deslocamento do profissional.

Data: 01/10/2012

e) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: até R\$ 3.000,00.

f) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente.

A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem. Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura HOSPEDAGEM.

Limite total das despesas: até R\$ 2.000,00.

g) Transporte em caso de roubo ou furto

Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) meio de transporte para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) meio de transporte para levá-los até a residência ou local de trabalho do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 200,00.

h) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras, como alimentação, frigobar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda nas situações em que a oficina não estiver aberta.

A assistência será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Esta cobertura não será de direito se for feita a opção pela cobertura TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO

Data: 01/10/2012

DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas: até R\$ 400,00 por dia, máximo de 7 dias.

i) Transporte para Recuperação do Veículo

O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluído.

Esta cobertura poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer dentro ou fora do município de residência do Segurado, sem limite de quilometragem.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese do serviço ser executado por prestador escolhido pela Seguradora, este deverá requerer, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento do reembolso.

O reembolso será liberado exclusivamente com o envio da Nota Fiscal do atendimento, que deverá ser de empresa devidamente regularizada para a prestação do serviço e emitida em nome da Seguradora, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Cancelamento da Cláusula

Ocorre pelo término da vigência da apólice.

Reintegração

Não é permitida a reintegração desta cláusula.

CARRO + CASA - MAIS MULHER

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

Data: 01/10/2012

a) Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

b) Linha Branca

Serviço de Telefonia
Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Fogão a Gás, Forno de Microondas
Condicionador de Ar

c) Pet**d) Help Desk****e) Lei Seca****f) Instalação de varal de teto, prateleira, olho mágico, pega-ladrão, ferrolho, trilho ou varão de cortina e quadro**

Garante: mão de obra para a instalação dos itens acima na residência da Condutora em uma única visita. Limite de utilização: 01 visita por vigência e até 03 instalações.

Os itens olho mágico, pega-ladrão (trinco de porta) e ferrolho estão restritos às portas de madeira que constituam acessos obrigatórios ao interior do imóvel. O quadro deverá ser simples, sem valor comercial e na medida máxima de 1,00m X 1,00m. Não realizamos fixação em paredes de dry wall, colocação de ganchos, molduras, acessórios, parafusos especiais e iluminação. O local de instalação deverá ser indicado e de responsabilidade do cliente.

Exclusões Específicas: espelhos, persianas confeccionadas sob medida; instalação de cortina; colocação de lustres; reparos em alvenaria e reparos que não sejam no conjunto de fixação; retirada de instalações antigas.

g) Assistência ao Segurado/Condutora

Garante a mão de obra para os serviços – na residência não habitual da Segurada - de reparo hidráulico e elétrico, desentupimento, substituição de telhas, chaveiro, serviço de telefonia, conserto de refrigerador e congelador (freezer), máquina de lavar roupas e louças, tanquinho, máquina de secar roupa, fogão a gás e forno de microondas. O atendimento será prestado somente nas residências das na cidade de domicílio da Segurada e a Segurada deve estar presente no local munida de documentação de identificação. O limite máximo de despesas será R\$200,00 (duzentos reais), limitado a R\$100,00 (cem reais) por evento. O que corresponde a 2 atendimentos.

As garantias e os serviços oferecidos por este benefício devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Data: 01/10/2012

Limites de Utilização

Linha Básica	Linha Branca	Help	Lei Seca	Pet
3 utilizações (exceto para os itens F e G)	3 utilizações (exceto para os itens F e G)	2 atendimentos telefônicos e 1 visita do técnico especializado	1 atendimento limitado à 50km	2 atendimentos para consulta veterinária; Sem Limite de utilização para os descontos em exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas e banho e tosa.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 48 - PORTO SOCORRO AUTO CARGA - REDE REFERENCIADA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		40 a 43, 50 e 51
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 48	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF - V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 48		NÃO
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		TODAS
Não serão aceitos para contratação desta cláusula: - caminhões que tenham como equipamento especial o guindaste. *Desde que não exista na apólice nenhuma outra cláusula de Porto Socorro. Havendo uma delas, poderá ser realizada a substituição.		

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Assistência Automotiva

Garante assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com as chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante dessa impossibilidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima. Os serviços de reparo ou locomoção somente serão executados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

O limite máximo de despesas por evento será de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). O valor correspondente a cada quilômetro é de R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos). Os valores correspondem a 1200 quilômetros.

Data: 01/10/2012

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível ou confecção de chave em virtude de perda, roubo/furto, quebra ou danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura e remoção do veículo. Deverão ser apresentados os documentos do veículo para a execução do serviço.

Condições Válidas para Todas as Assistências

- Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia;
- Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;
- O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional;
- Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;
- Tratando-se de veículos com carga, o Segurado deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Execução dos Serviços

A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora.

Riscos Cobertos - Passageiros**b) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 2.500,00.

c) Transporte e Envio Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 (dez) dias. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

Data: 01/10/2012

d) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. Limite total das despesas: até R\$ 1.500,00.

e) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terá direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente. A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo segurado estiver fora do município de residência do Segurado. O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM. Limite total das despesas: até R\$ 1.000,00.

f) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terá direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras como alimentação, frigobar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda nas situações em que a oficina não estiver aberta. A assistência será limitada a capacidade oficial do veículo, ficando a critério da Seguradora o hotel mais adequado. A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pelo TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas - até R\$ 200,00 por dia, máximo de 7 dias.

g) Transporte para Recuperação do Veículo

O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com o transporte para recuperação do veículo segurado, após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Esta cobertura somente poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento.

A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Data: 01/10/2012

Exclusão do Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Limites de Utilização

Para esta cláusula não há limites de utilização.

CARRO + CASA – AUTO CARGA

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

Coberturas**Básica**

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

Linha Branca

Serviço de Telefonia
Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Fogão a Gás, Forno de Microondas.

Help Desk**Lei Seca****Limites de Utilização**

Linha Básica	Linha Branca	Help	Lei Seca
1 utilização	1 utilização	2 atendimentos telefônicos ou presenciais (visita do técnico especializado)	1 atendimento limitado à 50km

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 48R - PORTO SOCORRO AUTO CARGA - LIVRE ESCOLHA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		40 a 43, 50 e 51
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 48R	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 48R	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	
Não serão aceitos para contratação desta cláusula: - caminhões que tenham como equipamento especial o guindaste. *Desde que não exista na apólice nenhuma outra cláusula de Porto Socorro. Havendo uma delas, poderá ser realizada a substituição.		

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Assistência Automotiva

Garante a assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha da Segurada. Deve-se respeitar o limite máximo de reembolso.

Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença da Segurada ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

O limite máximo de despesas por evento será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O valor correspondente a cada quilômetro é de R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos). Os valores correspondem a 1200 quilômetros.

Data: 01/10/2012

Limite Máximo de Reembolso

O limite máximo de reembolso para o guincho será R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por quilometro, limitado a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por evento. Os valores correspondem a 1200 quilômetros.

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível ou confecção de chave em virtude de perda, roubo/furto, quebra ou danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura e remoção do veículo. Deverão ser apresentados os documentos do veículo para a execução do serviço.

Limite Máximo de Reembolso

O limite máximo de reembolso para abertura do veículo e/ou produção de uma chave simples será de até R\$300,00 (trezentos reais), limitado a R\$100,00 (cem reais) por evento. Para abertura do veículo e/ou produção de uma chave codificada ou especial (pantográfica ou de cunha) o limite de até R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), limitado a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

Condições Válidas para Todas as Assistências

- Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia;
- Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;
- O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional;
- Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;
- Tratando-se de veículos com carga, o Segurado deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Execução dos Serviços

A execução do serviço poderá ser realizada pela rede referenciada da Seguradora ou por prestador escolhido pelo funcionário responsável pelo veículo segurado e ou representante legal da empresa, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Data: 01/10/2012

Solicitação de Reembolso

Na hipótese de o serviço ser executado por prestador escolhido pelo funcionário responsável pelo veículo segurado e ou representante legal da empresa Segurada, este deverá requerer à Seguradora, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento da garantia.

Riscos Cobertos - Passageiros**b) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 2.500,00.

c) Transporte e Envio Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 (dez) dias. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

d) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 1.500,00.

e) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terá direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente. A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo segurado estiver fora do município de residência do Segurado. O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM.

Limite total das despesas: até R\$ 1.000,00.

f) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terá direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras como alimentação, frigobar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o consertodemorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda nas situações em que a oficina não estiver aberta. A assistência será limitada a capacidade oficial do veículo, ficando a critério da Seguradora o hotel mais

Data: 01/10/2012

adequado. A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino. Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pelo TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas - até R\$ 200,00 por dia, máximo de 7 dias.

g) Transporte para Recuperação do Veículo

O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com o transporte para recuperação do veículo segurado, após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Esta cobertura somente poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e serviços oferecidos por esta cláusula podem ser solicitados diretamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento ou por prestador indicado pelo representante legal da empresa ou funcionário responsável pelo veículo no momento da solicitação.

A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Solicitação de Reembolso

Na hipótese do serviço ser executado por prestador escolhido pelo representante legal da empresa e ou funcionário responsável pelo veículo, este deverá requerer, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento do reembolso.

O reembolso será liberado exclusivamente com o envio da Nota Fiscal do atendimento, que deverá ser de empresa devidamente regularizada para a prestação do serviço e emitida em nome do Segurado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Reintegração

Não é permitida a reintegração desta cláusula.

CARRO + CASA – AUTO CARGA

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e verifique as condições de uso dos serviços](#)).

Data: 01/10/2012

Coberturas**Básica**

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

Linha Branca

Serviço de Telefonia
Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Fogão a Gás, Forno de Microondas.

Help Desk**Lei Seca****Limites de Utilização**

Linha Básica	Linha Branca	Help	Lei Seca
1 utilização	1 utilização	2 atendimentos telefônicos ou presenciais (visita do técnico especializado)	1 atendimento limitado à 50km

Data: 01/10/2012

**CLÁUSULA 52 - HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE ALAGAMENTO -
REDE REFERENCIADA**

Abrangência	
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10 a 23, 80 e 81
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS
SEGURO NOVO	SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
INCLUSÃO DE ITEM	SIM
INCLUSÃO DA CLÁUSULA	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA
COBERTURA COMPREENSIVA	SIM
COBERTURA INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
COBERTURA EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO
COBERTURA EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE FRANQUIA	TODAS
VIGÊNCIA	ANUAL E PLURIANUAL
Não poderá ser contratada em conjunto com a Cláusula 33, 33R, 46, 46R, 47, 47R e 52R.	

Riscos Cobertos

Garante a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável, pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice.

Limite máximo de indenização

O limite máximo de indenização será de R\$ 800,00 para o evento coberto.

Solicitação do Serviço

Os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento, em até 3 dias após a ocorrência do evento.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

O Segurado terá um meio de transporte exclusivamente para retornar a sua residência após deixar o veículo segurado na oficina, e para retirá-lo quando a higienização estiver concluída. O limite máximo de indenização será de até R\$ 200,00, limitado a R\$ 100,00 por viagem.

Data: 01/10/2012

Execução dos Serviços

A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora, a qual avaliará os serviços a serem realizados.

Exclusão de Cobertura

Estão excluídos dos eventos cobertos, os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Exclusão do Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos à serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Reintegração

Não há reintegração da cláusula.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 52R - HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE ALAGAMENTO - LIVRE ESCOLHA

Abrangência	
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10 a 23, 80 e 81
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS
SEGURO NOVO	SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
INCLUSÃO DE ITEM	SIM
INCLUSÃO DA CLÁUSULA	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA
COBERTURA COMPREENSIVA	SIM
COBERTURA INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
COBERTURA EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO
COBERTURA EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE FRANQUIA	TODAS
VIGÊNCIA	ANUAL E PLURIANUAL

Não poderá ser contratada em conjunto com a Cláusula 33, 33R, 46, 46R, 47, 47R e 52.

Riscos Cobertos

Garante a higienização do estofamento e forrações (de portas e laterais) do veículo segurado - bem como a troca de espumas e feltros, se necessário - em decorrência de sinistro proveniente de enchente, inundação ou alagamento, quando o evento for indenizável, pelo contrato de seguro e os danos não atingirem o valor da franquia estipulada na apólice.

Limite Máximo de Reembolso

A prestação de serviço, durante a vigência da apólice limita-se a R\$ 800,00 para o evento coberto.

Solicitação e Execução do Serviço

O Segurado poderá solicitar o serviço oferecido por esta cláusula - em até 3 dias após a ocorrência do evento - diretamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento, ou escolher um prestador não referenciado pela Cia.

Se o Segurado optar por prestador não referenciado, deverá solicitar, previamente, à Seguradora a aprovação para a execução do serviço oferecido. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento ocorrer dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Data: 01/10/2012

O Segurado terá um meio de transporte exclusivamente para retornar a sua residência após deixar o veículo segurado na oficina, e para retirá-lo quando a higienização estiver concluída. O limite máximo de indenização será de até R\$ 200,00, limitado a R\$ 100,00 por viagem.

Exclusão de Cobertura

Estão excluídos dos eventos cobertos, os serviços de limpeza de manchas ou sujeira, quando constatado que não são provenientes do evento indenizável, bem como a lavagem externa, do motor, dos componentes mecânicos e do sistema de ar condicionado.

Solicitação do Reembolso

O Segurado deverá contatar a Central 24 Horas de Atendimento — antes da execução dos serviços — para solicitar a aprovação do reembolso. A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser de empresa regularizada para a prestação do serviço e estar em nome do Segurado. Se assim não o for, o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Reintegração

Não há reintegração da cláusula.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 54 - SEGURO GARANTIDO EM EVENTO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10*, 11, 14*, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 54	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL E PLURIANUAL	
* Exceto Fusca, Brasília, Passat Nacional, Kombi, Opala, Caravan, Gurgel, Del Rey, Corcel, Belina, Fiat 147, Oggi, Spazio, Panorama, Lada, Tempra, Kadett, Monza e Tipo.		

Garantias

Garante ao Segurado, em sinistro de Indenização Integral do veículo (colisão, incêndio, roubo ou furto), um seguro para o novo veículo, na mesma apólice, até seu final de vigência, por endosso de substituição, sem cobrança de prêmio desde que não haja alterações nas características do veículo e coberturas originalmente contratadas (marca, tipo, ano, modelo, valor segurado para o veículo e coberturas, inclusive de RCF- V - DM/DC, APP e Cláusulas).

Se o novo veículo segurado e/ou as coberturas contratadas forem diferentes das originais, haverá cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com a tarifa vigente na data da contratação do seguro para o novo veículo.

Para o seguro do novo veículo, será mantida a mesma classe de bônus, sendo reduzida devido ao sinistro apenas na renovação do seguro. Não há prazo para a inclusão do novo veículo na apólice.

Esta cláusula não poderá ser contratada no endosso de substituição para o novo veículo.

Não sendo endossado um novo veículo na apólice, ou se o novo risco for recusado pela Seguradora, o contrato de seguro será cancelado sem qualquer restituição de prêmio ou emolumento.

Esta garantia é válida quando a Indenização Integral for o primeiro sinistro da apólice e havendo parcelas vincendas, estas serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 74 - DANOS MORAIS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 72, 73, 80, 81, 84, 85 e 95.	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 74	NÃO
COBERTURAS	EXCLUSIVA DE CASCO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	

Garantias

A Seguradora garante ao Segurado o reembolso de indenização por danos morais causados a terceiros, exceto passageiros transportados, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, coberto e indenizável, pela qual vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Seguradora.

Limite Máximo de Indenização

Cláusulas	Limite Máximo de Indenização (R\$)
74 M	R\$ 5.000,00
74 A	R\$ 10.000,00
74 C	R\$ 20.000,00
74 E	R\$ 30.000,00
74 F	R\$ 40.000,00
74 G	R\$ 50.000,00
74 J	R\$ 80.000,00
74 L	R\$ 100.000,00
74P	R\$ 110.000,00

Para efeitos da presente cláusula, considera-se Dano Moral toda e qualquer ofensa ou violação que, mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de

Data: 01/10/2012

ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

Fica devidamente expresso que a referida cláusula somente poderá ser adquirida, na hipótese de contratação da cobertura de RCF- V - Responsabilidade Civil Facultativa de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres - Danos Materiais e Danos Corporais.

Riscos Excluídos

Além das exclusões constantes nas Condições Gerais do seguro de automóvel, estão também excluídas da presente cobertura adicional todas e quaisquer condenações por danos morais que venham a ser impostas ao Segurado, motivadas por outros fatos que não o acidente de trânsito coberto e indenizável por estas Condições Gerais, as condenações aplicadas ao Segurado em razão de sua omissão na condução do processo instaurado pelo terceiro prejudicado, bem como as indenizações por danos estéticos.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84, 85 e 95
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 75	SIM *
	REINTEGRAÇÃO DA CLÁUSULA 75	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO **
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO **
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		ANUAL, PLURIANUAL E MENSAL

Desde que não tenha contratada na apólice a cláusula 75R, 76 ou 76R.

• Veículos que não podem contratar a cláusula 75:

- Escolares (veículo básico ônibus nas categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63);

- Veículos restritos pela Marca: AM General; Chrysler/Dodge; Daewoo; Daihatsu; Emme; Engesa; Ferrari; Geo; Gurgel; Isuzu; Jpx; Lada; Lexus; Lincoln; Maserati; Nissin; Oldsmobile; Opel; Plymouth; Porsche; RollsRoyce; Rover e Saab.

- Veículos restritos pela Marca e Tipo: Alfa Romeo Spider; BMW (316, 318, 323, 520, 523, 528, 540, 728, 735, 740, 840, 850, Z1, Z3 e Z8); Chevrolet (Camaro, Envoy, Lumina APV, Pick-up K1500, Pick-up Tahoe, Saturn, Suburban); Chrysler (300 LX, 300 M, Cirrus, Concorde, Crossfire, Grand Caravan, Lebaron, New Yorker, Sebring, Vision, Voyager); Chrysler/Jepp Grand Cherokee; Citroen (AX, BX, Saxo); Dodge (Avenger, Caliber, Charger, Dakota, Dakota Especial, Durango, Grand Caravan, Intrepid, Lebaron, Neon, Spirit, Sprinter, Stealth, Viper); Fiat (Brava, Bravo, Punto abaixo de 1996 inclusive); Ford (Aspire, Contour, Crown, Escort (Hatch, SW, Sedan), Excursion, F-150, Mercury, Mustang, Probe, Taurus, Thunderbird); Honda Acura CL; Hyundai (Accent, Atos, Coupe, Elantra, Excel (GS, Hatch, L, Sedan), Galloper, Grandeur, H1, H100, Matrix, Porter, Scoupe, Trajet); Jaguar (XJ, XJ12, XJ6, XJR); Kia (Besta Furgão, Besta Supervan, Besta Van, Borrego, Cadenza, Ceres, Clarus, Nova Optima, Opirus, Optima, Rio, Sedoma, Sephia, Shuma); Mazda MX5; Mitsubishi (3000 GT, Colt, Diamant, Expo, Galant, L300, Mirage, Raider, Space Wagon); Nissan (200, 240, 300, Altima, Juke, Maxima, Micra, NX, Pick-up, Primera, Rogue, Stanza, Terrano II); Peugeot 504; Renault (Meganecabriolet, R19, R21, Safrane); Subaru (SVX, Vivio); Toyota (Celica, MR2, Paseo, Previa, Supra, Tercel, Tundra); Volkswagen (Caravelle, Corrado, Eurovan, Logus, Pointer).

- Veículos blindados.

** É obrigatória a contratação da cobertura casco.

A vistoria prévia é obrigatória, exclusivamente nos seguros novos ou endossos com inclusão da cláusula, exceto para veículos zero-quilômetro.

Garantias

Data: 01/10/2012

Garante a troca ou reparo dos vidros dos veículos segurados (para- brisa, laterais e traseiro) e dos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) na hipótese de quebra ou trinca.

A Seguradora substituirá a(s) peça(s) avariada(s) por outra(s) de mesmo tipo e modelo. Os vidros serão originais e com a logomarca do fabricante homologada pela montadora. Não sendo possível localizar a peça ou o valor relativo a seu preço, a Seguradora poderá pagar o valor correspondente à peça semelhante existente no mercado brasileiro.

Nos casos de remoção de vidros em veículos envelopados, a área ao redor do vidro não ficará alinhada com a guarnição e moldura, ficando por conta do cliente o re-envelopamento nestas áreas.

Riscos Excluídos

Não haverá cobertura para os vidros instalados em capotas ou veículos transformados, para os riscos e manchas nos vidros; riscos nos retrovisores; danos específicos de manutenção e desgastes pelo uso; danos à lataria em virtude da quebra do vidro ou do retrovisor; vidros blindados; retrovisores com pisca não-original; teto solar; máquina de vidro elétrica/manual e os danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo. Veículos com vidros e/ou retrovisores avariados, constatados em vistoria prévia, não poderão contratar esta cláusula.

A troca da peça somente será realizada se não houver danos à lataria do veículo que impeçam seu perfeito encaixe, e está vinculada à sua disponibilidade no mercado.

Limites de Utilização

A prestação de serviços, durante a vigência da apólice, limita-se aos valores totais mencionados nas tabelas a seguir de acordo com a categoria do veículo, limitado ao valor máximo por vidro. A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando os valores totais se esgotarem.

Categoria tarifária	PARA- BRISA E VIGIA
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$770,00 limitado até R\$385,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	R\$990,00 limitado até R\$495,00 por vidro
20, 21 e 22	R\$700,00 limitado até R\$350,00 por vidro
40, 41, 42 e 43	R\$800,00 limitado até R\$400,00 por vidro

Categoria tarifária	LATERAL
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$200,00 limitado até R\$100,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	R\$440,00 limitado até R\$220,00 por vidro
20, 21 e 22	R\$290,00 limitado até R\$145,00 por vidro
40, 41, 42 e 43	R\$400,00 limitado até R\$200,00 por vidro

Data: 01/10/2012

Categoria tarifária	RETROVISOR
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$270,00 limitado até R\$135,00 por retrovisor
11, 15, 17, 19 e 23	R\$1.100,00 limitado até R\$550,00 por retrovisor
20, 21 e 22	R\$330,00 limitado até R\$165,00 por retrovisor
40, 41, 42 e 43	R\$1.100,00 limitado até R\$550,00 por retrovisor

O valor total para os veículos das categorias 80, 81, 84, 85 e 95 é o mesmo do veículo básico.

Franquia

Na troca de para-brisa, vidro traseiro e retrovisores do veículo segurado será cobrada - para cada vidro e retrovisor trocado - a franquia estipulada. Não haverá franquia para reparos nos vidros e para troca da lente do retrovisor e dos vidros laterais.

Solicitação das Garantias

As garantias oferecidas por esta cláusula devem ser solicitadas exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento, onde será informado o local em que o serviço poderá ser realizado.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

As empresas referenciadas analisarão a avaria nos vidros e/ou retrovisores para decidir se eles deverão ser reparados ou trocados. Somente o para-brisa e o retrovisor podem ser reparados.

Exclusão do Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 75R - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - LIVRE ESCOLHA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84, 85 e 95	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 75R	SIM*
	REINTEGRAÇÃO DA CLÁUSULA 75R	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO**
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO**
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL, PLURIANUAL E MENSAL	

Desde que não tenha contratada na apólice a cláusula 75, 76 ou 76R.

* Veículos que não podem contratar a cláusula 75R:

- Escolares (veículo básico ônibus nas categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63);

- Veículos restritos pela Marca: AM General; Chrysler/Dodge; Daewoo; Daihatsu; Emme; Engesa; Ferrari; Geo; Gurgel; Isuzu; Jpx; Lada; Lexus; Lincoln; Maserati; Nissin; Oldsmobile; Opel; Plymouth; Porsche; RollsRoyce; Rover e Saab.

- Veículos restritos pela Marca e Tipo: Alfa Romeo Spider; BMW (316, 318, 323, 520, 523, 528, 540, 728, 735, 740, 840, 850, Z1, Z3 e Z8); Chevrolet (Camaro, Envoy, Lumina APV, Pick-up K1500, Pick-up Tahoe, Saturn, Suburban); Chrysler (300 LX, 300 M, Cirrus, Concorde, Crossfire, Grand Caravan, Lebaron, New Yorker, Sebring, Vision, Voyager); Chrysler/Jepp Grand Cherokee; Citroen (AX, BX, Saxo); Dodge (Avenger, Caliber, Charger, Dakota, Dakota Especial, Durango, Grand Caravan, Intrepid, Lebaron, Neon, Spirit, Sprinter, Stealth, Viper); Fiat (Brava, Bravo, Punto abaixo de 1996 inclusive); Ford (Aspire, Contour, Crown, Escort, Escort (Hatch, SW, Sedan), Excursion, F-150, Mercury, Mustang, Probe, Taurus, Thunderbird); Honda Acura CL; Hyundai (Accent, Atos, Coupe, Elantra, Excel (GS, Hatch, L, Sedan), Galloper, Grandeur, H1, H100, Matrix, Porter, Scoupe, Trajet); Jaguar (XJ, XJ12, XJ6, XJR); Kia (Besta Furgão, Besta Supervan, Besta Van, Borrego, Cadenza, Ceres, Clarus, Nova Optima, Opirus, Optima, Rio, Sedoma, Sephia, Shuma); Mazda MX5; Mitsubishi (3000 GT, Colt, Diamant, Expo, Galant, L300, Mirage, Raider, Space Wagon); Nissan (200, 240, 300, Altima, Juke, Maxima, Micra, NX, Pick-up, Primera, Rogue, Stanza, Terrano II); Peugeot 504; Renault (Meganecabriolet, R19, R21, Safrane); Subaru (SVX, Vivio); Toyota (Celica, MR2, Paseo, Previa, Supra, Tercel, Tundra); Volkswagen (Caravelle, Corrado, Eurovan, Logus, Pointer).

- Veículos blindados.

** É obrigatória a contratação da cobertura casco.

A vistoria prévia é obrigatória, exclusivamente nos seguros novos ou endossos com inclusão da cláusula, exceto para veículos zero-quilômetro.

Garantias

Data: 01/10/2012

Garante a troca ou reparo dos vidros dos veículos segurados (para- brisa, laterais e traseiro) e dos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) na hipótese de quebra ou trinca.

A Seguradora substituirá a(s) peça(s) avariada(s) por outra(s) de mesmo tipo e modelo. Os vidros serão originais e com a logomarca do fabricante homologada pela montadora.

Não sendo possível localizar a peça ou o valor relativo ao preço, poderá ser pago o valor correspondente ao semelhante que exista no mercado brasileiro.

Nos casos de remoção de vidros em veículos envelopados, a área ao redor do vidro não ficará alinhada com a guarnição e moldura, ficando por conta do cliente o re-envelopamento nestas áreas.

Riscos Excluídos

Não haverá cobertura para os vidros instalados em capotas ou veículos transformados, para os riscos e manchas nos vidros; riscos nos retrovisores; danos específicos de manutenção e desgastes pelo uso; danos à lataria em virtude da quebra do vidro ou do retrovisor; vidros blindados; retrovisores com pisca não-original; teto solar; máquina de vidro elétrica/manual; e os danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo. Veículos com vidros e/ou retrovisores avariados, constatados em vistoria prévia, não poderão contratar esta cláusula.

A troca da peça somente será realizada se não houver danos à lataria do veículo que impeçam seu perfeito encaixe e está vinculada a sua disponibilidade no mercado.

Limites de Reembolso

A prestação de serviços, durante a vigência da apólice, limita-se aos valores totais mencionados nas tabelas a seguir de acordo com a categoria do veículo, limitado ao valor máximo por vidro. A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando os valores totais se esgotarem.

Categoria tarifária	PARA- BRISA E VIGIA
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$770,00 limitado até R\$385,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	R\$990,00 limitado até R\$495,00 por vidro
20, 21 e 22	R\$700,00 limitado até R\$350,00 por vidro
40, 41, 42 e 43	R\$800,00 limitado até R\$400,00 por vidro

Categoria tarifária	LATERAL
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$200,00 limitado até R\$100,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	R\$440,00 limitado até R\$220,00 por vidro
20, 21 e 22	R\$290,00 limitado até R\$145,00 por vidro
40, 41, 42 e 43	R\$400,00 limitado até R\$200,00 por vidro

Data: 01/10/2012

Categoria tarifária	RETROVISOR
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$270,00 limitado até R\$135,00 por retrovisor
11, 15, 17, 19 e 23	R\$1.100,00 limitado até R\$550,00 por retrovisor
20, 21 e 22	R\$330,00 limitado até R\$165,00 por retrovisor
40, 41, 42 e 43	R\$1.100,00 limitado até R\$550,00 por retrovisor

O limite máximo de reembolso dos veículos das categorias 80, 81, 84, 85 e 95 é o mesmo do veículo básico.

Franquia

Na troca de para- brisa, vidro traseiro e retrovisores do veículo segurado será cobrada - para cada vidro e retrovisor trocado - a franquia estipulada. Não haverá franquia para reparos nos vidros e para troca da lente do retrovisor e dos vidros laterais.

Solicitação de Garantias

O Segurado poderá solicitar os serviços oferecidos por esta cláusula diretamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento, ou escolher um prestador não referenciado pela Companhia.

Se o Segurado optar por prestador não referenciado, deverá solicitar, previamente, à Seguradora a aprovação para a execução dos serviços oferecidos. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Se o Segurado solicitar o serviço à Seguradora, as empresas referenciadas analisarão a avaria nos vidros e/ ou retrovisores para decidir se eles deverão ser reparados ou trocados. Somente o para- brisa e o retrovisor podem ser reparados.

Solicitação de Reembolso

O Segurado deverá contatar a Central 24 Horas de Atendimento - antes da execução dos serviços - para solicitar a aprovação do reembolso. A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser de empresa regularizada para a prestação do serviço e estar em nome do Segurado. Se assim não o for, o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84, 85 e 95
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 76	SIM*
	REINTEGRAÇÃO DA CLÁUSULA 76	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO**
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO**
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		ANUAL, PLURIANUAL E MENSAL

Desde que não tenha contratada na apólice a cláusula 75, 75R ou 76R.

* Veículos que não podem contratar a cláusula 76:

- Escolares (veículo básico ônibus nas categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63);

- Veículos restritos pela Marca: AM General; Chrysler/Dodge; Daewoo; Daihatsu; Emme; Engesa; Ferrari; Geo; Gurgel; Isuzu; Jpx; Lada; Lexus; Lincoln; Maserati; Nissin; Oldsmobile; Opel; Plymouth; Porsche; RollsRoyce; Rover e Saab.

- Veículos restritos pela Marca e Tipo: Alfa Romeo Spider; BMW (316, 318, 323, 520, 523, 528, 540, 728, 735, 740, 840, 850, Z1, Z3 e Z8); Chevrolet (Camaro, Envoy, Lumina APV, Pick-up K1500, Pick-up Tahoe, Saturn, Suburban); Chrysler (300 LX, 300 M, Cirrus, Concorde, Crossfire, Grand Caravan, Lebaron, New Yorker, Sebring, Vision, Voyager); Chrysler/Jepp Grand Cherokee; Citroen (AX, BX, Saxo); Dodge (Avenger, Caliber, Charger, Dakota, Dakota Especial, Durango, Grand Caravan, Intrepid, Lebaron, Neon, Spirit, Sprinter, Stealth, Viper); Fiat (Brava, Bravo, Punto abaixo de 1996 inclusive); Ford (Aspire, Contour, Crown, Escort, Escort (Hatch, SW, Sedan), Excursion, F-150, Mercury, Mustang, Probe, Taurus, Thunderbird); Honda Acura CL; Hyundai (Accent, Atos, Coupe, Elantra, Excel (GS, Hatch, L, Sedan), Galloper, Grandeur, H1, H100, Matrix, Porter, Scoupe, Trajet); Jaguar (XJ, XJ12, XJ6, XJR); Kia (Besta Furgão, Besta Supervan, Besta Van, Borrego, Cadenza, Ceres, Clarus, Nova Optima, Opirus, Optima, Rio, Sedona, Sephia, Shuma); Mazda MX5; Mitsubishi (3000 GT, Colt, Diamant, Expo, Galant, L300, Mirage, Raider, Space Wagon); Nissan (200, 240, 300, Altima, Juke, Maxima, Micra, NX, Pick-up, Primera, Rogue, Stanza, Terrano II); Peugeot 504; Renault (Meganecabriolet, R19, R21, Safrane); Subaru (SVX, Vivio); Toyota (Celica, MR2, Paseo, Previa, Supra, Tercel, Tundra); Volkswagen (Caravelle, Corrado, Eurovan, Logus, Pointer).

- Veículos blindados.

** É obrigatória a contratação da cobertura casco.

A vistoria prévia é obrigatória, exclusivamente nos seguros novos ou endossos com inclusão da cláusula, exceto para veículos zero-quilômetro.

Garantias

Data: 01/10/2012

Garante a troca ou reparo dos vidros dos veículos segurados (para- brisa, laterais e traseiro), dos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) e das lanternas e faróis (principal, de milha e de neblina), na hipótese de quebra ou trincas.

A Seguradora substituirá a(s) peça(s) avariada(s) por outra(s) de mesmo tipo e modelo. Os vidros serão originais e com a logomarca do fabricante homologada pela montadora. Não sendo possível localizar a peça ou o valor relativo ao preço, poderá ser pago o valor correspondente ao semelhante que exista no mercado.

Nos casos de remoção de vidros em veículos envelopados, a área ao redor do vidro não ficará alinhada com a guarnição e moldura, ficando por conta do cliente o re-envelopamento nestas áreas.

Riscos Excluídos

Não haverá cobertura para os vidros instalados em capotas ou veículos transformados, para os riscos e manchas nos vidros; riscos nos retrovisores; danos específicos de manutenção e desgastes pelo uso; danos à lataria em virtude da quebra do vidro, do retrovisor, do farol ou da lanterna; vidros blindados; retrovisores com pisca não-original; teto solar; máquina de vidro elétrica/manual; farol e lâmpada de Xenon (exceto os de fábrica); troca exclusiva de lâmpadas; regulagem do farol; lanterna, farol e lâmpada tuning ou adaptada; e os danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo.

A troca da peça somente será realizada se não houver danos à lataria do veículo que empecem seu perfeito encaixe, e está vinculada a sua disponibilidade no mercado. Veículos com vidros, retrovisores, lanternas ou faróis avariados, constatados em vistoria prévia, não poderão contratar esta cláusula.

Limites de Utilização

A prestação de serviços, durante a vigência da apólice, limita-se aos valores totais mencionados nas tabelas a seguir de acordo com a categoria do veículo, limitado ao valor máximo por vidro. A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando os valores totais se esgotarem.

Categoria tarifária	PARA- BRISA E VIGIA
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$770,00 limitado até R\$385,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	R\$990,00 limitado até R\$495,00 por vidro
20, 21 e 22	R\$700,00 limitado até R\$350,00 por vidro
40, 41, 42 e 43	R\$800,00 limitado até R\$400,00 por vidro

Categoria tarifária	LATERAL
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$200,00 limitado até R\$100,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	R\$440,00 limitado até R\$220,00 por vidro
20, 21 e 22	R\$290,00 limitado até R\$145,00 por vidro
40, 41, 42 e 43	R\$400,00 limitado até R\$200,00 por vidro

Data: 01/10/2012

Categoria tarifária	RETROVISOR
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$270,00 limitado até R\$135,00 por retrovisor
11, 15, 17, 19 e 23	R\$1.100,00 limitado até R\$550,00 por retrovisor
20, 21 e 22	R\$330,00 limitado até R\$165,00 por retrovisor
40, 41, 42 e 43	R\$1.100,00 limitado até R\$550,00 por retrovisor

Categoria tarifária	FAROL
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10 e 14	R\$400,00 limitado até R\$200,00 por farol
11, 15, 16, 17, 18 e 19	R\$480,00 limitado até R\$240,00 por farol
20 e 22	R\$660,00 limitado até R\$330,00 por farol
21 e 23	R\$790,00 limitado até R\$390,00 por farol
40, 41, 42 e 43	R\$1.000,00 limitado até R\$500,00 por farol

Categoria tarifária	LANTERNA
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10 e 14	R\$100,00 limitado até R\$50,00 por lanterna
11, 15, 16, 17, 18 e 19	R\$120,00 limitado até R\$60,00 por lanterna
20 e 22	R\$290,00 limitado até R\$145,00 por lanterna
21 e 23	R\$350,00 limitado até R\$175,00 por lanterna
40, 41, 42 e 43	R\$410,00 limitado até R\$205,00 por lanterna

Franquia

Na troca de para-brisa, vidro traseiro, retrovisores, faróis e/ou lanternas do veículo segurado, será cobrada - para cada peça - a franquia estipulada na apólice. Não haverá franquia para reparos nos vidros e para troca da lente do retrovisor e dos vidros laterais.

Solicitação das Garantias

Os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento, a qual informará o local em que o serviço poderá ser realizado. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

As empresas referenciadas analisarão as peças avariadas para decidir se elas deverão ser reparadas ou trocadas. Somente o para-brisa e o retrovisor podem ser reparados.

Exclusão do Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba total se esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 80, 81, 84, 85 e 95	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 76R	SIM*
	REINTEGRAÇÃO DA CLÁUSULA 76R	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO**
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO**
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL, PLURIANUAL E MENSAL	

Desde que não tenha contratada na apólice a cláusula 75, 75R ou 76.

* Veículos que não podem contratar a cláusula 76R:

- Escolares (veículo básico ônibus nas categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63);

- Veículos restritos pela Marca: AM General; Chrysler/Dodge; Daewoo; Daihatsu; Emme; Engesa; Ferrari; Geo; Gurgel; Isuzu; Jpx; Lada; Lexus; Lincoln; Maserati; Nissin; Oldsmobile; Opel; Plymouth; Porsche; RollsRoyce; Rover e Saab.

- Veículos restritos pela Marca e Tipo: Alfa Romeo Spider; BMW (316, 318, 323, 520, 523, 528, 540, 728, 735, 740, 840, 850, Z1, Z3 e Z8); Chevrolet (Camaro, Envoy, Lumina APV, Pick-up K1500, Pick-up Tahoe, Saturn, Suburban); Chrysler (300 LX, 300 M, Cirrus, Concorde, Crossfire, Grand Caravan, Lebaron, New Yorker, Sebring, Vision, Voyager); Chrysler/Jepp Grand Cherokee; Citroen (AX, BX, Saxo); Dodge (Avenger, Caliber, Charger, Dakota, Dakota Especial, Durango, Grand Caravan, Intrepid, Lebaron, Neon, Spirit, Sprinter, Stealth, Viper); Fiat (Brava, Bravo, Punto abaixo de 1996 inclusive); Ford (Aspire, Contour, Crown, Escort (Hatch, SW, Sedan), Excursion, F-150, Mercury, Mustang, Probe, Taurus, Thunderbird); Honda Acura CL; Hyundai (Accent, Atos, Coupe, Elantra, Excel (GS, Hatch, L, Sedan), Galloper, Grandeur, H1, H100, Matrix, Porter, Scoupe, Trajet); Jaguar (XJ, XJ12, XJ6, XJR); Kia (Besta Furgão, Besta Supervan, Besta Van, Borrego, Cadenza, Ceres, Clarus, Nova Óptima, Opirus, Óptima, Rio, Sedoma, Sefhia, Shuma); Mazda MX5; Mitsubishi (3000 GT, Colt, Diamant, Expo, Galant, L300, Mirage, Raider, Space Wagon); Nissan (200, 240, 300, Altima, Juke, Maxima, Micra, NX, Pick-up, Primera, Rogue, Stanza, Terrano II); Peugeot 504; Renault (Meganecabriolet, R19, R21, Safrane); Subaru (SVX, Vivio); Toyota (Celica, MR2, Paseo, Previa, Supra, Tercel, Tundra); Volkswagen (Caravelle, Corrado, Eurovan, Logus, Pointer).

- Veículos blindados.

** É obrigatória a contratação da cobertura casco.

A vistoria prévia é obrigatória, exclusivamente nos seguros novos ou endossos com inclusão da cláusula, exceto para veículos zero-quilômetro.

Garantias

Data: 01/10/2012

Garante a troca ou reparo dos vidros dos veículos segurados (para- brisa, laterais e traseiro), dos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) e das lanternas e faróis (principal, de milha e de neblina), na hipótese de quebra ou trincas.

A Seguradora substituirá a(s) peça(s) avariada(s) por outra(s) de mesmo tipo e modelo. Os vidros serão originais e com a logomarca do fabricante homologada pela montadora.

Não sendo possível localizar a peça ou o valor relativo ao preço, poderá ser pago o valor correspondente ao semelhante que exista no mercado.

Nos casos de remoção de vidros em veículos envelopados, a área ao redor do vidro não ficará alinhada com a guarnição e moldura, ficando por conta do cliente o re-envelopamento nestas áreas.

Riscos Excluídos

Não haverá cobertura para os vidros instalados em capotas ou veículos transformados, para os riscos e manchas nos vidros; riscos nos retrovisores; danos específicos de manutenção e desgastes pelo uso; danos à lataria em virtude da quebra do vidro, do retrovisor, do farol ou da lanterna; vidros blindados; retrovisores com pisca não-original; teto solar; máquina de vidro elétrica/manual; farol e lâmpada de Xenon (exceto os de fábrica); troca exclusiva de lâmpadas; regulagem do farol; lanterna, farol e lâmpada tuning ou adaptada; e os danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo.

Veículos com vidros, retrovisores, lanternas ou faróis avariados, constatados em vistoria prévia, não poderão contratar esta cláusula.

A troca da peça somente será realizada se não houver danos à lataria do veículo que empecem seu perfeito encaixe, e está vinculada a sua disponibilidade no mercado.

Limites Máximos de Reembolso

A prestação de serviços, durante a vigência da apólice, limita-se aos valores totais mencionados nas tabelas a seguir de acordo com a categoria do veículo, limitado ao valor máximo por vidro. A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando os valores totais se esgotarem.

Categoria tarifária	PARA- BRISA E VIGIA
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$770,00 limitado até R\$385,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	R\$990,00 limitado até R\$495,00 por vidro
20, 21 e 22	R\$700,00 limitado até R\$350,00 por vidro
40, 41, 42 e 43	R\$800,00 limitado até R\$400,00 por vidro

Categoria tarifária	LATERAL
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$200,00 limitado até R\$100,00 por vidro
11, 15, 17, 19 e 23	R\$440,00 limitado até R\$220,00 por vidro
20, 21 e 22	R\$290,00 limitado até R\$145,00 por vidro
40, 41, 42 e 43	R\$400,00 limitado até R\$200,00 por vidro

Data: 01/10/2012

Categoria tarifária	RETROVISOR
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10, 14, 16 e 18	R\$270,00 limitado até R\$135,00 por retrovisor
11, 15, 17, 19 e 23	R\$1.100,00 limitado até R\$550,00 por retrovisor
20, 21 e 22	R\$330,00 limitado até R\$165,00 por retrovisor
40, 41, 42 e 43	R\$1.100,00 limitado até R\$550,00 por retrovisor

Categoria tarifária	FAROL
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10 e 14	R\$400,00 limitado até R\$200,00 por farol
11, 15, 16, 17, 18 e 19	R\$480,00 limitado até R\$240,00 por farol
20 e 22	R\$660,00 limitado até R\$330,00 por farol
21 e 23	R\$790,00 limitado até R\$390,00 por farol
40, 41, 42 e 43	R\$1.000,00 limitado até R\$500,00 por farol

Categoria tarifária	LANTERNA
	Valor total (correspondente a 2 utilizações)
10 e 14	R\$100,00 limitado até R\$50,00 por lanterna
11, 15, 16, 17, 18 e 19	R\$120,00 limitado até R\$60,00 por lanterna
20 e 22	R\$290,00 limitado até R\$145,00 por lanterna
21 e 23	R\$350,00 limitado até R\$175,00 por lanterna
40, 41, 42 e 43	R\$410,00 limitado até R\$205,00 por lanterna

Franquia

Na troca de para-brisa, vidro traseiro, retrovisores, faróis e/ou lanternas do veículo segurado, será cobrada - para cada peça - a franquia estipulada na apólice. Não haverá franquia para reparos nos vidros e para troca da lente do retrovisor e dos vidros laterais.

Solicitação de Garantias

O Segurado poderá solicitar os serviços oferecidos por esta cláusula diretamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento, ou escolher um prestador não referenciado pela Companhia. Se o Segurado optar por prestador não referenciado, deverá solicitar, previamente, à Seguradora a aprovação para a execução dos serviços oferecidos. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada. Se o Segurado solicitar o serviço à Seguradora, as empresas referenciadas analisarão a avaria nos vidros e/ou retrovisores para decidir se eles deverão ser reparados ou trocados. Somente o para-brisa e o retrovisor podem ser reparados.

Data: 01/10/2012

Solicitação de Reembolso

O Segurado deverá contatar a Central 24 Horas de Atendimento - antes da execução dos serviços - para solicitar a aprovação do reembolso. A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser de empresa regularizada para a prestação do serviço e estar em nome do Segurado. Se assim não o for, o Segurado perderá o direito do reembolso.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba contratada se esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 97 - PAGAMENTO DA FRANQUIA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 52, 72, 73, 80, 81 e 95.
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 97	SIM*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNCIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO**
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO**
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		TODAS
<p>* Exceto seguro mensal ** É obrigatória a contratação da cobertura casco. Esta cláusula não poderá ser contratada em conjunto com a cláusula 98. Tendo essa cláusula contratada poderá ser realizada a substituição de cláusula.</p>		

Garantias

Na ocorrência do primeiro sinistro coberto e indenizável do casco, esta cobertura garante o pagamento integral da franquia quando o prejuízo ultrapassar o valor da franquia estipulada na apólice.

A contratação dessa cláusula garante somente o pagamento da franquia de casco do veículo, e não se aplica à franquia de acessórios, RCF, equipamentos especiais, carroceria e outras coberturas que tenham franquia.

Reintegração

Será permitida somente uma reintegração da Cláusula 97.

Sinistros

A cobertura desta cláusula é extensiva a qualquer oficina, referenciada ou não. O pagamento da franquia será feito diretamente pela Companhia à oficina.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 98 - DESCONTO DE R\$ 200,00 NO VALOR DA FRANQUIA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 30 e 31.
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 98	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO*
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO*
TIPO DE FRANQUIA		TODAS (exceto 25%)
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		ANUAL, PLURIANUAL E SEMESTRAL
* É obrigatória a contratação da cobertura casco. Para a contratação desta cláusula a vistoria prévia é obrigatória nos endossos, exceto quando se tratar de veículo zero- quilômetro. Esta cláusula não poderá ser contratada com a cláusula 97. Tendo essa cláusula contratada poderá ser realizada a substituição de cláusula.		

Garantias

Na ocorrência do primeiro sinistro coberto e indenizável de perda parcial, esta cobertura garante o desconto de R\$ 200,00 na franquia quando o prejuízo ultrapassar o valor da franquia, estipulado na apólice.

A contratação dessa cláusula garante somente o desconto no pagamento da franquia de casco do veículo, não se aplicando à franquia de acessórios, RCF, equipamentos especiais, carrocerias e outras coberturas que tenham franquia.

Sinistros

A cobertura desta cláusula é extensiva a qualquer oficina, referenciada ou não.

Reintegração

Não é permitida a reintegração desta cláusula.

Data: 01/10/2012

Aplicação do Desconto

Se a apólice contemplar outros benefícios da franquia, os descontos serão aplicados na seguinte ordem:

Exemplo:

- Franquia de R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
- Cláusula 98	- <u>R\$ 200,00</u>
	R\$ 800,00
- Desconto de 25% na franquia	- <u>R\$ 200,00</u>
	R\$ 600,00

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 111 - EXTENSÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		72 e 73
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 111	
COBERTURAS	COMPREENSIVA	
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NO MÍNIMO DM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO*
	EXCLUSIVA CASCO	NÃO*
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		ANUAL E PLURIANUAL
* É obrigatória a contratação de Danos Materiais.		

Garantias

Garante os danos materiais ocasionados exclusivamente ao veículo (auto de via terrestre) rebocado, durante o seu transporte, desde que o acidente se verifique fora dos locais de propriedade do Segurado, ou por ele ocupado.

Limite Máximo de Indenização

A indenização pelos danos ocasionados ao veículo rebocado limita-se ao valor contratado para cobrir os Danos Materiais do seguro principal (RCF- V- DM).

Para veículos com capacidade de reboque acima de dois veículos, deverá haver consulta prévia à Seguradora.

Franquia

Será deduzida, por evento e por veículo rebocado sinistrado, uma franquia obrigatória de R\$ 1.000,00.

Riscos Cobertos

Além das coberturas previstas nas Condições Gerais para o seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Autores de Via Terrestre "RCF- V", consideram-se riscos cobertos por esta Cláusula Particular:

Data: 01/10/2012

- Danos ocasionados ao veículo (automotor de via terrestre) rebocado em virtude de prestação de serviços especializados de natureza técnico- profissional a que se destine o veículo segurado e não relacionados com sua locomoção.
- Danos ocasionados ao veículo rebocado (automotor de via terrestre) durante as operações de seu carregamento e descarregamento.

Riscos Excluídos

Além das exclusões previstas nas Condições Gerais para o seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Autores de Via Terrestre "RCF- V", encontram- se excluídos desta cobertura a indenização integral ou parcial por roubo/ furto do veículo rebocado, como também os danos nele existentes antes de se iniciar a operação de reboque.

A presente cláusula não cobre danos ocasionados a terceiros pelo veículo segurado e/ou rebocado.

Ratificam- se todos os demais dizeres e cláusulas das Condições Gerais para o seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Autores de Via Terrestre "RCF- V".

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 112 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE DANOS CORPORAIS A DIRIGENTES, SÓCIOS, EMPREGADOS E PREPOSTOS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		TODAS (exceto 30, 31 e 94)
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 112	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM*
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
	EXCLUSIVA CASCO	NÃO
TIPO DE PESSOA	JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL E SEMESTRAL	
*É obrigatória à contratação de Danos Materiais e Danos Corporais.		

Garantias

A Seguradora garante ao Segurado o reembolso das quantias que for obrigado a pagar em decorrência de danos corporais causados pelo veículo segurado, exclusivamente a seus dirigentes, sócios, empregados e prepostos e, ainda, as pessoas que dele dependam economicamente, desde estejam fora do veículo segurado e que o acidente se verifique fora dos locais de sua propriedade ou por ele ocupado. Os critérios desta cobertura são os mesmos da cobertura de RCF- V de Danos Corporais.

Riscos Excluídos

Esta cláusula exclui os mesmos riscos previstos nas Condições Gerais do Seguro de RCF- V.

Limite Máximo de Indenização

O limite máximo de indenização será a verba contratada para cobrir os Danos Corporais.

Data: 01/10/2012

10. CLÁUSULAS GRATUITAS

CLÁUSULA 20A - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS - GRATUITA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10 a 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 20A	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL E MENSAL	
VALOR	A PARTIR DE R\$ 110.000,00 (INCLUSIVE)	

Não será concedida esta cláusula para veículos com chassi remarcado ou vistoria especial.

Garantias

- Garante ao Segurado o reembolso para as despesas extraordinárias em sinistro de Indenização Integral.
- Em sinistro de Indenização Integral por colisão, esta cláusula não será aplicada se houver acordo e o salvo (veículo sinistrado) ficar em poder do Segurado.

Valor do Reembolso

- Reembolso de 1% (um por cento) da importância segurada do valor do veículo, em sinistro de Indenização Integral do veículo.

O percentual será aplicado sobre o valor do veículo que constar na tabela de preços vigente na data da liquidação do sinistro, estipulada na apólice e relacionada à região do risco.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 34 - PORTO SOCORRO BÁSICO

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	14****, 22****, 23****, 40, 41, 42, 43, 52, 53, 72***, 73***, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94 e 95	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 34	NÃO*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO**
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	
<p>Não serão aceitos para contratação desta cláusula os caminhões que tenham como equipamento especial o guindaste.</p> <p>* Exceto nos endossos onde o novo veículo tenha direito a concessão gratuita desta cláusula.</p> <p>** Exceto para as categorias 14, 22, 23 quando tratar-se de veículo tipo Van e categorias 40 a 43, 52, 53, 72 e 73.</p> <p>*** Exceto para Prestador Exclusivo Porto Seguro.</p> <p>**** Somente para veículos com capacidade a partir de 9 passageiros (Inclusive).</p>		

Riscos Cobertos

Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus

Garante assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de sinistro, pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com as chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante dessa impossibilidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, dentro do limite de 400 quilômetros do local da ocorrência.

Os serviços de reparo ou locomoção somente serão executados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

Garante os serviços de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível ou a confecção de chave em virtude de perda, roubo/furto, quebra ou danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código

Data: 01/10/2012

eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima ou oficina de escolha do segurado dentro do limite de 400km. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, será oferecida apenas a abertura e remoção do veículo. Deverão ser apresentados os documentos do veículo para a execução do serviço.

Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia.

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional.

Condições Válidas para Todas as Assistências

Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível. Tratando-se de veículos das categorias 92 e 93 não será realizado pela seguradora a remoção da urna funerária.

O Segurado não terá direito, em qualquer hipótese, ao reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Solicitação e Cancelamento dos Serviços

a) Solicitação

Os serviços aqui previstos deverão ser solicitados diretamente à Seguradora pela Central 24 horas de atendimento.

b) Cancelamento

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

Exclusão de Reembolso

Não haverá em qualquer hipótese, o reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Limites de Utilização

A prestação dos serviços está limitada a 5 (cinco) utilizações durante a vigência da apólice, independentemente do evento atendido.

CARRO + CASA - BÁSICO

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item "Cidades de abrangência do Carro + Casa" ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

Data: 01/10/2012

Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

Lei Seca**Limites de Utilização**

Linha Básica	Lei Seca
3 utilizações	1 atendimento limitado à 50km

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO COMPLETO

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 72**, 73**, 80 e 81	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 35	NÃO*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
EXCLUSIVA DA CLÁUSULA 35	NÃO	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	TODAS	

Não serão aceitos para contratação desta cláusula:
- veículos acima de 9 passageiros (inclusive), independentemente da categoria tarifária que se enquadrarem;
- veículos Engesa, Gurgel e Lada.
*Exceto nos endossos onde o novo veículo tenha direito a concessão gratuita desta cláusula.
** Somente quando tratar-se de Prestador Exclusivo Porto Seguro

Riscos Cobertos - Veículo

Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

- a) Guincho (em sinistro ou pane), Assistência de Falha Mecânica, Elétrica, Pane Seca (Falta de Combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus**

Assistência Automotiva

Garante assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade da troca de pneus, acidente ou problemas com as chaves do veículo.

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante dessa impossibilidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima.

Data: 01/10/2012

Os serviços de reparo ou locomoção somente serão executados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.

Se a pane ou sinistro ocorrer fora da cidade de domicílio, o Segurado deverá optar pela oficina mais próxima do local da ocorrência ou por uma localizada em sua cidade de domicílio.

Serviços de Chaveiro

Garante os serviços de chaveiro, restritos à abertura e/ou à confecção de chave em razão de perda, roubo/furto, quebra ou de danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e da apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, a cláusula prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço.

Carro Extra

A Seguradora disponibilizará ao Segurado um veículo de marca nacional, e modelo básico de 1.000 cilindradas e sem adaptação, de acordo com as situações abaixo:

- **Em sinistro de Indenização Integral, as despesas com carro extra serão de até R\$ 900,00 limitado a R\$ 90,00 por diária ou limitadas à data de liberação do pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro;**
- **Nos sinistros de indenização integral em que o Segurado seja atendido como terceiro em outra Seguradora. As despesas serão de até R\$ 900,00 limitado até R\$ 90,00 por diária.**

Para a locação do veículo, deverão ser observadas as “CONDIÇÕES DE USO DO CARRO EXTRA” constantes deste manual.

Condições Válidas para Todas as Assistências:

Não será efetuada a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora quando o veículo estiver dentro do período de garantia;

Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares;

O veículo segurado estará coberto em todo Território Nacional;

Serão de responsabilidade do Segurado as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustível;

Tratando-se de veículos com carga, o Segurado deverá providenciar a sua imediata remoção para não prejudicar a assistência ao veículo.

Data: 01/10/2012

Riscos Cobertos - Passageiros**b) Remoção Hospitalar após Acidente**

Remoção inter-hospitalar para o condutor ou passageiros do veículo segurado que venham sofrer ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico, atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.

Limite total das despesas: até R\$ 2.500,00.

c) Transporte e Envio Familiar

Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor ou passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido a mais de 10 (dez) dias.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.

d) Motorista Profissional

Garante a continuidade da viagem através do envio de motorista profissional, se o condutor ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. As despesas com pedágio, combustível, etc., ficarão por conta do Segurado.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: até R\$ 1.000,00 para deslocamento do motorista profissional.

e) Traslado de Corpos e Formalidades Legais

Na hipótese de falecimento do condutor ou passageiros em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais. Serão solicitados o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura.

Limite total das despesas: até R\$ 1.500,00.

f) Transporte para Continuação da Viagem ou Retorno

Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou passageiros do veículo terá direito ao transporte para prosseguimento da viagem ou retorno à sua residência, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local da pane ou acidente.

A cobertura do transporte de passageiros será limitada à capacidade oficial do veículo, cabendo ao Segurado contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

Esta cobertura somente poderá ser acionada se o veículo segurado estiver fora do município de residência do Segurado. O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM.

Limite total das despesas: até R\$ 1.000,00.

Data: 01/10/2012

g) Hospedagem

O condutor ou passageiros do veículo terá direito a diárias em hotéis, exceto gastos extras como alimentação, frigobar, lavanderia, ligações telefônicas, etc., quando o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, devidamente comprovado através do envio da cópia do orçamento ou ordem de serviço, ou ainda nas situações em que a oficina não estiver aberta.

A assistência será limitada a capacidade oficial do veículo, ficando a critério da Seguradora o hotel mais adequado. A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino.

Esta cobertura somente poderá ser acionada quando o veículo estiver fora do município de residência do Segurado. O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pelo TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.

Limite total das despesas - até R\$ 200,00 por dia, máximo de 7 dias.

h) Transporte para Recuperação do Veículo

O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com o transporte para recuperação do veículo segurado, após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane, cabendo a ele contato prévio com a Seguradora para confirmação da liberação do serviço a ser executado, sob pena de perda de direito ao reembolso. Para que o transporte seja liberado, o Segurado deverá apresentar a ordem de serviço concluído.

Esta cobertura somente poderá ser acionada se a pane ou o sinistro ocorrer fora do município de residência do Segurado.

Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica.

Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e os serviços oferecidos por esta cláusula devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora pela Central 24 Horas de Atendimento.

A aprovação e liberação somente será efetivada se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Exclusão do Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Limites de Utilização

Para esta cláusula não há limites de utilização.

Data: 01/10/2012

CARRO + CASA - COMPLETO

O Segurado terá direito a este benefício quando o seguro for contratado em nome de pessoa física (com cobertura casco) em uma das cidades mencionadas no item “Cidades de abrangência do Carro + Casa” ([clique aqui e visualize a tabela de cidades](#)).

O benefício é válido para a residência habitual do Segurado ([clique aqui e visualize as condições de uso dos serviços](#)).

Coberturas Básicas

Reparos Hidráulicos
Reparos Elétricos
Desentupimento
Substituição de Telhas
Chaveiro
Limpeza de Calhas e Dutos

Linha Branca

Serviço de Telefonia
Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupas, Fogão a Gás, Forno de Microondas

Pet**Help Desk****Lei Seca****Limites de Utilização**

Linha Básica	Linha Branca	Help	Lei Seca	Pet
3 utilizações	3 utilizações	1 atendimento telefônico ou presencial (visita do técnico especializado)	1 atendimento limitado à 50km	1 atendimento para consulta veterinária; Sem limite de utilização para os descontos em exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e procedimentos cirúrgicos, decorrentes das consultas e banho e tosa.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 71 - DANOS AOS VIDROS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 14, 16, 18, 20, 22, 80, 84 e 95	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS (exceto 21)	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 71	NÃO*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL, MENSAL E PLURIANUAL	
<p>Os veículos abaixo não serão contemplados com a cláusula 71 - Danos aos Vidros: Chevrolet Astra Hatch (modelo antigo) e Wagon GLS e Veraneio Custom (QT), Chrysler/Jeep Grand Cherokee, Dodge Dakota, Engesa, Emme, Ford Escort (Hatch, SW, Sedan), F1000 Especial, Gurgel, Honda Civic (Nacional) exceto o Sedan, JPX Montez, Lada, Mitsubishi, Nissan (exceto Livina, Grand Livina), Nissin, Peugeot (504 Pick-Up), Puma, Smart, Seat Inca, Silverado e Suzuki, Volkswagen (Logus, Pointer). Esta cláusula não está disponível para veículos blindados. * Exceto nos endossos onde o novo veículo tenha direito a concessão gratuita desta cláusula.</p>		

Garantias

Garante a troca ou reparo dos vidros dos veículos segurados (para- brisa, laterais e traseiro) na hipótese de quebra ou trinca. A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo de vidro existente no veículo. Não sendo possível localizar a peça ou o valor relativo a seu preço, a Seguradora poderá pagar o valor correspondente à peça semelhante existente no mercado brasileiro.

Nos casos de remoção de vidros em veículos envelopados, a área ao redor do vidro não ficará alinhada com a guarnição e moldura, ficando por conta do cliente o re-envelopamento nestas áreas.

Riscos Excluídos

Não haverá cobertura para os vidros instalados em capotas ou veículos transformados, para os riscos e manchas nos vidros, riscos nos retrovisores, danos específicos de manutenção e desgastes pelo uso ou danos à lataria em virtude da quebra do retrovisor, vidros blindados, películas protetoras e antivandalismo (exemplo insulfilme), guarnição de borracha, sensor de chuva, teto solar, máquina de vidro elétrico/manual e os danos decorrentes de tumultos, motins, atos de vandalismo. Esta cláusula não será concedida para os veículos cujos os vidros apresentem avarias constatadas na vistoria-prévia.

Data: 01/10/2012

Limite de Utilização

Na prestação dos serviços o Segurado terá direito a 2 (duas) reposições/ reparos de vidros, durante a vigência da apólice, independente do vidro em que ocorreu o evento.

Liquidação de Sinistros

Na hipótese de danos aos vidros, comunicar a Seguradora pelo telefone (11) 3366- 3333 - Grande São Paulo ou 0800 72 70800 - Outras Regiões, para orientação sobre como proceder para trocas e/ou reparos que serão efetuados pelas empresas referenciadas. Será feita uma análise por estas empresas para verificar se o vidro poderá ser reparado ou trocado. O para- brisa é o único vidro que pode ser reparado. Não haverá reembolso de gastos com a troca ou reparos sem a expressa autorização da Seguradora.

Franquia

Será cobrada a franquia mencionada na apólice para a cláusula, em cada vidro trocado.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 77 - DANOS AOS VIDROS BLINDADOS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
ANO/MODELO DO VEÍCULO	A PARTIR DE 2005*	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA CLÁUSULA 77	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO**
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO**
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL E COLETIVA	
VIGÊNCIA	ANUAL, PLURIANUAL E MENSAL	
Veículos que não serão contemplados com a cláusula 77: Alfa Romeo (Spider); AM General; BMW; Chevrolet (Astra Hatch modelo antigo e Wagon GLS, Envoy SLT 4.2, Pick Up K 1500, Tracker, Saturn, Suburban, Tahoe, Geo, Lamina APV VAN); Chrysler; Citroen (AX, BX, SAXO); Daewoo; Daihatsu; Dodge Dakota; EMME; Engesa; Ferrari; Fiat (Brava, Punto); FORD (F- 150, Mercury, Aspire, Contour, Crown Victoria, Escort (Hatch, SW, Sedan), Excursion, Mustang, Probe, Taurus, Thunderbird); Gurgel; Hyundai (Accent, Elantra, Excel, Scoupe, Coupe, H- 100 Minibus, H- 100 Panel Van, Elantra SW, H- 100 Porter Truck, Galloper, Grandeur, Atos, H- 100 Furgão, H- 1 Starex, Accent Hatch, Porter, Porter Cab. Dupla, Trajet, Santa Fé, Ásia Galloper II, Matrix, Excel, Terracam, Hr); Honda (Acura CL); Isuzu; Jaguar; JPX (Montez); Kia; Lada; Lexus; Lincoln; Maserati; Mazda; Mitsubishi (excetos ASX, L- 200, Montero e Pajero); Nissan (exceto a Pathfinder e Frontier, Livina, Grand Livina); Nissin; Oldsmobile; Opel; Pontiac; Plymouth; Renault (Cabriolet, 21, Safrane); Rolls Royce; Rover; Saab; Smart; Subaru; Toyota (Tacoma, Cellica, MR- 2 Turbo 2.0, Paseo 1.5 16V, Previa, Supra 3.0 Bi- Turbo, Tercel, Tundra); Volkswagen (Caravelle, Corrado, Eurovan, Logus, Pointer). * Com a contratação da cobertura para blindagem, de acordo com regra de aceitação para veículos blindados. ** É obrigatória a contratação da cobertura casco.		

Garantias

Garante a troca ou reparo dos vidros dos veículos segurados (para- brisa, laterais e traseiro) na hipótese de quebra ou trinca.

A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo de vidro existente no veículo. Não sendo possível localizar a peça ou o valor relativo a seu preço, a Seguradora poderá pagar o valor correspondente à peça semelhante existente no mercado brasileiro. A troca poderá ser feita por um vidro de outra marca, com autorização prévia do segurado, nas situações em que o fabricante atual deixar de fornecer o vidro.

Não sendo possível localizar a peça ou o valor relativo ao preço, poderá ser pago o valor correspondente ao semelhante que exista no mercado.

Nos casos de remoção de vidros em veículos envelopados, a área ao redor do vidro não ficará alinhada com a guarnição e moldura, ficando por conta do cliente o re-envelopamento nestas áreas.

Data: 01/10/2012

Riscos Excluídos

Não haverá cobertura para os vidros instalados em capotas ou veículos transformados, para os riscos e manchas nos vidros; danos específicos de manutenção e desgastes pelo uso; delaminação; danos à lataria em virtude da quebra do vidro; películas protetoras ou antivandalismo (exemplo insulfilm); guarnição da borracha; teto solar; máquina de vidro elétrica/manual; e os danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo.

A troca da peça somente será realizada se não houver danos à lataria do veículo que impeçam seu perfeito encaixe, e está vinculada a sua disponibilidade no mercado. Veículos com vidros avariados, constatados em vistoria prévia, não poderão contratar esta cláusula.

Limites de Utilização

Na prestação dos serviços o Segurado terá direito a 2 (duas) reposições/repares de vidros, durante a vigência da apólice, independente do vidro em que ocorreu o evento.

As reposições serão limitadas durante a vigência da apólice, independentemente da quantidade de eventos atendidos (sinistros), ou seja, as reposições/repares são cumulativas.

Estes limites podem ser esgotados em um único atendimento. Sendo que, se neste atendimento ocorrer as 2 (duas) reposições/repares de vidros, a cláusula será cancelada automaticamente.

Franquia

Na troca do para- brisa, vidro traseiro ou lateral do veículo segurado, será cobrada a franquia de 5% sobre o valor do vidro, com o valor mínimo de R\$ 500,00. Não haverá franquia para repares nos vidros.

Solicitação de Garantias

As garantias oferecidas por esta cláusula devem ser solicitadas exclusivamente à Seguradora, pela Central 24 Horas de Atendimento, em que será informado pelo segurado o local onde está o veículo para realização da vistoria.

A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento reclamado estiver dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

Será feita uma análise pela Seguradora para verificar se o vidro poderá ser reparado ou deverá ser trocado.

Exclusão do Reembolso

Não haverá em qualquer hipótese, reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Cancelamento da Cláusula

A cláusula será automaticamente cancelada quando a vigência da apólice terminar ou quando o limite se esgotar.

Data: 01/10/2012

CLÁUSULA 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA

Esta cláusula é inclusa na apólice a pedido do corretor e identifica os veículos que estão alienados e quem será o beneficiário em caso de sinistro de Indenização Integral. Como beneficiário deverá ser informado a Pessoa Jurídica que é responsável pelo empréstimo do capital ao Segurado.

Nos casos de endosso exclusivos para inclusão desta cláusula, não haverá movimento de prêmio. Basta enviar proposta para a Unidade Operacional.

11. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO

Cálculo do Prêmio

O desconto relativo ao bônus está incorporado no preço gerado no Questionário de Avaliação do Risco.

Meios para obtenção do cálculo

- Porto Print Windows
- Col - Corretor Online

Para os orçamentos que não são realizados pelo PPW e COL, ligue para a Central de Atendimento Telefônico Automóvel:

- (11) 3366 3188- Grande São Paulo
- 0800 702 22 52 - Outras Regiões

Preenchimento do Questionário de Avaliação do Risco

Não é obrigatório o preenchimento do questionário, e nesta hipótese será necessário mencionar na proposta "Questionário de Avaliação do Risco não considerado", exceto quando tratar-se de seguro de de 90 a 250cc (inclusive);

Na proposta e no questionário é obrigatório constar o número do telefone do Segurado;

O Questionário deverá ser assinado pelo Segurado, seja ele ou não o principal condutor do veículo, e pelo Corretor, e anexado à proposta de seguro. Os dados informados poderão ser auditados durante a vigência do seguro ou em eventual sinistro, a critério da Seguradora;

A proposta de seguro será devolvida se o Questionário de Avaliação do Risco não for enviado à Seguradora totalmente preenchido e assinado pelo Segurado;

Data: 01/10/2012

Na hipótese de falecimento do Segurado (espólio) o questionário deverá ser assinado pelo inventariante;

A Seguradora poderá negar o pagamento de um sinistro quando constatadas inverdades, omissões ou irregularidades no preenchimento do questionário;

A Seguradora poderá definir o reenquadramento do risco de acordo com as análises internas para correção e ajuste do prêmio do seguro, conforme o risco proposto pelo Segurado. Se a correção não for aceita, o risco poderá ser recusado;

A eventual realização de Vistoria Prévia não desobriga o envio do novo Questionário;

Os dados fornecidos na Vistoria Prévia não alteram aqueles fornecidos no Questionário, que prevalecerão em caso de conflito com a Vistoria Prévia;

A data de nascimento do principal condutor é de preenchimento obrigatório, pois a partir dela será definido o questionário que o seguro deverá ser precificado;

Todos os esclarecimentos necessários para que o questionário de avaliação de risco seja respondido corretamente constam em seu verso, que pode ser impresso no PPW no momento da elaboração do orçamento ou visualizado no COL / Formulários / Automóvel.

Alterações no Questionário de Avaliação do Risco

Deverá ser enviado à Seguradora novo Questionário de Avaliação do Risco, nas seguintes situações:

- Quando houver alteração em pelo menos um dos fatores do Questionário de Avaliação do Risco. Neste caso, será efetuada uma nova análise e, de acordo com o novo cálculo, poderá haver alteração no prêmio e consequente emissão de endosso;
- Endossos de substituição de veículo, com alteração em qualquer um dos fatores do Questionário;
- Endossos de inclusão do veículo com Questionário;
- Endossos de transferência de direitos e obrigações;
- Endossos de alteração de classe de localização.

Não é cobrado custo de apólice nos endossos de correção do Questionário.

Data: 01/10/2012

AUTO JOVEM

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO - AUTO JOVEM	NÃO*
	T.D.O.	SIM
	ALTERAÇÃO DE CLASSE DE LOCALIZAÇÃO	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA**	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL OU ATÉ 4 ITENS	
VIGÊNCIA	TODAS	
* Exceto quando esta inclusão for em conjunto com a substituição e/ou inclusão de veículo. ** Poderá ser feito o seguro em nome de Pessoa Jurídica até 4 itens quando: <ul style="list-style-type: none"> o veículo for de um dos diretores, sócios, gerentes da pessoa jurídica ou cônjuge destes (o certificado de propriedade pode estar ou não em nome da pessoa jurídica); 		

Todos os esclarecimentos necessários para que o questionário de avaliação de risco seja respondido corretamente constam em seu verso, que pode ser impresso no PPW no momento da elaboração do orçamento ou visualizado no COL / Formulários / Automóvel.

Data: 01/10/2012

CAMINHONEIRO

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		40, 41, 42, 43, 50 e 51
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DO PERFIL DE CARGA	NÃO*
	TDO	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO***
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL OU ATÉ 4 ITENS**
VIGÊNCIA		TODAS
* Exceto quando esta inclusão for em conjunto com a substituição e/ou inclusão de veículo. ** Será necessário preencher um questionário para cada item. *** Exceto categorias 40 e 41.		

Todos os esclarecimentos necessários para que o questionário de avaliação de risco seja respondido corretamente constam em seu verso, que pode ser impresso no PPW no momento da elaboração do orçamento ou visualizado no COL / Formulários / Automóvel.

Data: 01/10/2012

MOTO

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		30 e 31
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS (exceto 27***, 39 e 41)
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO	NÃO*
	TDO	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	Exceto cobertura exclusiva de Danos Corporais
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA**
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL OU ATÉ 4 ITENS
VIGÊNCIA		ANUAL

*Exceto se esta inclusão for em conjunto com a substituição e/ou inclusão de veículo.

** Poderá ser feito o seguro em nome de Pessoa Jurídica até 4 itens quando:

- o veículo for de um dos diretores, sócios e gerentes da pessoa jurídica (o certificado de propriedade pode estar ou não em nome da pessoa jurídica); ou
- o veículo for de um de seus respectivos descendentes, ascendentes e cônjuge (o certificado de propriedade pode estar ou não em nome da pessoa jurídica); ou
- o certificado de propriedade do veículo esteja em nome da pessoa jurídica.

Pessoa Física: Apenas para veículos que se enquadrem na do seguro diferenciado pelo Questionário de Avaliação do Risco para Motos.

*** Na classe 27 a aceitação é para motos com ano/modelo a partir de 2001 (inclusive), exceto as de 90 a 250cc que tem aceitação para ano/modelo a partir de 2005 (inclusive).

Sem aceitação para motos de uso profissional. Exemplos: motoboy, entrega de documentos, monitoramento, etc.

O Questionário de Avaliação do Risco – Moto aplica-se a categoria 30 e 31 independentemente da idade do condutor, que deve ser legalmente habilitado.

Todos os esclarecimentos necessários para que o questionário de avaliação de risco seja respondido corretamente constam em seu verso, que pode ser impresso no PPW no momento da elaboração do orçamento ou visualizado no COL / Formulários / Automóvel.

Data: 01/10/2012

PESSOA JURÍDICA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10 a 23	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO	NÃO*
	TODO	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	JURÍDICA	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL OU ATÉ 4 ITENS	
VIGÊNCIA	TODAS	
* Exceto quando esta inclusão for em conjunto com a substituição e/ ou inclusão do veículo.		

Na contratação do Seguro de Pessoa Jurídica deverá ser informado o tipo de uso do veículo. Este uso definirá o questionário de avaliação do risco correspondente, conforme opções abaixo:

1) Uso Comercial/ Frota: quando o veículo for utilizado para as atividades da empresa. Exemplo: vendas, visita à clientes, entregas, compras, etc.

2) Uso Particular/ Passeio: quando o veículo for utilizado para locomoção diária. Exemplo: ida e volta ao trabalho, lazer e atividades pessoais.

Se o uso for comercial/frota, o seguro será precificado através do Questionário de Avaliação de Risco de Pessoa Jurídica. No caso de uso particular/passeio, o seguro será precificado através do Questionário de Avaliação de Risco Tradicional ou Auto Jovem, conforme a idade do principal condutor.

Todos os esclarecimentos necessários para que o questionário de avaliação de risco seja respondido corretamente constam em seu verso, que pode ser impresso no PPW no momento da elaboração do orçamento ou visualizado no COL / Formulários / Automóvel.

Data: 01/10/2012

TRADICIONAL

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10, 11, 14*, 15*, 16, 17, 18, 19 20*, 21*, 22* e 23*	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO	NÃO**
	TODO	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF - V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA***	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL OU ATÉ 4 ITENS	
VIGÊNCIA	TODAS	

* Exceto Kombi, Asia Hi Topic, Topic e Towner, Chevrolet Trafic e Space Van, Fiat Ducato, Hyundai Grace H- 100 e H- 100 Minibus, Kia Besta, MB 180 D e Sprinter, Mitsubishi L300 Minibus, Renault Trafic, Peugeot Box Van, Volks Caravela, Eurovan e outros modelos, quando o uso for locação (cat. 82 e 83).

** Exceto se esta inclusão for em conjunto com a substituição e/ou inclusão de veículo.

*** Poderá ser feito o seguro em nome de Pessoa Jurídica até 4 itens quando:

- o veículo for de um dos diretores, sócios e gerentes da pessoa jurídica (o certificado de propriedade pode estar ou não em nome da pessoa jurídica); ou
- o veículo for de um de seus respectivos descendentes, ascendentes e cônjuge (o certificado de propriedade pode estar ou não em nome da pessoa jurídica); ou
- o certificado de propriedade do veículo esteja em nome da pessoa jurídica (não importando quem usa o veículo e sua utilização).

Pessoa Física: Apenas para veículos que se enquadrem na do seguro diferenciado pelo Questionário de Avaliação do Risco.

Todos os esclarecimentos necessários para que o questionário de avaliação de risco seja respondido corretamente constam em seu verso, que pode ser impresso no PPW no momento da elaboração do orçamento ou visualizado no COL / Formulários / Automóvel.

Data: 01/10/2012

TRADICIONAL II - ALTA IS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS	10* a 23*	
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	TODAS	
SEGURO NOVO	SIM	
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA	SIM	
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA	SIM	
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO	NÃO**
	TODO	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA	FÍSICA E JURÍDICA***	
TIPO DE APÓLICE	INDIVIDUAL OU ATÉ 4 ITENS	
VIGÊNCIA	ANUAL E PLURIANUAL	

* Desde que o valor de referência FIPE seja igual ou superior à R\$ 110.000,00.

**Exceto se esta inclusão for em conjunto com a substituição e/ou inclusão de veículo.

*** Desde que o veículo seja de uso particular/passeio. Se o veículo for utilizado para fins comerciais deverá utilizar o Questionário de Avaliação do Risco Pessoa Jurídica.

Todos os esclarecimentos necessários para que o questionário de avaliação de risco seja respondido corretamente constam em seu verso, que pode ser impresso no PPW no momento da elaboração do orçamento ou visualizado no COL / Formulários / Automóvel.

Data: 01/10/2012

12. ACEITAÇÃO E RESTRIÇÕES

AMBULÂNCIAS

- Sem aceitação para Danos Corporais e APP;
- Franquia Obrigatória de R\$ 1.000,00 para RCF- V Danos Materiais;
- Os equipamentos fixos (em caráter permanente) devem ser somados ao LMI Casco. Não há aceitação para equipamentos móveis.

ACEITAÇÃO CONDICIONADA À CONSULTA À MATRIZ

A aceitação dos seguros abaixo está sujeita a consulta prévia à Seguradora pelo telefone (11) 3366- 3210 - Aceitação de Automóvel.

1) Veículos com valor segurado (casco + acessórios + blindagem), conforme tabela a seguir:

Categorias	Valor Segurado superior a:	Classe de Localização
10, 11, 14, 15, 20, 21, 22 e 23	R\$ 300.000,00	Todas*
16, 17, 40, 41, 42 e 43	R\$ 230.000,00	Todas*
Demais	R\$ 180.000,00	Todas*

* Quando o veículo tiver valor entre R\$ 300.000,00 e R\$ 400.000,00 também será necessário aceitação da Sucursal/Regional, exceto para a classe de localização 11 e 18.

- 2) Veículos utilizados para Test- Drive;
- 3) Seguros cujo valor da blindagem ultrapasse o valor aceito pela Seguradora;
- 4) Quando uma das garantias de RCF- V- DM/DC for superior a R\$ 700.000,00, exceto para veículos das categorias 10 a 23 cujo valor máximo é de R\$ 1.000.000,00;
- 5) Cobertura de Acidentes Pessoais Passageiros com valor segurado superior a R\$ 50.000,00 Morte/Invalidez Permanente (por pessoa), exceto para veículos das categorias 10 a 23 cujo valor máximo é de R\$ 100.000,00;
- 6) Seguro a prazo curto, exceto a Modalidade Mensal que possui normas próprias;
- 7) Viagem de Entrega;
- 8) Veículos tipo Trailer com seus acessórios/equipamentos. Exemplo: lanchonete, hospital volante, consultório odontológico, motor home e outros;
- 9) Os veículos assinalados com (*) no item "Relação de Categoria de Veículos" destas Condições de Operação;
- 10) Veículos de Auto Escola quando se tratar de motos, caminhões, ônibus, rebocadores e pick up's leves e pesadas, carga/pessoas;
- 11) Seguros e coberturas especiais não previstos nas Condições de Operação da Seguradora;
- 12) Veículos com transformação na carroçaria e/ou motor;
- 13) Ônibus de pessoa física e jurídica das categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63 com cobertura casco.

Data: 01/10/2012

ACEITAÇÃO CONDICIONADA À CONSULTA À SUCURSAL/ REGIONAL

Classes	Categorias	Valor Segurado (R\$) entre (inclusive)	Condição
01 e 02	40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	Aceitação sob consulta
	50 e 51	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
03, 04 e 05	16, 17, 42, 43, 50, 51, 52 e 53	Qualquer valor segurado	Aceitação e cálculo sob consulta
06 e 07	40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	Aceitação sob consulta
	50 e 51	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
08	40, 41, 42 e 43	R\$ 150.000,00 e 230.000,00	
	50 e 51	R\$ 150.000,00 e 180.000,00	
09	Todas (exceto 10, 11, 14, 15, 20, 21, 22 e 23)	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
	16, 17, 40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
10	40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
	50 e 51	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
12 e 13	Todas (exceto 10, 11, 14, 15, 20, 21, 22 e 23)	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
	16, 17, 40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
13 - Exclusivamente para as cidades de Bauru	40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
	10, 11, 14, 15, 20, 21, 22 e 23	R\$ 150.000,00 e 300.000,00	
	16 e 17	R\$ 150.000,00 e 230.000,00	
	Demais	R\$ 150.000,00 e 180.000,00	

Data: 01/10/2012

14,15,16 e 17	Demais* (exceto 10 a 23)	A partir de R\$ 180.000,00	Aceitação sob consulta
18 e 19	18, 19, 30 e 31	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
	16 e 17	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
30 - Exclusivamente nas cidades de: Redenção, Xinguara, Santana D Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Conceição do Araguaia, Rio Maria, São Félix do Xingu, Tucumã	42, 43, 80 e 94	Qualquer valor segurado	
30 – Demais cidades	Todas * (exceto 10 a 23)	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
	40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
33	10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	R\$ 100.000,00 e 300.000,00	
	16, 17, 40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
	Demais	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
36 e 37	10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	R\$ 150.000,00 e 300.000,00	
	16 e 17	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
	40,41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
	Demais *	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
38	40 a 99 (exceto 80, 81, 84 e 85)	Qualquer valor segurado	Aceitação e cálculo sob consulta
	30, 31, 80, 81, 84 e 85	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
39 e 41	10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	R\$ 150.000,00 e 300.000,00	Aceitação sob consulta
	16 e 17	R\$ 150.000,00 e 230.000,00	
	40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	
	Demais*	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
Demais**	Todas * (exceto 10 a 23)	R\$ 100.000,00 e 180.000,00	
	40, 41, 42 e 43	R\$ 100.000,00 e 230.000,00	

* Exceto as categorias 58, 59, 60, 61, 62 e 63 cuja aceitação é sob consulta a Matriz, independentemente do valor segurado.

** Exceto classe 11 – Metropolitana de São Paulo e 38 – Distrito Federal, cuja aceitação é sob consulta à Matriz quando o valor segurado for superior a R\$ 230 mil. Para a classe de localização 18 – Metropolitana do Rio de Janeiro e 19 – Interior do Rio de Janeiro, veículos das categorias 40, 41, 42 e 43 têm aceitação sob consulta à Matriz quando o valor segurado for superior a R\$ 230 mil.

Data: 01/10/2012

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ESTRANGEIRA

O condutor do veículo automotor, natural de país estrangeiro e nele habilitado, desde que penalmente imputável no Brasil, poderá dirigir no território nacional quando amparado por convenções ou acordos internacionais, ratificados e aprovados pela República Federativa do Brasil. O condutor estrangeiro poderá contratar seguro apresentando a carteira de habilitação estrangeira, acompanhada do seu documento de identificação (exemplo: passaporte) devidamente reconhecida mediante registro junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, esta exceção tem prazo máximo de 180 dias a partir da data de entrada no Brasil. Após este prazo, o condutor deve atender os requisitos legais para obtenção da CNH (conforme disposições da resolução 345/2010 do CONTRAN, parágrafo 3º de 19 de março de 2010). A Carteira Internacional expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal não poderá substituir a CNH.

REGRA DE INSTALAÇÃO DE RASTREADOR**Instalação facultativa de rastreador em comodato**

Quando o prêmio de risco combinado com o perfil do Segurado apontar para uma elevada frequência de roubo e/ou furto, será oferecido um rastreador em comodato, cuja decisão de instalá-lo ou não será do Cliente.

Instalação obrigatória de DAF-V em comodato ou de outro rastreador aceito pela Cia

Quando o prêmio de risco combinado com o perfil do Segurado apontar para uma elevada frequência de roubo e/ou furto, será oferecido um rastreador DAF-V em comodato. Caso o cliente opte por não instalar o DAF-V, deverá obrigatoriamente instalar um rastreador aceito pela Cia. Os veículos que se enquadram nesta regra são:

Categorias	Valor Segurado	Classes de Localização
10 a 23	Acima de R\$ 200.000,00	01, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 36, 37, 38, 39 e 41
40 a 43, 50 e 51	Acima de R\$ 120.000,00	
Veículos: Hyundai I30, Fiat Strada, Mitsubishi L200 e Caminhão Volkswagen		

Instalação obrigatória de rastreador*, por conta do Segurado, em virtude da categoria do veículo e/ou valor segurado

Quando a região não apontar para instalação facultativa em comodato, será obrigatória a instalação de um rastreador, por conta do Segurado, para os seguros que se enquadrem nos critérios a seguir:

Categorias	Valor Segurado	Classes de Localização
10 a 23	Acima de R\$ 200.000,00	02, 03, 04, 05, 06, 08, 14, 15, 17, 22, 24, 26, 29, 32, 33, 34, 35 e 40
40 a 43, 50 e 51	Acima de R\$ 120.000,00	

Data: 01/10/2012

*O rastreador instalado no veículo deve constar na tabela de dispositivos aceitos pela Seguradora, mencionada a seguir neste manual ou conste no site www.cesvibrasil.com.br.

Procedimentos para emissão de apólice com rastreador facultativo em comodato

Para a transmissão e/ou protocolo da proposta será necessário o envio de uma das seguintes informações:

- número de agendamento da instalação do dispositivo, ou;
- que o veículo já possui o rastreador instalado.

A não veracidade da informação implica na suspensão da cobertura securitária.

A emissão da apólice somente ocorrerá após constatação da instalação do rastreador.

Proposta de seguro

A proposta será devolvida se o dispositivo não for instalado em até 5 dias úteis a contar do início de vigência do seguro. Havendo sinistro neste período, se o evento estiver amparado de cobertura, o prêmio do seguro deverá ser recalculado sem a informação do dispositivo no Questionário de Avaliação de Risco.

Nas hipóteses de reagendamento, havendo roubo/furto antes da instalação do equipamento o evento não estará coberto, uma vez que a reentrada da proposta somente deverá ocorrer depois de instalado o rastreador no veículo. As demais garantias contratadas não sofrerão prejuízos, desde que obedecidos os critérios de aceitação da Seguradora.

Procedimentos para emissão de apólice com rastreador obrigatório por conta do Segurado

O Segurado deverá efetuar a instalação de um dos rastreadores aceitos pela cia e enviar o contrato deste para a emissão da apólice.

A proposta será devolvida caso o contrato não seja apresentado junto a proposta.

Renovações Desta Seguradora

No momento da renovação das apólices onde o segurado já possuía o rastreador instalado no veículo, deverá ser enviado o comprovante de pagamento do serviço de monitoramento, garantindo que o equipamento esteja instalado e se encontre em funcionamento.

Procedimentos para a concessão gratuita de dispositivo

No momento da instalação do dispositivo DAFV o Segurado assinará um Contrato de Comodato em que, além de todos os direitos e obrigações nele previstos, ele se obriga a remover o dispositivo em uma de nossas regionais quando:

- o seguro não for realizado ou renovado nesta Seguradora;
- o seguro venha a ser cancelado por qualquer motivo;
- o veículo seja substituído por outro;
- for solicitada a exclusão da cobertura casco da apólice, ou;
- houver mudança de classe de localização e no novo local o equipamento não seja necessário.

Data: 01/10/2012

Se ocorrer uma das situações mencionadas acima e o equipamento não for retirado o custo será cobrado do Segurado, conforme previsto em contrato.

Instalação do dispositivo

A instalação do dispositivo será feita em um dos postos de serviços desta Seguradora, mediante apresentação da Autorização Antecipada de Serviços, mas não será realizada em veículos que possuam um equipamento similar instalado.

Agendamento

O Corretor ou o Segurado deverá agendar dia, horário e a regional que fará o atendimento. O agendamento deve ser realizado pelo Corretor através do COL – Corretor Online. No momento do agendamento é indispensável informar o número da proposta de seguro.

Liberação da instalação do rastreador oferecido pela Seguradora

Estão liberados da instalação do rastreador oferecido pela Seguradora os veículos que já possuam um dispositivo similar instalado, conforme “Tabela de dispositivos aceitos, pela Seguradora”.

Lembramos que nestes casos o custo do dispositivo, da instalação e da manutenção serão por conta do Segurado.

A comprovação da instalação do dispositivo deverá ser feita mediante entrega, juntamente com a proposta de seguro, do contrato de instalação do aparelho.

No contrato de instalação deverão constar as seguintes informações:

- Nome e CPF/CNPJ do contratante;
- Marca/modelo/tipo, número da placa e chassi do veículo.

Na ausência do contrato de instalação, será necessária a apresentação de uma declaração da empresa instaladora do equipamento, comprovando a instalação deste no veículo. Na declaração deverão constar os mesmos dados solicitados para o contrato de instalação, conforme acima.

Importante

Não haverá cobertura securitária caso o dispositivo instalado no veículo segurado seja retirado ou desativado durante a vigência da apólice.

Para que se conclua a liquidação do sinistro será indispensável apresentar a nota fiscal da instalação do equipamento e o último comprovante de pagamento, em dia, da taxa de manutenção do dispositivo.

Data: 01/10/2012

Tabela de dispositivos aceitos pela Seguradora, desde que a área de cobertura do aparelho atenda a região de circulação do veículo

Automóvel

Empresa	Equipamento	Telefone
Alarme & Cia	AUTOCARGO GPRS	(79) 2105-5000
Alltech	Continental VDO	(44) 3343-6644
BR Lock Securit	Br Lock GPS/GPRS	(11) 2613-5601
Car System	RASTREADOR GSM/GPRS CAR SYSTEM	(11) 5645- 3355
CEABS	GSM	(41) 3535-7400
Celtec	Autocargo GPRS	0800 600 3800
Cielo Telecom	CIELOCEL	(54) 3312-3399
ENGESEG	Engetrack	(12) 2138-2815
FOCLOG	GSM	(51) 3720-4241
Graber	Graber Rastreador Light	(11) 3025-0119
GSR TOP SAFE	AUTOCARGO	(51) 3036-9000
Inviosiga	Inviosiga Auto	08000527777
Ipanema	Autocargo GPRS	(61) 3035-1500
Ituran	GPS/GPRS	(11) 5185-9000
Link Monitoramento	Link Auto	(41) 3078-1700
LocSat	AVL GPS V	(61) 3202-6041
Logikos	LR 800	(21) 3328- 2989
Lojack	Lojack	(11) 4002-7002
Logos	LOGOSNET	(41) 3232-1200
MF Segurança	RENATRACK	(71) 2108- 2688
Mirus	Mirus Veicular	(12) 3307-1002
Nusa	MXT 150/151	(11) 3384-0035
Pointer Brasil	Cello - F	(11) 3667- 2277
Porto Seguro	Rastreador Porto Seguro	(11) 3366- 8605
Positron	Rastreador Pósitron com alarme e sem alarme	(19) 3707-5600
Reforce	MXT 150	(67) 3324-0160
Sascar	Sascar GSM	(41) 3299-6004
Sat Plus	Karitec	(31) 2517-2600
Servnac	Autocargo GPRS	(85) 4009- 1915
Siemens	Rastrear Light	(11) 3833- 4501
SIM Track	SIM 300K	(11) 2199- 0701
SpySat	GSM	(11) 2199-4455
STV	STV Rastreamento	(51) 3553- 7709
SUHAI	Suntech	(11) 3058-3350
TESB	Telefonica	(11) 3120-7438
Totalsat	TS Blocker 5000	(41) 2109- 7709
Veltec	MFA City	(43) 2105-5000
Vigauto	Vigauto	(27) 3025- 8080
Volpato	MXT 150 / 151	(11) 3522-1111

Data: 01/10/2012

Caminhão

Empresa	Equipamento	Telefone
Alltech	Continental VDO	(44) 3343-6644
Brasiltrack	BTC- 4000	(31) 3224- 5544
Carrierweb	CWSL-H	(21) 2187-5685
CEABS	CEABS GSM	(41) 3535-7400
Celtec	Autocargo GPRS	(48) 3025-8700
Cielo	CIELOCEL GS12	(54) 3312- 3399
ENGESEG	Engetrack	(12) 2138-2815
FOCLOG	FOCLOG GSM	(51) 3720-4241
GPS Conecta	GPS Conecta	(21) 3564-7589
Graber	Graber Light	(11) 3025-0119
Inviosiga	Inviosiga	08000527777
Ituran	Kit Ituran S- GPRS	0800 10 55 66
Link Monitoramento	Link Full	(41) 3078-1700
Lojack	Lojack	(11) 4002-7002
Omnilink	Omni Super	(11) 3025-0119
Omnilink	Omni Turbo	(11) 3025-0119
Omnilink	Omni Flex	(11) 3025-0119
Omnilink	Omni Light	(11) 3025-0119
Omnilink	Omni Dual	(11) 3025-0119
Onixsat	OnixsmartLight	(43) 3371- 3700
Onixsat	Onixsmart	(43) 3371- 3700
Onixsat	Onixslim	(43) 3371- 3700
Onixsat	Onixtrailler	(43) 3371- 3700
Pointer Brasil	Cello - F	(11) 3667- 2277
Positron	Rastreador Pósitron GPRS/GPS Selado	19) 3707-5600
Positron	Rastreador Pósitron GPRS/GPS	19) 3707-5600
Sascar	Sascar Full Sat	(41) 3299-6004
Sitrack	SITRACK Híbrido Celular GPRS Dual	(31) 3246- 2254
SOFTRACK	Softrack	(19) 3344-9360
TESB	Telefonica	(11) 3120-7438
Veltec	MFA City	(43) 2105-5000

Moto

Empresa	Equipamento	Telefone
Graber	Rastreador Light Moto	(11) 3025-0119
Pointer Brasil	Cellocator Cello F	(11) 3667- 2277
Pósitron Rastreadores	Rastreador Pósitron GPRS/GPS Selado	(19) 3707-5600
Sascar	Sasmoto	(41) 3299-6004

Data: 01/10/2012

BLINDADOS (EXCETO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE VALORES)

Documentos obrigatórios para veículos blindados: independentemente da contratação ou não da blindagem.

Somente serão aceitos os níveis de blindagem: I, II-A, II e III-A.

Documentos aceitos: termo da blindadora, nota fiscal e/ou certificado de registro de blindagem (expedido pelo Exército). Estes documentos, em nome do Proprietário Legal, poderão ser solicitados a qualquer momento.

Obs.: se no CRLV constar a informação de que o veículo é blindado, não será necessário documento que comprove o nível da blindagem.

Contratação Somente Cobertura RCF: para esta cobertura, não há necessidade do envio de qualquer documento de blindagem.

Valor Segurado

Classe de Localização	Ano fabricação do veículo	Valor da blindagem - limite
Todas	Veículo 0Km	Valor de Nota Fiscal da blindagem limitada a 50% o valor do veículo referência, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 70.000,00
	Veículo usado com até 1 ano de uso	40% do valor do veículo referência, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 65.000,00
	Veículo usado com 2 anos de uso	35% do valor do veículo referência, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 55.000,00
	Veículo usado com 3 anos de uso	30% do valor do veículo referência, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 30.000,00
	Veículo usado com 4 anos de uso	20% do valor do veículo referência, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 20.000,00
	Veículo usado com 5 anos ou mais de uso	Sem aceitação para a cobertura de blindagem*

* Para renovações da Porto a aceitação para a cobertura de blindagem terá uma regra diferenciada, sujeita a análise da Seguradora.

Crítérios para a cobertura:

- Para veículos blindados, com ou sem cobertura para a blindagem, o valor máximo aceito para a contratação da cobertura casco é de 100% do veículo referência.
- Deverá ser mencionado na proposta o valor em reais da blindagem para a cobrança de prêmio. Este valor em reais será expresso na apólice.

Importante

Quando a blindagem for de série do veículo, não será necessário discriminar verba a parte, uma vez que seu valor está incorporado ao do veículo referência.

Data: 01/10/2012

VEÍCULOS ENVELOPADOS OU PLOTADOS

- Aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal (veículo zero km) ou vistoria-prévia (veículos usados);
- O valor máximo aceitável é de R\$ 2.000,00 que deverá ser somado na Importância Segurada do veículo;
- Em casos de Perda Parcial a Cia fará a reposição do adesivo mediante pagamento da franquia casco;
- A envelopagem deve ser realizada na cor original do veículo e não há perda da garantia quando tratar-se de veículo zero km.

CHASSI REMARCADO E COM VISTORIA ESPECIAL

- Quando o veículo segurado possuir chassi remarcado e Vistoria Especial o valor segurado deve corresponder a 60% do valor do veículo referência;
- Quando o veículo segurado possuir somente chassi remarcado ou somente Vistoria Especial o valor segurado deve corresponder a 80% do valor do veículo referência;
- Sem Aceitação para Cláusula 20;
- A documentação do veículo deverá ser regularizada pelos órgãos competentes;
- Vistoria-prévia obrigatória.

DECLARAÇÃO DE USO

A Declaração de Uso do veículo será obrigatória para:

- Categorias tarifárias:
 - 80 e 81 (Táxi);
 - 82 e 83 (Lotação);
 - 84 e 85 (Escolar);
 - Veículos com capacidade igual ou superior a 07 passageiros.

Esta declaração não é necessária para veículos da categoria 94 (ambulância). Encaminhar com a proposta, a Declaração de Uso assinada pelo Segurado, informando a real utilização do veículo. Não haverá cobertura em eventual sinistro se constatado que o uso do veículo é diferente daquele que consta na Declaração.

Data: 01/10/2012

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DA COBERTURA PARA DEFICIENTES FÍSICOS	NÃO*
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		ANUAL E PLURIANUAL

* Exceto quando esta inclusão for em conjunto com a substituição ou inclusão de veículo.

A) Veículo zero- quilômetro: não será necessária a realização da Vistoria Prévia para os casos em que a cobertura provisória for solicitada antes da saída do veículo da concessionária.

A1) Adaptações novas: deverá ser enviada juntamente com a proposta cópia da Nota Fiscal das adaptações realizadas.

A2) Adaptações usadas: se forem reinstaladas as adaptações do veículo anterior no novo veículo deverá ser enviada juntamente com a proposta a cópia da Nota Fiscal das adaptações realizadas no veículo anterior e a Nota Fiscal do serviço de instalação no novo veículo (constando o número do chassi do novo veículo) discriminando todos os equipamentos reinstalados.

B) Veículos Usados: Vistoria Prévia obrigatória em todos os casos (inclusive renovação de outra Companhia).

Deverá ser mencionada na proposta verba para a cobertura das adaptações feitas no veículo segurado.

O Principal Condutor deve dirigir o veículo no mínimo 85% do tempo da semana. O valor segurado para o veículo deverá ser depreciado conforme o tipo de isenção, de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de isenção	0km ou até com 2 anos de uso
ICMS e IPI	75%
IPI	80%
ICMS	85%
SEM ISENÇÃO	0%

Importante: tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização se o percentual isento não tiver sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro.

Data: 01/10/2012

Benefícios**Exclusivo para a Grande São Paulo (Região 11)**

- Reparo emergencial da cadeira de rodas. O segurado deverá entrar em contato com a Ct24hs e informar o problema apresentado e o local onde a cadeira se encontra, independente do mesmo estar ou não no local. No caso de pneu furado, o reparo ou a troca da câmara será imediato. Demais defeitos como quebra do eixo, rolamento e raio, o segurado será removido para sua casa, bicicletaria, fábrica de cadeiras ou outro lugar, num raio não superior a 40 km. Limite de atendimento: 3 utilizações.
- Descontos especiais para serviços de despachantes na rede referenciada por esta Seguradora, com entrega em domicílio (sistema leva- e- traz) pelo telefone da Central 24Horas de Atendimento: (11) 3366-PORTO (o mesmo que 333- 76786);
- Em sinistro indenizado por esta Seguradora, o Segurado terá direito a: Carro Extra limitado a sete dias ou verba para táxi, limitada a R\$ 400,00;
- A soma das diárias utilizadas não poderá exceder a 7 (sete) dias em um ou mais sinistros durante a vigência da apólice;
- As despesas com táxi devem ser comprovadas por meio de recibos que serão submetidos à análise de reembolso;
- A escolha de uma das duas opções será realizada a critério da Seguradora.
- Táxi no caso de atendimento do Porto Socorro, para levar o Segurado de volta à sua residência. Limite de despesas R\$ 100,00.

Condições para Indenização

A Indenização Integral do veículo será feita pelo Valor Segurado na apólice, acrescido do valor da respectiva adaptação, desde que esta tenha sido contratada, à parte, como equipamento especial, mediante pagamento de prêmio adicional.

Anexo Obrigatório

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, que comprove a deficiência física ou Laudo Médico Expedido pelo Detran/Ciretran (o documento enviado deve estar em nome do Principal Condutor), exceto quando tratar-se de veículo zero km com isenção e o condutor for à pessoa com deficiência (neste caso a nota fiscal para comprovação da isenção deverá estar em nome do principal condutor).

Data: 01/10/2012

ESCOLAR

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		84 e 85
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS*
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DE CLÁUSULAS	SIM
COBERTURAS	EXCLUSIVA DE CASCO	SIM
	EXCLUSIVA DE RCF - V	SIM*
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		TODAS (exceto mensal)
* Exceções: Para a Classe de Localização 07 - Metropolitana de Curitiba, somente poderá ser contratado com a cobertura casco.		

O condutor do veículo deverá ter licença própria para conduzir veículo escolar;

Poderão ser contratados seguros com 2º e 3º condutor;

Enviar, junto com a proposta a Declaração de Uso.

Importante: nos Municípios onde o segurado possuir um alvará para transporte Escolar e outro para transporte de passageiros em outras circunstâncias o risco será aceito, porém deverá ser enquadrado com o uso de maior risco. O alvará para os demais tipos de transporte, que não Escolar, deverão ser apresentados no momento da emissão da apólice.

Veículo para transporte de alunos com deficiência podem ser enquadrados como Escolar, mediante apresentação do contrato, licença, alvará, termo ou permissão junto ao órgão regulamentador.

Data: 01/10/2012

LOTAÇÕES

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		82 e 83
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS (exceto 18, 19, 21, 27, 38, 39 e 41)
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF - V	NÃO
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA*
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL
VIGÊNCIA		ANUAL

***Aceitação somente para motoristas autônomos. Não serão aceitos seguros de frota.**

- Lotação é o veículo com linha regular que opera com transporte de pessoas com ou sem cobrança de passagem (exemplo: Linha Centro/Bairro- Bairro/Centro).
- Os veículos para transporte de pessoas, com capacidade a partir de 7 passageiros (exemplo: Kombi, Asia Hi Topic, Towner, Kia Besta, etc.), cuja utilização seja lotação e transporte solidário, deverão ser enquadrados nas categorias tarifárias 82 ou 83 (lotação).
- Se o veículo tiver mais de um uso sendo um deles lotação o seguro deverá ser enquadrado na categoria 82 ou 83 (lotação).
- Somente serão aceitos seguros de lotação com linha definida, que possuam Alvará e que estejam devidamente regulamentados pelo órgão competente sendo que sua cópia deverá ser encaminhada juntamente com a proposta.
- Os veículos denominados "Táxi Executivo" devem ser enquadrados como lotação (categoria 82 e 83).
- Os veículos deverão ser conduzidos pelo proprietário, podendo opcionalmente ser contratada cobertura para segundo e terceiro condutor.

Cálculo do Prêmio

A Franquia será agravada em 30%.

Anexos

Obrigatoriedade do envio da Declaração de Uso.

Data: 01/10/2012

MOTOS

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		30* e 31*
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS (exceto 27** e 33****)
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DE CLÁUSULAS	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO***
	EXCLUSIVA DE RCF- V	Exceto cobertura exclusiva de Danos Corporais
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA****
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL E COLETIVA
VIGÊNCIA		ANUAL

Sem aceitação para motos das marcas Amazonas, Green, Miza, MV Augusta e MVK.

* Para as motos de 90 a 250cc (inclusive) a aceitação é para veículos de até 6 anos de uso (exceto para renovação desta seguradora).

** Na classe 27 a aceitação é para motos com ano/modelo a partir de 2001 (inclusive), exceto as de 90 a 250cc em que a aceitação é para veículos de até 6 anos de uso (exceto renovação desta seguradora).

*** Exceto as motos BMW, Ducat e estilo Chopper (ex: Harley Davidsom) .

**** Na classe 33 a aceitação é somente para as motos nacionais.

***** Os seguros em nome de pessoa jurídica serão aceitos, exclusivamente, quando forem de uso particular (passeio) de diretores, sócios e gerentes e seus descendentes, ascendentes e cônjuge, e não forem utilizadas para prestação de serviços.

Restrições

Sem aceitação para:

- Acessórios e equipamentos especiais;
- Motos que forem utilizadas para prestação de serviços (exemplo: motoboy);
- Motos abaixo de 90 cc.

Para as motos de 90 a 250 cc (inclusive) o seguro fica sem aceitação quando:

- O valor segurado for superior a 100% do valor do veículo referência.

Data: 01/10/2012

PRESTADOR EXCLUSIVO PORTO

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		10,14, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 72 e 73
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	SIM
	INCLUSÃO DE CLÁUSULAS	SIM
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SIM*
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO
TIPO DE PESSOA		FÍSICA E JURÍDICA
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL (1 a 4 itens) e COLETIVA
VIGÊNCIA		ANUAL E PLURIANUAL
RCF mínimo de R\$ 150.000,00 para as categorias 72 e 73. RCF mínimo de R\$ 50.000,00 para as categorias 30 e 31. RCF mínimo de R\$ 100.000,00 para as demais categorias. Desconto POE e personalitê não poderá ser aplicado. Não poderá ser contratado Perfil. Trânsito + Gentil não permitido. Obrigatório cláusula 111 para as categorias 72 e 73. *Exceto para as categorias 30, 31, 72 e 73.		

Data: 01/10/2012

RESTRIÇÃO POR IDADE

Somente serão aceitos seguros novos, renovações de congêneres, substituições e inclusões de veículos, respeitados os critérios de aceitação:

Categorias	Descrição	A partir do ano/ fabricação (inclusive)
		Todas as regiões
10 e 16	Passeio e Esportivos - Nacionais	até 26 anos de uso
14	Pick- up's Leves - Nacionais	até 24 anos de uso
20 e 22	Pick- up's Pesadas Carga e Pessoas - Nacionais	até 20 anos de uso****
21*** e 23***	Pick- up's Pesadas Carga e Pessoas - Importadas	até 11 anos de uso*
18 e 19	Modelos Especiais - Nacionais e Importados	até 5 anos de uso
30 e 31	Motocicletas - Nacionais e Importadas	até 18 anos de uso **
11***, 15*** e 17***	Passeio, Pick- up's Leves e Esportivos - Importados	até 11 anos de uso *
58, 60 e 62	Ônibus e Micro-ônibus - Nacionais	até 30 anos de uso
59, 61 e 63	Ônibus e Micro-ônibus - Importados	até 20 anos de uso
40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 72 e 73	Caminhões, Rebocadores, Reboques e Guinchos - Nacionais e Importados	até 30 anos de uso
68, 69, 70 e 71	Tratores e Máquinas de uso Urbano e uso Rural	até 30 anos de uso
80 e 81	Táxis - Nacionais e Importados	até 9 anos de uso *****
82 e 83	Lotação - Nacionais e Importados	até 5 anos de uso
84 e 85	Veículos Escolares - Nacionais e Importados	até 10 anos de uso*
Demais categorias	—	Conforme Categoria Tarifária do veículo básico

* Exceto para renovação desta Seguradora em que a aceitação é até 18 anos de uso (inclusive).

**Exceto para motos entre 90 e 250 cilindradas em que a aceitação é até 6 anos de uso (inclusive).

*** Para as categorias 11,15,17,21 e 23 a aceitação para alguns modelos (exceto renovação desta seguradora) está restrita para veículos com mais de 7 anos de uso (inclusive).

**** Exceto para renovação desta Seguradora em que a aceitação é até 24 anos de uso (inclusive).

***** Exceto para renovação desta Seguradora em que a aceitação é até 17 anos de uso (inclusive).

Importante: quando tratar-se das categorias 10 a 23, 40 a 43, 84 e 85 com cobertura exclusiva de RCF ou em conjunto com APP a aceitação será de até 35 anos de uso.

Observação

As renovações desta Seguradora de veículos excluídos pelas faixas de idades acima terão aceitação sujeita a análise.

Data: 01/10/2012

SEGUROS SEM ACEITAÇÃO

Classes de Localização	Categorias	Cr�terios
Todas	Todas	Ve�culos da marca Troller.
		Ve�culos com documenta��o irregular.
		Ve�culos da marca Cross Lander, Peugeot 504, Troller e Ssangyong (exceto Korando acima de 2010 (inclusive), Rexton, Kyron, Actyon Blazer, Actyon Cab Dupla).
		Ve�culos Chevrolet Maraj�.
		Ve�culos da marca Lada e Gurgel, exceto quando renova��o da Porto, com cobertura 01 e vig�ncia anual.
		Mini Cooper (exceto nas classes de localiza��o de 01 a 20).
		Ve�culos rebaixados ou com suspens�o elevada.
		Ve�culos com modifica��o no aro das rodas.
		Ve�culos turbinados, exceto os originais de f�brica, caminh�es, rebocadores e ve�culos movidos a diesel. Ser� recusado o pagamento de indeniza��o e a ap�lice ser� cancelada se a qualquer tempo a Seguradora identificar a exist�ncia do turbo adaptado.
		Ve�culos com carburac�o especial (ve�culos preparados).
		Ve�culos com irregularidades nos agregados de identifica��o, sem a devida regulariza��o.
		Ve�culos importados com liminares, ou que n�o possuam documenta��o de importa��o completa ou ainda, que tenham sido importados usados.
		Equipamento de som em ve�culos que s�o utilizados para fins publicit�rios, trio el�trico, com�cios, manifesta��es, campeonatos, demonstra��o de som e outros fins.
		Ve�culos utilizados para competi��es, trilhas, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou n�o.
		Ve�culos que n�o sejam automotores de via terrestre devidamente regularizados pelos �rg�os competentes.
		Ve�culos com suas caracter�sticas originais alteradas, como por exemplo o tuning (transforma��o ou otimiza��o das caracter�sticas do carro, atualmente usado visando a est�tica).
	Ve�culos a diesel com kit- g�s.	
Ve�culo em processo de invent�rio (esp�lio) exceto renova��o desta Seguradora.		
Chapas de fabricante e experi�ncia.		
Condutor e/ou segurado sem CPF.		
11		Citroen XM Break, Hatch e Sedan. Mercedes Benz inferior a ano/modelo 2005 (inclusive).

Data: 01/10/2012

Classes de Localização	Categorias	Crítérios
Todas	30	Até 90cc (inclusive), Triciclos, Quadriciclos, Scooters, Mobiletes e similares e motos utilizadas para prestação de serviços. Motos das marcas Amazonas, Green, Miza e MVK. As motos esportivas: Kawasaki (ZX10 R e ZX6 R 636cc), MV Agusta e Suzuki (R 1000 SRAD e R 750).
	31	Até 90cc (inclusive), Triciclos, Quadriciclos, Scooters, Mobiletes e similares, e motos utilizadas para prestação de serviços. Motos das marcas Amazonas e Miza. As motos esportivas: Ducati (848 e 848 EVO), Honda (1000 RR, 1000 RR Fireblade, 1000 RR Fireblade Repsol, 1100 XX Super Blackbird, 600 RR, 900 RR e 900 RR Fireblade), Kawasaki (ZX09 R, ZX12 R, ZX14, ZX6 R 600cc), Suzuki (1300 R Hayabusa e R 750 W Srad), Triumph (675I, 955I, T509 900 cc e 1050 cc) e Yamaha (R1 1000 e R6). As marcas e modelos importadas modelo street com ano inferior a ano modelo 2002 quando forem seguros novos e renovações de congêneres: Aprilia 650 CC; BMW Moto K 75, 75A, 75S, 100RS, 1100RS, 1200RS, Moto R 100R, 1100R, 1100RS, 1100GS-75; Cagiva Gran Canyon 900 e Planet 125 CC; Daelim VF 125D, VX125 e Altino NF100; Ducati Monster 600, 900 e S4 916 CC; Sport Touring 2 944 e Sport Touring 4 900; Guzzi Quota 1100ES; Honda CB 500, 1000, 750F, Hornet 600S e 600F, CBX 1050, Hurricane 1000 e VFR 750F e 800; Hyosung TN125 e GF125 Speed; Jialing JH 50, 70, 70 III, 125 e 125 L; Kawasaki 1000 CC, MV Agusta, Ninja EX500, ZRX 1100 e ER5 500; KTM Duke 640; Suzuki GS 500E e GSX 750F; Triumph Legend 900, Thunderbird 900 Sport e Tiger 750; Yamaha FJ 1200, TDM 850, XJ 600 S Diversion, XJR 1200 e YZF 600R Thundercat.
	50, e 51, 52 e 53	Sem aceitação para todas as coberturas
	58 e 59	Ônibus Urbanos que não possuam linha regular e autorização da Prefeitura.
	40, 41, 42, 43, 58, 59, 60, 61, 62 e 63	Ônibus montado sobre o chassi do caminhão e caminhão montado sobre o chassi de ônibus
	68, 69, 70 e 71	---
	90 e 91	Cobertura Casco, aceito apenas RCF- V ou APP.
6	Todas (exceto 10, 14, 80 e 81)	Veículos contratados na cidade de Foz do Iguaçu.
11	20, 22, 23, 40 e 41	Mercedes Benz Sprinter
18 e 19	11, 15, 17 e 23	Marca Suzuki - para veículos com ano/modelo inferior a 2007 (inclusive).
	82 e 83	---
20	18, 19, 90, 91, 92 e 93	---
	10, 11, 15, 17, 20, 21, 22 e 23	Veículos Chrysler/Dodge, Chrysler/Jeep, Chrysler (exceto PT Cruiser (QT), Jeep (QT), Dodge, Dakota Cabine Simples e Especial Blazer), Ford Del Rey e Del Rey Belina.
	10	Veículo Audi A3 (exceto renovação Porto sem sinistro na vigência anterior).
21	82 e 83	---
23	11	Veículos de passeio importado com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive).
	20 e 22	Pick- up D20, C20, A20, Blazer D20, Silverado D20 e Toyota Bandeirante (QT)
24	11	Veículos de passeio importado com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive).
	20 e 22	Pick-up D20 Especial

Data: 01/10/2012

Classes de Localização	Categorias	Cr�terios
27	11	Ve�culos de passeio importado com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive).
	15	Marca Suzuki (Exceto Grand Vitara).
	20	Pick- up Chevrolet D20 e Ford F- 1000.
	21	Todos.
	23	Marcas Chrysler/Jeep Grand Cherokee (pessoas), Jeep Cherokee (pessoas), Jeep Grand Cherokee (pessoas) e Ford Explorer (pessoas).
	30 e 31	Motocicletas nacionais e importadas com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive).
	80 e 81	T�xi nacional e importado com ano/modelo inferior a 2000 (inclusive).
	82 e 83	---
31	Todas	Sem aceita�o para seguros na cidade de Humait�.
33	31	Motocicletas importadas.
	Todas	Sem aceita�o para seguros na cidade de Guajar�-Mirim.
38	82, 83, 92 e 93	---
39	40, 41, 42, 43, 60, 61, 62 e 63	Marcas Scania e Volvo.
	82, 83, 92 e 93	---
	82, 83, 92 e 93	---
41	82, 83, 92 e 93	---

Data: 01/10/2012

TÁXI

Abrangência		
CATEGORIAS TARIFÁRIAS		80 e 81
CLASSES DE LOCALIZAÇÃO		TODAS (exceto 14*, 15*, 16*, 17* e 27***)
SEGURO NOVO		SIM
RENOVAÇÃO DESTA SEGURADORA		SIM
RENOVAÇÃO DE OUTRA SEGURADORA		SIM
ENDOSSOS	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	SIM
	INCLUSÃO DE ITEM	NÃO
	MUDANÇA PARA ESTA CATEGORIA	SIM
	AUMENTO DO VALOR SEGURADO	NÃO
COBERTURAS	COMPREENSIVA	SIM
	INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	NÃO
	EXCLUSIVA DE RCF- V	SIM*
	EXCLUSIVA DE APP	NÃO*
TIPO DE PESSOA		FÍSICA**
TIPO DE APÓLICE		INDIVIDUAL
VIGÊNCIA		ANUAL, SEMESTRAL E MENSAL

* Exceto para as classes 14, 15, 16 e 17 onde a contratação do seguro deve ser de casco, RC e APP, sendo que para RC e APP as coberturas mínimas de contratação são:

- RCF- V (DM e DC) = valor mínimo de R\$ 50.000,00 para cada;
- APP (morte e invalidez) = valor mínimo de R\$ 5.000,00 cada.

** Aceitação somente para motoristas autônomos. Não serão aceitos seguros de frota.

*** Na classe de localização 27 a aceitação é para veículos com ano/ modelo superior a 2000.

Crítérios para obtenção do valor do veículo

O valor segurado para o veículo deverá ser obtido multiplicando-se o valor do veículo referência pelo percentual mencionado no quadro a seguir, considerando-se seu ano/modelo.

Percentual aplicável sobre o valor do veículo referência para qualquer marca

Tipo de Isenção	Ano/ Modelo		
	0km	Veículo usado com até 2 anos de uso (inclusive)	Veículo Usado com mais de 2 anos
ICMS e IPI	75%	75%	90%
IPI	80%	80%	90%
ICMS	85%	85%	90%
SEM ISENÇÃO	90%	90%	90%

Data: 01/10/2012

Exemplos

- Veículo GOL 1.6 MI, ano/modelo 2010, adquirido com isenção de ICMS e IPI.
- Valor do veículo referência R\$ 37.800,00 x 75% = R\$ 28.350,00.
- Valor Determinado para o veículo = R\$ 28.350,00.

Importante: tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização quando o percentual não tiver sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro.

Restrições

Os veículos deverão ser conduzidos exclusivamente pelos condutores indicados na declaração de uso, que podem ser no máximo três.

A apólice deverá ser emitida em nome do proprietário legal.

Sem aceitação para toda e qualquer cobertura de acessórios e/ou equipamentos (exemplo: rádio, toca- fitas e toca- cd's.), exceto kit gás metano.

Taxímetro e luminoso estarão cobertos em sinistro de perda parcial por colisão e/ou incêndio do veículo segurado quando forem atingidos.

Anexos

Obrigatoriedade do envio de Declaração de Uso.

VEÍCULOS ADESIVADOS

Estes veículos tem aceitação normal, no entanto não haverá cobertura para os adesivos.

VEÍCULOS ADQUIRIDOS EM LEILÃO

Aceitação somente com apresentação da Nota Fiscal do Leiloeiro Oficial;

Certificado de propriedade ou a Nota Fiscal deve estar em nome do Segurado;

Quando se tratar de Leilão da Receita Federal, deverão ser enviados DARF, Edital de Leilão, Laudo de Arrematação e Guia de Licitação.

Poderá ser solicitado, a critério da Seguradora, uma Vistoria Especial para definir o valor máximo aceitável para indenização.

Data: 01/10/2012

VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM ISENÇÃO FISCAL

Para veículos com isenção de impostos deve ser enviada com a proposta de seguro, a cópia da nota fiscal para comprovar o tipo de isenção.

CrITÉRIOS para obtenção do valor do veículo

O valor segurado para o veículo deverá ser obtido multiplicando- se o valor do veículo referência pelo percentual mencionado no quadro abaixo, considerando- se seu ano/modelo e o tipo de isenção.

Percentual aplicável sobre o valor do veículo referência para qualquer marca:

Tipo de Isenção	Ano/Modelo
	0km ou até com 2 anos de uso
ICMS e IPI	75%
IPI	80%
ICMS	85%
SEM ISENÇÃO	0%

Exemplos

- Veículo GOL 1.6 MI, ano/modelo 2009, adquirido com isenção de ICMS e IPI.
- Valor do veículo referência R\$ 21.800,00 x 75% = R\$ 16.350,00.
- Valor Determinado para o veículo = R\$ 16.350,00.

Importante: tratando- se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização se o percentual isento não tiver sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro.

VEÍCULOS COM AVARIAS

O Limite Máximo de contratação para os veículos com avarias é de 100% do valor do veículo referência.

VEÍCULOS DE CONSULADO

Os veículos de consulado, importados, adquiridos com isenção de impostos, com ano/modelo inferior a 3 (três) anos em relação ao ano calendário atual, deverão ser segurados pelo valor da nota fiscal quando zero km, e quando usados, deverão ser segurados considerando- se a respectiva isenção.

Os veículos de consulado, nacionais, adquiridos com isenção de impostos, com ano/modelo inferior a 1 (um) ano em relação ao ano calendário atual, deverão ser segurados quando zero km pelo valor da nota fiscal, e quando usados, deverão ser segurados considerando- se a respectiva isenção.

Ao término dos prazos acima, estes veículos terão aceitação normal considerando- se o valor de mercado, assim como aqueles que tiverem sido adquiridos sem isenção.

Data: 01/10/2012

VEÍCULOS MOVIDOS A GÁS

A contratação do *kit* de gás é opcional, porém é obrigatória a informação da existência do equipamento no veículo. Os documentos do veículo devem estar regularizados após a adaptação do *Kit* de gás, independentemente da contratação do equipamento.

Veículos com *kit* original de fábrica não necessitam de verba a parte pois o valor de mercado do veículo já contempla o *kit*.

Valores Máximos de Contratação:

Tempo de uso do veículo - validado pelo ano de fabricação	Valor máximo aceitável (R\$)
Até 1 ano (inclusive)	3.000,00
2 anos (inclusive)	2.700,00
3 anos (inclusive)	2.400,00
4 anos (inclusive)	2.100,00
Acima de 4 anos	1.800,00

13. ANEXOS, DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS À PROPOSTA

- 1) CPF/CNPJ: preenchimento obrigatório na proposta.
- 2) Quando se tratar de veículo zero- quilômetro, deverão ser anexados à proposta cópia da nota fiscal, que deverá constar a data de saída do veículo da concessionária, e a informação do número da cobertura provisória.
- 3) Cópia de apólice e endosso (quando houver), aviso de renovação ou cópia do cartão de identificação do Segurado sendo renovação de outra Seguradora, para comprovação da Bonificação e veículo segurado.
- 4) Declaração de Local de Exposição do Veículo ao Risco assinada pelo Segurado e Corretor, quando o endereço da nota fiscal, emplacamento, vistoria prévia, cobertura provisória, ou sede da corretora indicar local diferente do mencionado na proposta. Esta declaração será necessária apenas quando não for utilizada a atual proposta de automóvel da Seguradora.
- 5) Quando em renovação desta Seguradora houver mudança de corretagem, será obrigatório o envio de Carta de Transferência de Corretagem assinada pelo Segurado.
- 6) Questionário de Avaliação de Risco, onde deverá constar o número do telefone do Segurado.
- 7) Para veículos importados ano/modelo 91 e 92 será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

Data: 01/10/2012

Guia de importação e quarta via da declaração de importação ou licença de importação e comprovante de importação para veículos estrangeiros, inclusive em renovação, caso a apólice vencida não possua documentação completa. Para os veículos adquiridos em revendas autorizadas estes documentos poderão ser dispensados se na nota fiscal de venda for mencionado o número da declaração de importação, data da importação e agente aduaneiro, e xerox do certificado de propriedade em nome do Segurado.

8) Quando se tratar de cobertura para deficientes físicos, será obrigatório o envio da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, que comprove a deficiência física e que a pessoa está devidamente habilitada a conduzir veículos adaptados.

9) Quando ocorrer a alteração do combustível para gás, será obrigatória a apresentação do Certificado de Segurança Veicular (laudo do INMETRO) ou o Certificado de Propriedade do Veículo já regularizado.

10) Cópia do contrato de instalação do dispositivo de segurança, quando no Questionário de Avaliação do Risco constar qualquer um dos dispositivos com as funções: Bloqueador ou Rastreador ou Localizador (exceto os equipamentos DAFV, DAFVI e Ituran instalados por esta Seguradora).

14. COLETIVA - FROTAS

O Seguro Coletivo é destinado a frotas de veículos a partir de 5 itens (inclusive).

Para elaboração do orçamento de Apólice Coletiva (seguros novos e renovações Porto/Congêneres), o corretor poderá utilizar os seguintes meios:

- site www.itaubr.com.br (clique em Seguros, Corretores, informe o login e senha, utilize a opção atalhos, cotações e propostas, auto empresas, cotação online), onde você poderá solicitar, monitorar e negociar suas cotações com o apoio do seu Gerente comercial.

Apólices Porto cujo vencimento se deu a mais de 30 dias (corridos) deverão ser cotadas como seguro novo na Itaú Seguros.

Em caso de dúvidas entre em contato com seu Gerente Comercial.

15. POE - PRODUÇÃO OPERAÇÃO EMPRESA

Foi desenvolvida para seguros individuais de automóveis e motos (até 4 itens) pertencentes a funcionários de uma mesma empresa.

A condição de POE pode ser extensiva:

- Aos pais, cônjuge (mesmo sem ser casado legalmente) e filhos de funcionários (inclusive adotivos), desde que eles sejam o proprietário legal, segurado e principal condutor do veículo;

Data: 01/10/2012

- As empresas coligadas, integrante de um mesmo grupo empresarial, inclusive Empresas Franqueadas;
- A terceiros que prestam serviços exclusivamente para a empresa. Neste caso a comprovação do vínculo empregatício para prestadores de serviço pessoa física, deverá ser feita por meio de contrato de exclusividade de trabalho, cujo período mínimo a decorrer seja de seis meses. Para os prestadores de serviço pessoa jurídica, a comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio da cópia do contrato de trabalho da empresa terceirizada com a empresa da POE e vínculo empregatício do funcionário com a empresa terceirizada.
- Aos veículos de propriedade da empresa somente quando forem de uso particular e exclusivo de sócios, diretores, gerentes ou de seus respectivos cônjuge, ascendentes, descendentes desde que estes sejam o principal condutor do veículo.
- Exclusivamente para veículos de uso particular - passeio das categorias tarifárias e ano/modelo, conforme normas de aceitação vigentes na data de contratação do seguro.

Não poderão ser enquadrados na operação:

- Sindicatos;
- Associações de classe;
- Cooperativas;
- Clubes;
- Federações;
- Aposentados;
- Divorciados (ex- cônjuge);
- Enteados;
- Funcionários estagiários;
- Pensionistas;
- Irmãos;
- Sogro (a);
- Cunhada (s) o (s);
- Genros e Noras.

Outras situações, deverão ter consulta prévia à Seguradora, via Produtor.

Pré- Requisitos para Abertura de POE

- Ser uma empresa registrada com número de CNPJ;
- Se for situada no Estado de São Paulo ou Rio de Janeiro deve ter, no mínimo, 300 funcionários. Nas demais regiões deve ter, no mínimo, 100 funcionários;
- Atingir em 6 meses de vigência da operação, no mínimo, 60 seguros;
- Carta da empresa nomeando o Corretor como Representante Legal e assinada por um diretor ou pelo gerente de Recursos Humanos. A nomeação pode ser feita na Ficha análise Produção Operação Empresa;
- Não possuir operação já aberta para esta empresa na Companhia, exceto se a empresa estiver nomeando mais de um Corretor como Representante.

Data: 01/10/2012

Procedimentos para Abertura da Operação

- Consultar o Produtor para verificação da existência da POE na Companhia;
- Preenchimento da ficha de análise, contendo todas as informações solicitadas. Esta ficha poderá ser obtida com o Produtor ou através do Corretor Online;
- A ficha de análise, completamente preenchida pelo Corretor juntamente com a carta da empresa deverá ser encaminhada ao Produtor para avaliação. Após aprovação será aberta uma SUSEP específica para que o Corretor possa iniciar a comercialização dos seguros.

Após o cadastro da operação, quando necessário, o material promocional poderá ser solicitado através do Produtor.

Vantagens

Além de todos os benefícios do Produto Auto oferecidos pela Seguradora, o Corretor poderá contar com o apoio da Companhia para obtenção de todo o material promocional.

A POE deverá ser comercializada e precificada pelo Questionário de Avaliação do Risco e Declaração de Vínculo Empregatício, ficando livre, desde o primeiro item, o desconto de emissão especial, a critério do Corretor.

Após completar 60 itens, dentro do prazo máximo de 180 dias, a Seguradora efetuará uma análise no resultado da POE e se o índice de S/P (Sinistro/Prêmio) estiver dentro de patamares aceitáveis, a Operação passará a ter um desconto técnico que será pago retroativamente, via sistema de comissão, para os 60 primeiros itens que não foram contemplados com este desconto.

Procedimentos para Emissão de Apólice

Deverá ser anexado à proposta o “Questionário de Avaliação de Risco e Declaração de Vínculo Empregatício”, com todos os campos devidamente preenchidos e assinados pelo Segurado e Corretor.

Quando o funcionário não possuir número de registro é necessário que este campo seja preenchido com o número de seu CPF.

Os dados informados no questionário, poderão ser auditados na contratação do seguro ou em eventual sinistro, a critério da Seguradora.

Na proposta deverá ser mencionada a Susep específica da operação.

Todas as condições de aceitação tais como: coberturas, cláusulas, restrição por idade, critérios para realização de vistoria prévia, valor segurado para o veículo, formas de pagamento, dispositivos de segurança e outros, deverão seguir os critérios vigentes conforme Condições de Operação - Ramo Automóvel.

Deverá ser enviado à Seguradora o novo “Questionário de Avaliação de Risco e Declaração de Vínculo Empregatício” nas seguintes situações:

- Na data de renovação do seguro;
- Quando houver alteração em pelo menos um dos fatores do Questionário de Avaliação do Risco. Será

Data: 01/10/2012

efetuada uma nova análise e, de acordo com o novo cálculo, poderá haver alteração no Prêmio e consequente emissão de endosso;

- Endossos de substituição e inclusão de veículo, com alteração em qualquer um dos fatores do Questionário de Avaliação do Risco;
- Endossos de transferência de direitos e obrigações (desde que observado o item);
- Endossos de alteração de classe de localização.

Importante

A eventual realização de Vistoria Prévia não desobriga o envio do novo questionário.

Quando o Segurado vender o veículo juntamente com o seguro, a apólice não poderá ser transferida para o novo comprador (a menos que o novo proprietário também tenha vínculo com a empresa). Neste caso a apólice deverá ser cancelada.

Na rescisão de contrato de trabalho ou falecimento do funcionário durante a vigência do seguro, o benefício será mantido até o vencimento da apólice, desde que o principal condutor seja o pai, a mãe, o cônjuge ou filhos do falecido.

Quando o Segurado substituir o veículo por outro que não se enquadre nas condições de POE (exemplo: táxi, lotação) a apólice deverá ser cancelada.

Não serão aceitos endossos de transferência de direitos e obrigações.

Data: 01/10/2012

16. COBERTURA PROVISÓRIA

Veículos Zero- Quilômetro

- 1) Será obrigatória a solicitação de cobertura provisória antes da saída do veículo da concessionária, tendo validade por 5 dias corridos, contados a partir da data da saída do veículo. (Ex.: se a data da saída for no dia 1º, a cobertura terá validade até 24 horas do dia 6).
- 2) A data de início de vigência mencionada na proposta, deverá ser a mesma data da saída do veículo da concessionária.
- 3) A Seguradora cobrará uma taxa de R\$ 50,00 referente à cobertura provisória, quando não ocorrer a efetivação do seguro.
- 4) Os pedidos de cobertura provisória deverão ser solicitados por meio de impresso numerado, fornecido pela Seguradora, pela internet, através do Corretor Online ou através do fax (011) 3366- 5235.
- 5) Mencionar no campo de observações da proposta o número da cobertura provisória.
- 6) Se o veículo tiver aceitação condicionada a instalação de rastreador, este deve ser agendado antes da saída da concessionária.

Veículos Usados

Nestes casos é obrigatória a realização de Vistoria Prévia.

Todas as propostas de seguro são analisadas pela Seguradora, que poderá aceitar ou não o risco de acordo com seus critérios técnicos, dentre eles existência de restrições cadastrais e financeiras do Segurado e do principal condutor do veículo.

Se o seguro for recusado por estes critérios, a cobertura provisória (se solicitada) e a vistoria prévia perderão seu efeito.

17. VISTORIA PRÉVIA

Critérios

Na vistoria prévia é obrigatória a apresentação dos documentos do veículo e a informação da SUSEP do Corretor.

A vistoria prévia terá validade de 5 dias corridos (Ex.: Se a vistoria prévia for realizada no dia 1º, ela terá validade até 24 horas do dia 6).

A Seguradora cobrará uma taxa de R\$ 100,00 referente a vistoria prévia realizada, quando não ocorrer a efetivação do seguro.

Data: 01/10/2012

Seguros Novos

Na Cobertura Casco, a vistoria é obrigatória para:

- veículos de qualquer ano e categoria;
- veículos zero-quilômetro, que não tenham sido adquiridos em revendas autorizadas, ou que não tenham solicitado cobertura provisória;
- modelos especiais, inclusive zero- quilômetro;
- veículos das categorias 40, 41, 42 e 43, para constatação da carroceria e/ou truck.

Cobertura exclusiva de RCF- V, APP ou RCTR- VI, a vistoria é obrigatória para:

Classes de Localização	Categorias	Ano/Modelo
Todas	58, 59, 60, 61, 62, 63, 80*, 81* 82 e 83	Todos
	Demais	Inferior a 1995 (inclusive)

* Para estas categorias a vistoria prévia é obrigatória somente nas classes de localização 18 - Região Metropolitana do Rio de Janeiro e 19 - Interior do Rio de Janeiro.

Renovação de outra Seguradora (exceto Azul e Itaú)

A vistoria é obrigatória nos seguintes casos:

Classes de Localização	Cidades	Categorias	Ano/Modelo Inferior a
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	Todas	40, 41, 42, 43, 50 e 51	Todos
		Demais	2002 (inclusive)
11	Todas	40, 41, 42 e 43	Todos
		Demais	1995 (inclusive)
18 e 19	Todas	80 e 81	2000 (inclusive)
		Demais	1995 (inclusive)
20	Todas	20, 21, 22, 23, 82 e 83	Todos
		Demais	1995 (inclusive)
21	Todas	Todas	2002 (inclusive)
27	Todas	82 e 83	Todos
		Demais	2002 (inclusive)
28 e 29	Todas	Todas	2002 (inclusive)
Demais	Todas	Todas *	1995 (inclusive)

* Para os veículos de qualquer ano/modelo, das categorias 82 e 83, também é obrigatória a realização da vistoria.

Data: 01/10/2012

Endossos

A vistoria é obrigatória para:

- aumento do valor segurado casco ou acessório;
- inclusão de acessório quando for contratada a cobertura para o mesmo;
- substituição e inclusão de veículo, conforme os critérios dos itens já mencionados a seguros novos e renovação de outra Seguradora;
- inclusão de RCF- V em apólices com cobertura casco;
- inclusão das cláusulas (não é necessário vistoria quando a alteração for apenas de cláusula referenciada para livre-escolha):
 - 20 - Reembolso de Despesas Extraordinárias;
 - 26 - Carro Extra;
 - 37 - Lucros Cessantes;
 - 75 - Danos aos Vidros e Retrovisores - Rede Referenciada;
 - 75R - Danos aos Vidros e Retrovisores - Livre Escolha;
 - 76 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada;
 - 76R - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Livre Escolha; e,
 - 97 - Seguro da Franquia.

Outros

A vistoria é obrigatória para:

- ampliação de cobertura:
 - inclusão de Cobertura 01 - C.I.R em apólices de APP, RCF- V ou com Cobertura 02 - I.R.;
 - inclusão de Cobertura Casco 02 - I.R. em apólices de APP ou RCF- V;
 - redução de percentual da franquia casco nos endossos; e;
 - redução de percentual da franquia casco em renovações nas classes de localização: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 23, 27, 39 e 41.
- inclusão da cobertura de RCF- V (na renovação ou por endosso);
- renovação desta ou de qualquer Seguradora após o prazo de vencimento da apólice;
- veículo tipo Fusca e Brasília de qualquer ano de fabricação, mesmo sendo renovação desta Seguradora;
- renovação antecipada com mais de 30 dias;
- pagamento em atraso;
- exclusão de avarias (obs.: esta vistoria será considerada automaticamente pela Seguradora, sendo desnecessário o envio do pedido de endosso);
- caminhões 0km para constatação de carrocerias e/ou equipamentos especiais;
- renovação de congêneres quando se tratar de caminhão para constatação de carrocerias e/ou equipamentos especiais quando estes não constarem discriminados na cópia da apólice (exceto para apólices com mais de 5 itens (inclusive));
- inclusão de blindagem;
- quando constar na apólice que está sendo renovada a informação que o veículo possui avarias, exceto quando tratar-se de renovação da Azul Seguros e o veículo possuir uma vistoria realizada pela Porto Seguro para emissão da apólice a ser renovada;

Data: 01/10/2012

- renovação de congênera quando o veículo discriminado na proposta for diferente do veículo mencionado na apólice que está sendo renovada;
- seguro com aproveitamento de bônus da congênera, de acordo com critérios do seguro novo;
- a critério da Seguradora.

Observação

Não é necessário realizar vistoria prévia quando se tratar de alteração da categoria tarifária do veículo. Deverá ser enviada cópia do certificado de propriedade devidamente regularizado para a emissão do endosso de alteração da categoria tarifária do veículo.

Vistoria Prévia Domiciliar

A vistoria prévia domiciliar poderá ser solicitada exclusivamente para:

- seguro novo, substituição de veículo, renovação desta companhia, renovação de congênera e licitação;
- veículos com até 10 anos de uso (incluindo o ano vigente), exceto caminhões e ônibus.

Para a marcação da vistoria deverão ser fornecidos os seguintes dados:

- nome e CPF/CNPJ do Segurado/proponente;
- numeração completa do chassi do veículo a ser vistoriado (sempre que possível); o número da placa e cor do veículo a ser vistoriado; o nome e telefone da Corretora, do solicitante e código da SUSEP;
- número da placa e cor do veículo a ser vistoriado;
- nome e telefone da Corretora, do solicitante e código da SUSEP;
- endereço completo do local onde a vistoria deverá ser realizada, contendo:
 - CEP;
 - tipo do endereço (se residência ou comércio);
 - zona/região da cidade/bairro principal (para melhor localização); e
- nome do responsável que ficará incumbido de acompanhar o inspetor. Vale ressaltar que esse responsável precisa acompanhar o inspetor durante todo tempo da realização da vistoria prévia e fornecer os documentos necessários no ato da inspeção: RG, CPF/ CNPJ, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Observação

Para maior comodidade, a vistoria também poderá ser marcada com data programada, de segunda à sábados. A vistoria prévia pode ser agendada através do Corretor Online.

A vistoria domiciliar não poderá ser realizada quando:

- o veículo estiver com o seu funcionamento, prejudicado/irregular, principalmente o motor;
- o local da vistoria não ofereça condições de visualizar, analisar e fotografar todo o veículo (o local deve ter espaço e iluminação suficiente para tais procedimentos);
- o veículo estiver parcialmente ou totalmente desmontado por estar fazendo reparo ou revisão;
- o veículo estiver sinistrado.

Data: 01/10/2012

Importante

Se o local marcado para a vistoria não reunir condições para a total análise/verificação do veículo, o vistoriador pedirá ao Segurado/Proponente que leve seu veículo a um de nossos postos.

A vistoria prévia para as finalidades a seguir somente será realizada em um de nossos postos fixos e na falta destes, o atendimento será feito em domicílio.

- pagamento em atraso;
- exclusão de avaria; e
- constatação de dispositivo antifurto.
- Regiões de atendimento da vistoria domiciliar

O agendamento da vistoria prévia domiciliar será feito através do COL – Corretor Online ou pela Central 24 Horas de Atendimento, pelo telefone (11) 3366- 3690.

Estados	Cidades
Amazonas	Manaus
Bahia	Salvador
Ceará	Fortaleza
Distrito Federal	Brasília
Espírito Santo	Vitória
Goiás	Goiânia
Maranhão	São Luiz
Mato Grosso	Cuiabá
Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Minas Gerais	Belo Horizonte, Juiz de Fora e Uberlândia
Pará	Belém
Paraná	Curitiba e Londrina
Pernambuco	Recife
Piauí	Teresina
Rio de Janeiro	Petrópolis
Rio Grande do Norte	Natal
Rio Grande do Sul	Porto Alegre
Santa Catarina	Florianópolis e Blumenau
São Paulo	Araçatuba, Araraquara, Araras, Atibaia, Barueri, Bauru, Bragança Paulista, Biritiba- Ussu, Caieiras, Cajamar, Campinas, Carapicuíba, Cipó- Guaçu, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Jundiaí, Mairiporã, Marília, Mauá, Mogi da Cruzes, Mogi Mirim, Nossa Senhora dos Remédios, Osasco, Piracicaba, Pindamonhangaba, Polvilho, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Lourenço da Serra, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Taubaté e Vargem Grande Paulista.
Tocantins	Palmas

Observação

Para saber quais são os endereços, telefones e horário de funcionamento de nossas Regionais/Sucursais, consulte o nosso site (www.portoseguro.com.br), o Portopress ou ainda a Central 24 horas de Atendimento.

Data: 01/10/2012

18. RENOVAÇÃO SIMPLIFICADA

A Renovação Simplificada é uma proposta emitida, pela Seguradora, com os dados da apólice que está vencendo e o preço para renovação do seguro.

CrITÉRIOS de EMISSÃO

Será emitida com 20 dias de antecedência do término da vigência da apólice, e havendo algum tipo de restrição de aceitação, será emitido "Aviso de Renovação".

Para seguros que tenham 2 (dois) ou mais sinistros em uma única apólice ou em duas vigências consecutivas, o cálculo da renovação e as franquias serão ajustadas de acordo com o risco.

No Seguro Mensal a Sugestão de Renovação também será enviada, porém não será necessário protocolar a proposta, já que a emissão desta modalidade de seguro é automática.

Alterações Permitidas

- substituição de veículos;
- término de vigência;
- retificação do nome do Segurado;
- C.N.P.J. ou C.P.F.;
- endereço residencial ou de cobrança;
- alteração de cobertura básica;
- valor segurado para o veículo, rádio, toca- cd's, carrocerias, equipamentos especiais, blindagem, RCF- V ou APP;
- inclusão ou exclusão de cláusulas;
- exclusão de item quando apólices coletivas;
- placa;
- forma de pagamento.

Estas alterações poderão ser solicitadas até a data de início de vigência, e a Seguradora emitirá 2ª via da Renovação Simplificada.

Para as alterações solicitadas após o início de vigência e até no máximo o 5º dia útil, não será emitida 2ª via.

A Renovação Simplificada poderá ser alterada pelos telefones (11) 3366- 3188 - Grande São Paulo e 0800 702252 - outras regiões.

O prazo para as alterações é de até 15 dias antes do vencimento para o seguro mensal e até o vencimento da apólice para o seguro tradicional.

Data: 01/10/2012

Código de Renovação

O código de renovação será excluído quando:

1 – A renovação ultrapassar 30 dias do vencimento da apólice anterior.

2 – Houver a Transferência de Direitos e Obrigações:

- Fora do âmbito familiar;

- De pessoa física para jurídica e vice-versa, quando não houver comprovação de que o sócio/proprietário da empresa seja o segurado na apólice antiga ou na nova.

Nas renovações fora do prazo, com realização de vistoria até 30 dias da vigência original, o corretor pode optar pela tarifa atual e anterior, com o código de criptografia e as condições tarifárias da contratação.

Parâmetros Pré- Estabelecidos

É possível que a corretora estabeleça previamente o valor das coberturas de DM, DC e/ou APP, que serão utilizados em todas as suas emissões.

19. REPOSIÇÃO PELO VALOR DE VEÍCULO ZERO- QUILOMETRO, POR 6 (SEIS) MESES

Para os seguros contratados na modalidade Valor de Mercado, em sinistro de Indenização Integral, é garantida por 6 (seis) meses a reposição pelo valor de veículo zero- quilômetro. Considera-se veículo zero- quilômetro aquele que cumprir os seguintes critérios:

- O veículo não tenha as suas características originais alteradas (não se considera alterações das características a blindagem e/ou a instalação de kit- gás);
- O veículo seja do primeiro proprietário;
- Seja solicitada a cobertura provisória ou a proposta de seguro seja protocolada na Seguradora antes da saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante;
- Seja realizada a vistoria prévia para os seguros contratados após a saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante até o 30º dia (corridos) contado da data da saída. Neste caso o veículo não deve apresentar qualquer tipo de avaria e sua quilometragem máxima rodada deve ser de até 1.000 km;

Além dos critérios acima, a reposição de veículo zero- quilômetro seguirá os seguintes critérios:

- A Indenização Integral seja o primeiro sinistro ocorrido com o veículo, ainda que tenha havido uma perda parcial anterior sem indenização;
- A Indenização Integral tenha ocorrido dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data de saída do veículo da revendedora ou concessionária autorizada pelo fabricante e esteja em vigor a garantia original do veículo.

Data: 01/10/2012

Se o veículo tiver aceitação condicionada a instalação de rastreador, este deve ser agendado antes da saída da concessionária.

Se o veículo segurado sair de linha durante o período de reposição, a Indenização Integral será efetuada considerando a última publicação da tabela de preços especificada na apólice que possua o valor de 0km para o veículo segurado.

Se tiver disponível no mercado, na data da liquidação do sinistro, veículo de mesmas características do segurado, inclusive ano/modelo zero- quilômetro, a indenização será efetuada com base neste veículo.

Quando houver aumento ou redução de importância segurada (por endosso ou na renovação) o veículo não perderá a garantia de zero km, desde que não sejam alteradas as suas características originais.

Veículos transformados não terão esta garantia.

Período Remanescente

Se o período de 6 (seis) meses não for completado até o final de vigência da apólice, o período remanescente será dado na vigência posterior, desde que não haja intervalo entre a apólice vencida e a nova apólice.

O período remanescente será concedido, quando for simultâneo o cancelamento da apólice e o protocolo na Cia de um seguro novo ou endosso.

Este critério se aplica também para renovação de congênere, desde que no momento da renovação ainda esteja em vigor a garantia de zero km da apólice que está sendo renovada. Neste caso será usada como base de cálculo para o período remanescente a data do endosso de inclusão do veículo zero- quilômetro na apólice anterior. Deverá ser enviada cópia da Nota Fiscal para confirmação da data de saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante. Quando estas condições não forem cumpridas, tanto o preço do seguro quanto o valor segurado do veículo, corresponderão ao de um veículo usado.

Não será concedida reposição de zero quilometro para renovação de congênere após os 6 meses da data de saída do veículo da concessionária, ainda que na congênere tenha sido contratada garantia de zero por tempo superior.

Valor Segurado

Quando se tratar de uma renovação de congênere, deverá ser considerado o valor de um veículo 0km, na data da renovação do seguro.

Quando se tratar de uma renovação desta Seguradora, deverá ser considerado o mesmo fator de ajuste constante na apólice que está sendo renovada.

Indenização Integral do Veículo Segurado

Ocorrendo a Indenização Integral do veículo segurado, esta corresponderá ao valor constante na coluna de 0km (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços especificada na apólice, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste escolhido pelo Segurado.

Data: 01/10/2012

Valor Determinado para Veículo Zero- Quilômetro

Os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade Valor Determinado não terão direito ao benefício Reposição pelo Valor de Veículo Zero- Quilômetro por 6 Meses. Porém, o seguro poderá ser precificado como zero- quilômetro, desde que ele seja contratado até o 30º dia (corridos) contados da data de saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante.

Valor Segurado

O Valor Segurado para o veículo zero quilômetro deverá ser o da Nota Fiscal. Serão aceitas algumas variações de valores dependendo do veículo e região de contratação. Estas variações estão contempladas em nossos sistemas de cálculo.

Condições para seguros que não atendam todos os critérios para reposição pelo valor de veículo zero-quilômetro por 6 (seis) meses

- O valor base (valor segurado) para cálculo do seguro deverá ser o do veículo usado (respeitados os limites máximos e mínimos permitidos);
- O preço do seguro será calculado considerando o preço do veículo usado.

A Indenização Integral para a Modalidade Valor de Mercado será obtida mediante aplicação do percentual contratado para cobrir o casco, sobre o valor constante na coluna de veículos usados da tabela de preços da época da contratação do seguro (site da FIPE), da região de taxação do risco, vigente na data da indenização.

Data: 01/10/2012

20. SERVIÇOS E BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO CAMINHONEIRO

Operação de Basculamento

Os veículos das categorias 40, 41, 42, 43, 50 e 51 possuem cobertura gratuita para danos ao veículo segurado e/ou terceiros causados pelo próprio veículo segurado durante as operações de basculamento.

A cobertura garantida será de acordo com as importâncias seguradas contratadas na apólice para a cobertura:

- de casco, quando se tratar de dano ao veículo;
- de RCF-V quando se tratar de danos materiais ou corporais ocasionados a terceiros.

Em caso de sinistro casco indenizável, haverá cobrança do valor de franquia estipulada na apólice.

BENEFÍCIO AUTO JOVEM

Curso Direção Segura

Curso realizado pela Porto Seguro em parceria com o Centro Pilotagem Roberto Manzini, realizado no Autódromo de Interlagos, que tem por objetivo aprimorar técnicas de direção. Este benefício é oferecido ao Principal Condutor do veículo segurado**, quando o seguro for contratado nas cidades e condições relacionadas abaixo:

Classes de Localização	Cidades	Categorias	Coberturas
09 a 12	Todas		
13	Americana, Amparo, Araçariçuama, Atibaia, Bragança Paulista, Cabreúva, Capivari, Itatiba, Itú, Limeira, Mairinque, Mogi-Mirim, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Piedade, Piracaia, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Rio Claro, Santa Bárbara D'Oeste, São Roque, Socorro, Sorocaba e Votorantim.	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	01 – CIR*

*Para as apólices contratados na modalidade Mensal, o curso será oferecido a partir do 4º mês de vigência da apólice.

**O curso será oferecido ao condutor do veículo, desde que não conste em nossa base de dados que ele já tenha sido beneficiado com o curso em outras apólices.

***Para endossos o curso será oferecido somente quando a data do endosso for menor que 180 dias do término da vigência da apólice.

****O condutor terá um prazo de 90 dias para realizar o curso, após esse prazo caso não tenha feito o curso será emitido um endosso para atualizar a resposta do Questionário de Avaliação de Risco.

O curso poderá ser agendado diretamente no COL – Corretor Online, pelo Portal do Cliente ou através do telefone (11) 3366-1133.

Data: 01/10/2012

BENEFÍCIOS PARA MOTOCICLISTAS

Centro Automotivo

No Centro Automotivo Porto Seguro Moto, a moto segurada passa por uma consultoria mecânica realizada por pessoas especializadas que podem avaliá-la e detectar possíveis reparos que a mesma necessite.

Tudo isso de forma rápida e segura.

Efetuando os serviços, manutenção e reparos necessários você pode ter condições especiais de pagamento, além da garantia dos serviços executados e das peças trocadas (conforme fabricante).

Apresente o Cartão do Segurado no Centro Automotivo Porto Seguro e utilize os benefícios.

ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA MOTOS.

Para mais informações ligue para nossa Central 24 Horas de Atendimento.

Endereços:

Rua Serra de Bragança, 822 - Tatuapé - São Paulo - Tel.: (11) 2659-0087 / (11) 2659-0091.
Av Governador Pedro de Toledo, 397 - Bonfim - Campinas - Tel.: (19) 3237-9362 / 3233-4519.

Classes de Localização	Cidades	Categorias	Coberturas
11	Todas	30 e 31	01 - CIR e 02 - IR
12	Campinas, Indaiatuba e Sumaré		
13	Americana, Itu, Limeira, Mogi-Mirim, Piracicaba, Rio Claro e São Carlos		

Apresentando o cartão do Segurado o benefício poderá ser utilizado.

BENEFÍCIOS PARA TAXISTAS

Troca do Filtro de Óleo Gratuito

Ao realizar a troca de óleo, o Segurado conta com um serviço de troca do filtro de óleo gratuito.

Importante:

- O filtro de óleo concedido será da marca que houver disponível no local e o produto não será entregue em mãos.

- A pastilha concedida será da marca Ecopads ou a que houver disponível no local e não será entregue em mãos. As novas peças serão fornecidas somente nos serviços de troca realizados nos Centros Automotivos Porto Seguro.

Data: 01/10/2012

Abrangência:

- Cobertura 01 – Colisão Incêndio e Roubo e 02 – Incêndio e Roubo;
- Categoria tarifária 80;
- Marcas: Chevrolet, Fiat, Ford, Honda, Peugeot, Renault, Toyota e Volkswagen;
- Para saber quais veículos terão direito, basta efetuar o orçamento no Porto Print e consultar o item “Vantagens”;
- Cidades conforme tabela a seguir:

Classes de Localização	Unidade CAPS
09	Guaratinguetá, Jacareí, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, São José dos Campos e Taubaté
10	Santos, Caraguatatuba, Guarujá e Praia Grande
11	Todas
12	Anhanguera, Nortesul, Taquaral, Indaiatuba, Jundiaí e Valinhos
13	Americana, Araçatuba, Atibaia, Bauru, Bragança Paulista, Itatiba, Limeira, Marília, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Carlos e Sorocaba
16	Belo Horizonte
18	Andaraí, Botafogo, Cais, Nova Iguaçu e Tijuca
38	Brasília

Apresentando o cupom o benefício poderá ser utilizado.

Troca de pastilha de freio dianteira gratuita

Havendo necessidade de troca da pastilha de freio dianteira, o Segurado terá direito a uma troca gratuitamente.

Importante: a pastilha concedida será da marca Ecopads ou a que houver disponível no local e não será entregue em mãos.

Abrangência:

- Cobertura 01 – Colisão Incêndio e Roubo e 02 – Incêndio e Roubo;
- Marcas: Chevrolet, Fiat, Ford, Honda, Peugeot, Renault, Toyota e Volkswagen;
- Para saber quais veículos terão direito, basta efetuar o orçamento no Porto Print e consultar o item “Vantagens”;
- Cidades conforme tabela a seguir:

Data: 01/10/2012

Classes de Localização	Unidade CAPS
01 e 02	Otto e Ipiranga
03	Florianópolis
04	Chapecó
05	Blumenau e Joinville
07	Curitiba I e Curitiba II
08	Londrina e Maringá
09	Guaratinguetá, Jacareí, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, São José dos Campos e Taubaté
10	Santos, Caraguatatuba, Guarujá e Praia Grande
11	Todas
12	Anhanguera, Nortesul, Taquaral, Indaiatuba, Jundiá e Valinhos
13	Americana, Araçatuba, Atibaia, Bauru, Bragança Paulista, Itatiba, Limeira, Marília, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Carlos e Sorocaba
16	Belo Horizonte
18	Andaraí, Botafogo, Cais, Nova Iguaçu e Tijuca
19	Niterói
38	Brasília

Apresentando o cupom o benefício poderá ser utilizado.

BENEFÍCIOS AUTO

Centro Automotivo Porto Seguro

No Porto Seguro o veículo segurado passa por uma consultoria mecânica feita por profissionais especializadas que podem avaliá-lo e detectar possíveis reparos, de forma rápida e segura. Confira abaixo alguns dos diagnósticos que são oferecidos gratuitamente:

- Suspensão e amortecedores;
- Bateria e alternador;
- Sistema de freios;
- Fluido de freio;
- Injeção eletrônica;
- Sistema de arrefecimento do motor;
- Óleo do motor e filtros; e
- Correia (s) do motor.

Após efetuar os serviços necessários o Segurado poderá ter condições especiais de pagamento além da garantia dos serviços executados e das peças trocadas (conforme fabricante).

Mais informações, ligue para nossa Central 24 Horas de Atendimento.

Data: 01/10/2012

Abrangência:

- Categorias: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80*, 81* e 95*.
- Coberturas: 01 – CIR e 02 – IR.
- Cidades conforme tabela a seguir:

* Somente quando a categoria original do veículo constar na abrangência a seguir.

Classes de Localização	Localidades	Nome da Unidade
1	Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Viamão.	Novo Hamburgo, Otto e Ipiranga
2	Antonio Prado, Araricá, Arroio dos ratos, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Campo Bom, Canela, Capela de Santana, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Charqueadas, Coronel Pilar, Coliporã, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Glorinha, Gramado, Ivoti, Monte Belo do Sul, Montenegro, Nova Hartz, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Rolante, Santo Antonio da Patrulha, São Jerônimo, Sapiranga, Taquara, Triunfo, Veranópolis, Vila Flores,	Otto, Ipiranga e Caxias do Sul
3	Biguaçu, Florianópolis, Palhoça e São José	Florianópolis
4	Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Coronel Freitas, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Seara, Xanxim e Xanxerê.	Chapecó
5	Blumenau, Botuvera, Gaspar, Guarububa, Indaial, Luiz Alves, Massaranduba, Pomerode e Rio do Sul	Blumenau
7	Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais,	Curitiba I e Curitiba II
8	1º de maio, Água Boa, Apucarana, Araçongas, Assai, Bela Vista do Paraíso, Cambe, Campo Largo, Carambel, Castro, Cornélio Procopio, Doutor Camargo, Floresta, Guarapuava, Ibioporã, Iguaraçu, Irati, Jataizinho, Londrina, Mandaguari, Mandaguçu, Marialva, Maringá, Nova Fátima, Paçandu, Palmeira, Rancho Alegre, Rolândia, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana, Telemaco Borba e Ural.	Londrina, Maringá e Ponta Grossa
9	Aparecida, Arujá, Biritima Mirim, Caçapava, Campos do Jordao, Cunha, Ferraz de Vasconcelos, Guará, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Itaquaquecetuba, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Mogi das Cruzes, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Poá, Potim, Redenção da Serra, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel, São José dos Campos, Sao Luiz do Paraitinga, Sto. Antonio do Pinhal, Suzano, Taubaté e Tremembe.	Guaratinguetá, Jacareí, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Satélite e Taubaté.
10	Bertioga, Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, Santos, São Sebastião, São Vicente e Ubatuba.	Caraguatatuba, Guarujá, Praia Grande, Santos e Santos II.
11	Todas	9 de Julho, Aeroporto, Alphaville, Aricanduva, Bela Vista, Brooklin, Campo Belo, Cotia, Diadema, Franco da Rocha, Freguesia do Ó, Guarulhos, Ipiranga, Indianópolis, Interlagos, Itaim, Itaim Paulista, Jabaquara, Jaçanã, Lapa, Leopoldina, Mauá, Moema, Mooca, Morumbi, Osasco, Pacaembu, Pari, Parque São Domingos, Paulista, Penha, Pinheiros, Piraporinha, Rio Branco, Santana, Santo Amaro, Santo André I, Santo André II, São Bernardo do Campo, São Bernardo do Campo II, São Caetano do Sul, São Miguel, Saúde, Tatupapé, Vila Carrão, Vila Maria, Vila Ré e Vila Prudente

Data: 01/10/2012

Classes de Localização	Localidades	Nome da Unidade
12	Americana, Arthur Nogueira, Bragança Paulista, Cajamar, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Cosmópolis, Elias Fausto, Francisco Morato, Franco da Rocha, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Jaguariuna, Jordanesia, Jundiá, Louveira, Mogi Mirim, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Salto, Santa Bárbara do Oeste, Santana do Parnaíba, Santo Antônio de Posse, Sorocaba, Sumaré, Valinhos, Varzea Paulista e Vinhedo.	Anhanguera, Indaiatuba, Itatiba, Jundiá, Nortesul, Taquaral e Valinhos.
13	Adamantina, Águas de São Pedro, Agudos, Álvares Machado, Alumínio, Americana, Américo Brasiliense, Amparo, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Araraquara, Araras, Arealva, Assis, Avaí, Atibaia, Bastos, Batatais, Bauru, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Boa Esperança, Bocaina, Bom Jesus dos Perdões, Borebi, Bragança, Bragança Paulista, Brejo Alegre, Brodowski, Brotas, Buritama, Buriçizal, Cabrália Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Capivari, Charqueada, Coroados, Codeirópolis, Corumbataí, Cristais Paulista, Cravinhos, Descalvado, Dobrada, Dourado, Dracena, Echaporá, Elias Fausto, Flórida Paulista, Franca, Gabriel Monteiro, Garça, Glicério, Guaiambé, Guará, Guararapes, Guataporá, Gavião Peixoto, Hortolândia, Embate, Equipe, Igarapava, Igaratá, Ipeuna, Iracemópolis, Irapuru, Itapeva, Itatiba, Itirapina, Itirapuã, Itu, Ituverava, Jardinópolis, Jarinu, Jeriquara, Joanópolis, Julio Mesquita, Jundiá, Junqueirópolis, Lençóis Paulista, Limeira, Louveira, Lucélia, Luperçio, Mairinque, Mairiporã, Maracá, Marília, Martinópolis, Matão, Mogi Mirim, Mombuca, Morungaba, Motuca, Munhoz, Nazaré Paulista, Nova Europa, Nova Odessa, Patrocínio, Ocaúçu, Oriente, Orlândia, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Padre Nóbrega, Paraguaçu Paulista, Panorama, Parapuã, Pedemeiras, Pedra Bela, Pedreira, Pedregulho, Penápolis, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pinhalzinho, Piracacia, Piracicaba, Pirapozinho, Piratininga, Pompéia, Porto Feliz, Porto Ferreira, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Quatá, Rancheira, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rosália, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, Santa Bárbara do Oeste, Santa Ernestina, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santo Anastácio, Santo Antonio Aracangua, São Carlos, São Pedro, São Roque, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Socorro, Sorocaba, Sumaré, Taquaritinga, Tatuí, Teodoro Sampaio, Toledo, Trajiju, Tuiuti, Tupi Paulista, Valinhos, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Varzea Paulista, Vera Cruz, Votorantim e Zacarias.	Americana, Amparo, Araçatuba, Araraquara, Atibaia, Bauru, Bragança Paulista, Franca, Itatiba, Limeira, Marília, Mogi Mirim, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, São Carlos, São José dos Campos, Sertãozinho e Sorocaba.
14	Araguari, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Indianópolis, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte, Prata e Tupaciguara	Uberlândia
15	Claraval, Ibiraci, Capetinga e Cássia	
16	Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bicas, Brumadinho, Caeta, Confins, Contagem, Coronel Pacheco, Esmeraldas, Ibirite, Juatuba, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Mário Campos, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Lima Duarte, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Novo, Rio Pomba, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim das Bicas, São João Nepomuceno, São José da Lapa, Santos Dumont, Sarzedo e Vespaziano, Belo Horizonte e Juiz de Fora	Belo Horizonte, Juiz de Fora e Pampulha
18	Nova Iguaçu, Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São João do Meriti e Seropedica.	Andaraí, Botafogo, Campo Grande, Nova Iguaçu, Olaria, Praça Seva, Riachuelo e Tijuca
19	Araruaia, Itaboraí, Mage, Maricá, Niterói, Paraíba do Sul, São Gonçalo, Três Rios.	Niterói e Araruaia
20	Anchieta, Aracruz, Cariacica, Domingos Martins, Guarapari, Marechal Floriano, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.	Vitória e Vila Velha
21	Camaçari, Candeias, Candeias, Dias D'Ávila, Ilha de Itaparica, Lauro de Freitas, Lauro de Freitas, Salvador e Simões.	Iguatemi e Retiro
22	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Estância, Itabaiana, Lagarto, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Própria e São Cristóvão	Sergipe
23	Abreu e Lima, Afilto, Afogados, Araçoiaba, Boa Viagem, Boa Vista, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caxanga, Cordeiro, Espinheiro, Igarassu, Ipesp, Ipojuca, Itamaraca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Piedade, Pina, Prado, Recife, Santo Amaro e Torre.	Recife
24	Bayeux, Cabedelo, João Pessoa e Santa Rita	João Pessoa
25	Are, Brejinho, Cerá Mirim, Extremoz, Goianinha, João Camara, Macaiba, Mossoró, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, Poço Branco, São José do Mipibu, São Paulo do Potengi, Sem Gorgino Avelino, Taipu, Tangará e Tibal do Sul.	Mossoró e Natal

Data: 01/10/2012

Classes de Localização	Localidades	Nome da Unidade
27	Caucaia, Eusebio, Fortaleza, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanau, Maranguape, Pacajus, Pacatuba e Pindoretama.	Fortaleza
28	Altos, Campo Maior, Caxias-Ma, Demerval Lobão, José de Freitas, Monsenhor Gi, Palmeirais, Teresina, Timon-Ma e União.	Teresina
29	Paço do Lumiar, Raposa, São Jose de Ribamar e São Luis.	São Luis
30	Ananindeua, Belém, Castanhal e Santa Isabel.	Belém
33	Ariquemes, Candeias dos Jamaris, Jaci Parana, Ouro Preto do Oeste e Ji Paraná	Porto Velho
36	Cuiabá, N. S.do Livramento, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande	Cuiabá
37	Anhandui, Bandeirantes, Campo Grande, Sidrolândia e Terenos	Campo Grande
38	Águas claras, Brasília, Candangolândia, Ceilandia, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Riacho fundo, Sobradinho e Taguatinga.	Brasília
39	Anapolis, Aparecida de Goiania, Aragoiania, Bela Vista de Goias, Bonfinopolis, Brazabranes, Campestre, Caturai, Goianapolis, Goiânia, Goianira, Guapo, Hidrolândia, Inhumas, Neropolis, Nova Veneza, SantaBarbara, Santo Antonio de Goias, Senador Canedo, Teresopolis e Trindade.	Goiânia e Goiânia II

Centro de Atendimento Rápido

Em caso de sinistro de indenização parcial onde os danos superem o valor de franquia, o segurado ou terceiro Porto, terá direito ao atendimento no Centro de Atendimento Rápido.

Como funciona:

- O segurado leva o veículo ao CAR (Centro de Atendimento Rápido), e a Porto Seguro se encarrega de tudo, desde o encaminhamento do veículo à oficina até a entrega dele reparado;
- Se optar por desconto na franquia, a Porto Seguro providencia um táxi para que o segurado volte para casa e outro para buscar seu carro. (limitado a 50 km);
- Quem tem Porto Socorro Mais pode usar o carro extra por tempo indeterminado e também usufruir do desconto na franquia;
- Quem tem Porto Socorro Básico deve escolher entre o desconto na franquia ou o carro extra por 7 dias;
- Quem tem Porto Socorro Completo deve escolher entre o desconto na franquia ou o carro extra por 15 dias.

Para usar o carro reserva, é preciso que o condutor:

- “Seja o próprio segurado, cônjuge, pais ou filhos;
- “Tenha mais de 21 anos e pelo menos 2 anos de CNH;
- “Tenha cartão com saldo disponível ou cheque para caução.

Além das condições acima, deverão ser respeitados os critérios para locação de veículos, conforme consta no item “Condições de uso do carro extra” deste manual, definidos pela locadora.

“O Centro de Atendimento Rápido não realiza orçamentos e vistoria.”

Data: 01/10/2012

- Categorias: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80* e 81*.
- Coberturas: 01 – CIR e 02 IR.
- Cidades conforme tabela à seguir:

* Somente quando a categoria original do veículo constar nessa abrangência.

Classes de Localização	Cidades	Nome da Unidade
1	Porto Alegre (RS)	Porto Alegre
3	Florianópolis (SC)	Florianópolis
7	Curitiba (PR)	Curitiba I, Curitiba II e Maringá
9	Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes
	Guaratinguetá	Guaratinguetá
	São José dos Campos (SP)	São José dos Campos
10	Guarujá	Guarujá
	Praia Grande	Praia Grande
	Santos	Santos
11	Todas	Aeroporto, Alphaville, Diadema, Eusebio Matoso, Guarulhos, Mooca, Morumbi, Osasco, Pacaembú, Penha, República do Líbano, Santana, Santo André, São Bernardo, São Caetano, Turiçu, USP, Vila Prudente e Zona Norte.
12	Campinas	Anhanguera, Campinas e Jundiaí
13	Americana	Americana
	Araras	Araras
	Bauru	Bauru
	Bragança Paulista	Bragança Paulista
	Itu	Itu
	Limeira	Limeira
	Marília	Marília
	Piracicaba	Piracicaba
	Presidente Prudente	Presidente Prudente
	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
	São Carlos	São Carlos
Sorocaba	Sorocaba	
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	
16	Belo Horizonte (MG)	Belo Horizonte
18	Todas	Niterói, Jacarepaguá e Tijuca
20	Vitória (ES)	Vitória
21	Salvador	Salvador
23	Recife	Recife
24	João Pessoa	João Pessoa
25	Natal	Natal
26	Maceió (AL)	Maceió
27	Fortaleza	Fortaleza
28	Teresina	Teresina
29	São Luís (MA)	São Luís

Data: 01/10/2012

30	Belém	Belém
31	Manaus (AM)	Manaus
36	Cuiabá (MT)	Cuiabá
37	Campo Grande (MS)	Campo Grande e Dourados
38	Brasília (DF)	Brasília
39	Goianaia (GO)	Goianaia

Para informações sobre endereços e horários de atendimento entre em contato com nossa central de atendimento ou acesse: www.portoseguro.com.br/car

Classificados Porto

O Classificados Porto é uma plataforma segura para comprar e vender seu carro na internet.

Veja as vantagens:

- Descontos de até 30% ao anunciar seu veículo;
- Segurança na negociação: agendamento de encontro entre comprador e vendedor em um centro Automotivo da Porto Seguro;
- Vistoria prévia gratuita realizada durante o encontro agendado;
- Veículo financiado pela Porto Seguro;
- Serviço de foto: Equipe Porto que lhe auxilia a fotografar o veículo para que seu anúncio fique ainda mais atrativo.

Para obter mais informações acesse: www.classificadosportoseguro.com.br

Desconto na Compra do DAFV

Com o intuito de oferecer maior proteção aos nossos segurados a Porto Seguro Proteção e Monitoramento oferece condições especiais na contratação de um Rastreador Porto Seguro DAFV para o veículo segurado. O benefício não será concedido para os veículos que tenham direito a ele pelo prêmio de risco.

Para mais informações ligue para 0800- 727- 0317.

Porto Socorro Bike

Este benefício garante Assistência 24h para manutenção e/ou remoção de sua bicicleta particular nas seguintes situações:

- Pneu furado: reparo ou troca da câmara de ar (aros 20" e 26");
- Quebra da corrente: emenda ou troca da corrente;
- Falta de freios: ajustes ou troca dos cabos ou das sapatas (excluídos freios a disco);
- Quebra ou acidente: transporte e carona até o domicílio do segurado;
- Montagem de uma nova bicicleta: montagem mediante apresentação da nota fiscal ou do manual, garantia ou embalagem.

Data: 01/10/2012

Abrangência			
Classes de Localização	Cidades	Categorias	Coberturas
10	Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande e Santos	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 80*, 81* e 95*	01 - CIR e 02 - IR
11	Todas		
18	Rio de Janeiro		

* Somente quando a categoria original constar nesta abrangência

Limite de utilização: o segurado terá direito a 3 atendimentos para sua bicicleta durante a vigência da apólice.

Para mais informações ligue (11) 3366- BIKE (o mesmo que 3366- 2453).

Serviço de Assessoria Despachante

O Serviço de Assessoria Despachante visa auxiliar os Segurados nos sinistros de Indenização Integral, com relação aos trâmites de documentação nos cartórios e entrega destes documentos na Porto Seguro. O serviço será oferecido no momento da abertura do sinistro de indenização integral junto à nossa Central 24 Horas.

Serviço Personalizado

Este serviço é prestado por meio de agendamento prévio com hora marcada. Um Prestador com identificação da Porto Seguro irá até o endereço indicado pelo cliente e o levará até um cartório, para auxiliá-lo na abertura e reconhecimento de firma, aproveitando para conferir e recolher todos os demais documentos necessários para a liquidação de seu processo de sinistro.

Serviço Motoboy

Mediante agendamento prévio, a ser atendido em horário comercial, será feito o recolhimento dos documentos no endereço definido pelo cliente. Todo o contato do acionamento do serviço será efetuado pelo analista de sinistro responsável pelo processo.

Abrangência			
Classes de Localização	Cidades	Categorias	Coberturas
01	Porto Alegre	Todas (exceto 68, 70, 88, 89 e 99)	01 - CIR e 02 - IR
07	Curitiba		
10	Caraguatatuba, Cubatão, Praia Grande, Santos e São Vicente.		
11	Todas		
18	Rio de Janeiro		
20	Vitória		
21	Salvador		
23	Recife		
30	Belém		
39	Goiânia		

Data: 01/10/2012

BENEFÍCIOS NA FRANQUIA

Parcelamento da Franquia

O cliente que levar o veículo nas oficinas referenciadas terá sua franquia parcelada em até 4 vezes, sem juros.

Desconto na Franquia - Cartão Porto Seguro

Em caso de sinistro parcial indenizável, atendido em oficina da Rede Referenciada, ao efetuar o pagamento com o cartão Porto Seguro o segurado poderá ter um desconto de até 25% no valor da franquia, de acordo com a quantidade de pontos que possuir.

PONTOS	DESCONTO
1000 a 1999	10%
2000 a 2999	15%
3000 a 4999	20%
5000 ou mais	25%

Não é preciso resgatar os pontos, pois eles serão utilizados apenas para base de cálculo do desconto. Benefício válido exclusivamente para o titular do cartão e do seguro, utilizando o cartão Porto Seguro como forma de pagamento (desde que a oficina aceite o cartão de crédito Porto Seguro).

Desconto na Franquia ou Carro Extra por até 7* Dias Consecutivos

Sempre que o Segurado acionar a sua apólice e levar o veículo por meios próprios às oficinas referenciadas ou postos de vistoria de sinistro, ou ainda, quando o veículo for rebocado diretamente a uma das oficinas referenciadas, terá direito a um dos benefícios abaixo, desde que sejam atendidos os critérios especificados da página a seguir:

- Desconto sobre a franquia expressa na apólice para o casco, ou;
- Carro Extra (veículo popular de 1000 cilindradas, modelo básico e sem adaptação) por até 7 dias consecutivos.

*Se houver na apólice a cláusula 35, o Carro Extra será por até 15 Dias Consecutivos.

O pagamento da locação do veículo ficará sob inteira responsabilidade do Segurado se a locação for realizada e posteriormente for constatado que:

- o orçamento do conserto do veículo seja inferior a franquia contratual;
- tratar-se de uma Indenização Integral; ou
- nos sinistros reclamados nesta Seguradora, for constatado que não há cobertura securitária.

Data: 01/10/2012

Quando o Segurado optar por “carro extra por até 7 dias consecutivos”, será necessário que o veículo locado seja devolvido no mesmo dia em que a referenciada comunicá-lo da conclusão dos reparos. Na falta desta comunicação, o veículo será devolvido no prazo para finalização dos reparos, constante no controle de entrada (Check List) fornecido pela oficina. Esta data não poderá exceder os 7 dias consecutivos.

Os dias excedentes entre a comunicação da liberação do veículo ao cliente e a efetiva devolução do veículo locado à locadora correrão por conta do Segurado.

Vale ressaltar que contratando a Cláusula 26 - Carro Extra - o Segurado terá direito a locar um veículo nos sinistros em que ele não participe com a franquia, ou seja, quando ocorrer Indenização Integral do veículo e quando ele for atendido como terceiro em outra Seguradora.

Para a locação do Carro Extra, deverão ser atendidos os critérios estabelecidos na cláusula 26 - Carro Extra.

Critérios para concessão do Benefício Desconto na Franquia ou Carro Extra por até 7 Dias Consecutivos

Este benefício é oferecido para os veículos das categorias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 80*, 81*, 82*, 83*, 84*, 85*, 92*, 93*, 94* e 95* (*Somente quando a categoria original constar nesta abrangência) contratados nas cidades mencionadas a seguir:

Classe de Localização	Cidades
1	Alvorada, Canoas, Esteio, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo
2	Arroio do Meio, Bento Gonçalves, Camaqua, Caxias do Sul, Dois Irmãos, Encantando, Erechim, Farroupilha, Guaíba, Guapore, Ijuí, Lajeado, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Angelo, Taquara, Terra de Areia, Tres de Maio, Vacaria, Venâncio Aires.
3	Araranguá, Criciúma, Florianópolis, Lages, São José, Sombrio, Tubarão, Turvo, Urussanga
4	Caçador, Chapecó, Concórdia, Cunha Pora, Curitibaanos, Herval D'Oeste, Ita, Pinhalzinho, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxere.
5	Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Rio do Sul.
6	Cascavel, Foz de Iguaçu, Marechal Cândido Rondon.
7	Curitiba.
8	Bandeirantes, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa, Telemaco Borba, Umuarama.
9	Aparecida, Arujá, Caçapava, Campos do Jordão, Cruzeiro, Guaratinguetá, Iguape, Jacaré, Lorena, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, Poá, Registro, São José dos Campos, Suzano e Taubaté.
10	Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Peruibe, Praia Grande, Santos, São Sebastião e São Vicente.
11	Barueri, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Guarulhos, Itapevi, Mauá, Osasco, Santo André, Ribeirão Pires, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.
12	Campinas, Campo Limpo Paulista, Hortolândia, Indaiatuba, Jundiá, Paulínia, Salto, Sumaré, Valinhos, Vinhedo
13	Adamantina, Agudos, Americana, Amparo, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Araras, Assis, Atibaia, Barretos, Barra Bonita, Batatais, Bauru, Bebedouro, Birigui, Botucatu, Bragança Paulista, Buritama, Cafelandia, Capão Bonito, Cajuru, Catanduva, Cerquilha, Cosmópolis, Descalvado, Ituverava, Fartura, Fernandópolis, Franca, Garça, Ibiúna, tapetininga, Itapira, Itápolis, Itatiba, Itu, Jaboticabal, Jaguariúna, Jales, Jaú, Jose Bonifácio, Lençóis Paulista, Limeira, Leme, Lins, Marília, Matão, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Olímpia, Orlândia, Ourinhos, Pedreira, Penápolis, Piedade, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Rancharia, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Fé do Sul, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Anastácio, São Joaquim da Barra, São Carlos, São João da Boa Vista, São Jose do Rio Preto, São José do Rio Preto, Sertãozinho, Sorocoro, Sorocaba, Taquaritinga, Tambau, Tatui, Tiete, Tupã, Votuporanga

Data: 01/10/2012

Classe de Localização	Cidades
14	Ituiutaba, Iturama, Monte Carmelo, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia.
15	Alfenas, Curvelo, Divinópolis, Itajubá, Guaxupe, Itauna, Oliveira, Poços de Caldas, Para de Minas, Passos, Pouso Alegre, São Sebastião do Paraíso e Varginha.
16	Barbacena, Belo Horizonte, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Contagem, João Pinheiro, Joao Monlevade, Juiz de Fora, Manhuaçu, Mariana, Montes Claros, Paracatu, Pirapora, Ponte Nova, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vicososa, ,Unaí.
17	Caratinga, Diamantina, Governador Valadares, Ipatinga
18	Duque de Caxias, Mesquita, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro e São João de Meriti
19	Barra do Pirai, Barra Mansa, Cabo Frio, Campos dos Goyatacazes, Iguaba Grande, Macae, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, Sapucaia, Volta Redonda e Teresópolis.
20	Aracruz, Cachoeira de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, Serra, Vila Velha e Vitória.
21	Eunápolis, Feira de Santana, Ilheus, Itabuna, Jequié, Lauro de Freitas, Salvador, Santo Antonio de Jesus, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
22	Aracaju.
23	Caruaru, Garanhuns, Olinda, Petrolina e Recife.
24	Bayeux, Campina Grande, João Pessoa, Patos
25	Mossoró e Natal.
26	Arapiraca, Maceió e Penedo.
27	Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral
28	Floriano e Teresina.
29	Balsas, Imperatriz, São José Ribamar e São Luiz
30	Belém, Castanhal, Parauapebas, Marabá, Redenção
31	Manaus
32	Macapa
33	Ariquemes, Cacoal, Jaruji Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura, Vilhena
34	Boa Vista
35	Rio Branco
36	Agua Boa, Alta Floresta, Barra do Garças, Caceres, Cuiabá, Lucasdo RioVerde, Mirassol D'Oeste, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangara da Serra, Várzea Grande.
37	Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumba, Dourados e Três Lagoas.
38	Brasília
39	Anápolis, Goianesia, Goiânia, Porangatu, Uruacu, Valparaíso de Goiás
40	Araguaina, Gurupi, Palmas
41	Goiatuba, Itumbiara, Jatai, Rio Verde

O desconto na franquia para os veículos que constarem na abrangência deste benefício será concedido conforme tabela a seguir:

Data: 01/10/2012

Classe de Bônus	Desconto
0 a 2	25%
3 e 4	30%
5 a 10	35%

Desconto na Franquia de Moto

Nos sinistros de perdas parciais indenizáveis, (cujo prejuízo excedeu o valor da franquia), onde a moto segurada seja reparada em uma oficina referenciada pela Seguradora, o Segurado contará com desconto na franquia estipulada na apólice.

Abrangência			
Classe de Localização	Cidades	Categorias	Cobertura
3	Florianópolis e Tubarão	30 e 31	01 - CIR
7	Curitiba		
9	São José dos Campos e Taubaté		
10	Guarujá e Santos		
11	Todas		
12	Campinas		
13	Atibaia, Bauru, Catanduva, Franca, Itapira, Lençóis Paulista, Mogi Mirim, Oswaldo Cruz, Presidente Prudente, Rio Claro, Santa Barbara d'Oeste, São Carlos e Sorocaba		
16	Belo Horizonte		
18	Todas		
20	Cariacica		
21	Salvador		
23	Recife		
27	Fortaleza e Juazeiro do Norte		
36	Cuiabá		

O desconto na franquia será concedido conforme tabela a seguir:

Classe de Bônus	Desconto
0 a 2	25%
3 e 4	30%
5 a 10	35%

Data: 01/10/2012

SERVIÇOS AUTO

Atendimento Leva e Traz

Consiste em oferecer um atendimento diferenciado que proporcione maior comodidade ao Segurado Porto Seguro Auto, de forma a colocar a sua disposição, mediante agendamento prévio entre oficina e Segurado, o serviço leva e traz.

Será oferecido em caso de sinistro, onde o veículo tenha condições de se locomover por meios próprios, porém o Segurado não tenha disponibilidade de levá-lo até a oficina.

Após a realização do conserto, a oficina entrará em contato com o Segurado para orientá-lo quanto a retirada do veículo.

O benefício será oferecido quando o veículo segurado estiver dentro dos perímetros das cidades abaixo:

São Paulo: Alphaville, Diadema, Guarulhos, Mauá, Osasco, Santo André, São Bernardo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Paraná: Curitiba.

Rio de Janeiro: Todas

Para consultar a relação de oficinas que realizam o serviço, entre em contato com a nossa Central 24 Horas de Atendimento.

Abrangência			
Classes de Localização	Cidades	Categorias	Cobertura
7	Curitiba	10, 14, 16, 22 e 80	01 - CIR
11	Todas		
18	Todas		

Brake- Light

Terceira luz de freio colocada no vidro traseiro do veículo.

Por estar na altura da visão dos motoristas que vêm atrás, ela é mais eficiente que as luzes normais, reduzindo em até 50% a ocorrência de colisão traseira, especialmente nos engavetamentos.

Para saber quais veículos se enquadram nesta regra, basta efetuar o orçamento no Porto Print e consultar o item "Vantagens"; Este serviço está limitado a uma utilização durante a vigência da apólice e será realizado com a apresentação da Autorização de Serviços que será enviada juntamente com a apólice.

Data: 01/10/2012

Segue regiões onde está disponibilizado o benefício:

Classes de Localização	Cidades	Categorias	Cobertura		
1	Novo Hamburgo e Porto Alegre	10 e 95	01- CIR		
2	Caxias do Sul, Ijuí, Osório, Pelotas e Santa Maria				
3	Imbituba e Sombrio				
4	Cunha Pora, São Miguel do Oeste e Xanxere				
5	Blumenau				
6	Cascável				
7	Colombo e Curitiba				
8	Campo Mourão, Francisco Beltrão, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama				
9	Guaratingueta, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, Registro, São José dos Campos, Suzano e Taubaté				
10	Caraguatatuba, Itanhaém, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente				
11	Todas				
12	Campinas, Indaiatuba e Jundiaí				
13	Americana, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Araras, Atibaia, Batatais, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Catanduva, Dracena, Fernandópolis, Franca, Itapetininga, Limeira, Marília, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, Sorocaba e Tatuí	10 e 95	01- CIR		
15	Alfenas, Guaxupe, Poços de Caldas, Pouso Alegre				
16	Belo Horizonte e Juiz de Fora				
18	Nova Iguaçu e Rio de Janeiro				
19	Niterói				
20	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Vitória				
21	Barreiras, Eunapólices, Feira de Santana, Luis Eduardo Magalhães, Jequié, Salvador e Vitória da Conquista				
23	Caruaru, Garanhuns, Petrolina e Recife				
24	Campina Grande e João Pessoa				
25	Natal				
27	Fortaleza e Juazeiro do Norte			10 e 95	01- CIR
29	São Luis				
30	Belém				
31	Manaus				
33	Porto Velho				
36	Cuiabá e Rondonópolis				
37	Campo Grande				
38	Brasília				
39	Anápolis e Goiânia				

Data: 01/10/2012

Certificado de Procedência

O Certificado de Procedência é um serviço que tem como objetivo garantir maior segurança na compra ou venda de um veículo. Garante a procedência do veículo e a qualidade da funilaria e pintura, detectando reparos e repinturas. O exame é feito por meio de uma vistoria especial, identificando possíveis trincas, soldas e reparos em longarinas, entre outros itens da estrutura.

Os segurados podem utilizar o benefício tanto para o veículo da apólice, que funciona como uma forma de argumento de venda ou para um outro carro que ele queira adquirir a fim de verificar a sua procedência.

Também serão verificados* os números de motor, chassi e câmbio para identificar possíveis remarcações ou adulterações, garantindo assim o estado do veículo e de sua documentação.

* Serão verificados os itens de possível visualização.

O Certificado de Procedência também será válido para emissão de apólice, desde que a proposta seja protocolada na Cia em até 5 dias corridos da data da realização do Certificado.

O serviço será realizado com a apresentação do Cartão do Segurado, nas seguintes localidades:

Curitiba: Sucursal Curitiba.

São Paulo: Regionais Aeroporto, Alphaville, Penha, São Caetano do Sul e no Posto de Serviços Rio Branco.

Santos: Sucursal Santos.

São José dos Campos: Sucursal São José dos Campos.

Este serviço está limitado a uma utilização durante a vigência da apólice.

Abrangência			
Classes de Localização	Cidades	Categorias	Coberturas
9	São José dos Campos	10, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23 e 95*	01 - CIR e 02 - IR
10	Santos		
11	Todas		

* Somente quando a categoria original constar nesta abrangência.

Cristalização do Para-Brisa

Aplicação de líquido especial no para-brisa do veículo, para melhor visualização em caso de chuvas, chuviscos, etc.

Serviços válidos em lojas credenciadas. Para consultar a relação de lojas acesse o site: www.portoseguro.com.br/serviçosauto.

Abrangência			
Classes de Localização	Cidade	Categorias	Cobertura
Todas (exceto: 14, 17, 22, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 40 e 41.)	Todas	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80*, 81* e 95*	01- CIR

* Somente quando a categoria original do veículo constar nesta abrangência.

Data: 01/10/2012

Diagnóstico de Bateria e Alternador

Será feita a avaliação da bateria e do sistema de carga do veículo (alternador e regulador de voltagem), por um equipamento eletrônico de teste.

Serviços válidos em lojas credenciadas. Para consultar a relação de lojas acesse o site: www.portoseguro.com.br/serviçosauto

Classes	Cidades	Categorias	Cobertura		
1	Porto Alegre	10, 14, 16, 18, 20, 22, 80* e 95*	01- CIR		
3	Florianópolis				
5	Blumenau e Joinville				
6	Cascavel				
7	Curitiba				
8	Londrina e Ponta Grossa				
9	Guaratinguetá, Jacareí, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, Registro, São José dos Campos, Suzano e Taubaté				
10	Caraguatatuba, Guarujá, Itanhaém, Peruíbe, Praia Grande e Santos				
11	Todas				
12	Campinas, Jundiá e Valinhos				
13	Americana, Araçatuba, Araras, Atibaia, Batatais, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Dracena, Itatiba, Marília, Mogi Mirim, Paraguaçu Paulista, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Preto e Sorocaba			10, 14, 16, 18, 20, 22, 80* e 95*	01- CIR
14	Uberlândia				
16	Belo Horizonte				
18	Todas				
19	Niterói e Petrópolis				
20	Vitória				
21	Salvador				
22	Aracaju				
23	Guaranhuns e Recife				
24	João Pessoa				
25	Natal				
27	Fortaleza e Sobral				
28	Teresina				
29	São Luís				
30	Belém				
36	Cuiabá				
37	Campo Grande				
38	Brasília				
39	Goiânia				

* Somente quando a categoria original do veículo constar nesta abrangência.

Data: 01/10/2012

Diagnóstico do Sistema de Freios

Será efetuado um check- up completo no sistema de freios do veículo segurado. Havendo necessidade de se efetuar qualquer tipo de reparo, este poderá ser realizado em uma de nossas redes referenciadas.

Serviços válidos em lojas credenciadas. Para consultar a relação de lojas acesse o site: www.portoseguro.com.br/serviçosauto.

O pagamento dos serviços poderá ser feito em até 4 vezes:

Classes de Localização	Cidades	Categorias	Coberturas
Todas (exceto: 6, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 32, 33, 34, 35, 40 e 41.)	Todas	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 80*, 81* e 95*	01- CIR e 02 – IR

* Somente quando a categoria original do veículo constar nesta abrangência.

Inspeção Veicular

O veículo segurado passará por uma análise minuciosa, na qual é efetuado o diagnóstico da carroceria com ênfase nas partes estruturais, alinhamento de direção, eficiência do conjunto de amortecedores, freios e suspensão, através de equipamentos de alta precisão.

O Segurado receberá um laudo que indica a real situação do veículo, para que saiba exatamente qual o tipo de manutenção/reparação é necessária.

Abrangência			
Classes de Localização	Cidades	Categorias	Coberturas
9	Arujá, Biritiba- Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano	10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 80*, 81* e 95* (exceto para veículos com tração 4x4 e com peso superior a 2500 kg)	01 - CIR e 02 IR
11	Todas		
12	Campinas		
18	Todas		
30	Belém e Castanhal		
38	Brasília, Candangolândia, Ceilândia, Cruzeiro, Guará, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo, Satélite, Sobradinho e Taguatinga.		
39	Goiânia		

* Somente quando a categoria original constar nesta abrangência.

Data: 01/10/2012

Localidades:

Região	Local
Brasília	Sucursal Distrito Federal
Campinas	Sucursal Campinas
Espírito Santo	Concessionária Vessa Veículos - Av. Carlos Lindemberg, 4743 - Nsa. Senhora da Penha - Vila Velha - ES. Tel.: (27) 2121- 2121
Goiânia	Sucursal Goiás
Pará	Castanhal - RR Pneus - Av. Presidente Vargas, 2208 - Centro. Tel.: (91) 3721- 9669
	Belém - RR Pneus - Av. Duque de Caxias, 839/855 - Marco. Tel.: (91) 4005- 1380
Rio de Janeiro	Sucursal Rio de Janeiro
São Paulo	Regionais Aeroporto, Alphaville, Mogi da Cruzes, Penha e Rio Branco

Revisão de Luzes

Trata-se de uma revisão no sistema de iluminação externa do veículo, com regulagem de faróis e quando necessário, troca de lâmpadas, exceto lâmpadas especiais como Xenon, Leds, Super Brancas e similares.

Classes de Localização	Categorias	Coberturas
Todas (exceto 14, 17, 22, 26, 28, 32 34, 35, 40 e 41)	10, 14, 16, 18, 20, 22, 80 e 95	01- CIR e 02 – IR

Data: 01/10/2012

21. TABELAS COMPLEMENTARES**Prazo Curto**

Prazo em dias	(%) do prêmio anual	prazo em dias	(%) do prêmio anual
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365 (1 ano)	100

Prazo Longo

Período	Coefficiente aplicável sobre o prêmio anual
2 ANOS	1,9
3 ANOS	2,75
4 ANOS	3,75

Observação

Ocorrendo em qualquer data a Indenização Integral do veículo, a apólice será cancelada sem devolução de Prêmio dos anos subsequentes, em decorrência de desconto aplicado na contratação do seguro plurianual.

Data: 01/10/2012

Prêmio Mínimos e Custo de Apólice

CLASSES DE LOCALIZAÇÃO	CONDIÇÃO	VALORES EM REAIS
11 - Região Metropolitana de São Paulo	Prêmio Mínimo por Apólice (Por Item) com Cobertura Casco	(*) R\$ 450,00
18 - Metropolitana do Rio de Janeiro		
Demais regiões	Prêmio Mínimo por Apólice (Por Item) com Cobertura Casco	(*) R\$ 400,00
Todas as Regiões	Prêmio Mínimo por Apólice (Por Item) sem Cobertura Casco - Para as Coberturas de APP, RCF- V.	(*) R\$ 60,00
	Prêmio Mínimo por parcela	(*) R\$ 55,00
	Prêmio Mínimo por Endosso (Cobrança ou Restituição Por Item)	(*) R\$ 20,00
	Custo de Apólice	20% do Prêmio Líquido limitado a R\$ 60,00
	Custo de Apólice Mensal	20% do Prêmio Líquido limitado a R\$ 5,00
	Custo de Apólice Endosso	(PL do endosso / PL da apólice) x 100
* Prêmio Líquido final, após a aplicação de todos os descontos.		

Data: 01/10/2012

Tabela Pró- Rata Temporis

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1	32	60	91	121	152	182	213	244	274	305	335	366	397	425	456	486	517	547	578	609	639	670	700
2	2	33	61	92	122	153	183	214	245	275	306	336	367	398	426	457	487	518	548	579	610	640	671	701
3	3	34	62	93	123	154	184	215	246	276	307	337	368	399	427	458	488	519	549	580	611	641	672	702
4	4	35	63	94	124	155	185	216	247	277	308	338	369	400	428	459	489	520	550	581	612	642	673	703
5	5	36	64	95	125	156	186	217	248	278	309	339	370	401	429	460	490	521	551	582	613	643	674	704
6	6	37	65	96	126	157	187	218	249	279	310	340	371	402	430	461	491	522	552	583	614	644	675	705
7	7	38	66	97	127	158	188	219	250	280	311	341	372	403	431	462	492	523	553	584	615	645	676	706
8	8	39	67	98	128	159	189	220	251	281	312	342	373	404	432	463	493	524	554	585	616	646	677	707
9	9	40	68	99	129	160	190	221	252	282	313	343	374	405	433	464	494	525	555	586	617	647	678	708
10	10	41	69	100	130	161	191	222	253	283	314	344	375	406	434	465	495	526	556	587	618	648	679	709
11	11	42	70	101	131	162	192	223	254	284	315	345	376	407	435	466	496	527	557	588	619	649	680	710
12	12	43	71	102	132	163	193	224	255	285	316	346	377	408	436	467	497	528	558	589	620	650	681	711
13	13	44	72	103	133	164	194	225	256	286	317	347	378	409	437	468	498	529	559	590	621	651	682	712
14	14	45	73	104	134	165	195	226	257	287	318	348	379	410	438	469	499	530	560	591	622	652	683	713
15	15	46	74	105	135	166	196	227	258	288	319	349	380	411	439	470	500	531	561	592	623	653	684	714
16	16	47	75	106	136	167	197	228	259	289	320	350	381	412	440	471	501	532	562	593	624	654	685	715
17	17	48	76	107	137	168	198	229	260	290	321	351	382	413	441	472	502	533	563	594	625	655	686	716
18	18	49	77	108	138	169	199	230	261	291	322	352	383	414	442	473	503	534	564	595	626	656	687	717
19	19	50	78	109	139	170	200	231	262	292	323	353	384	415	443	474	504	535	565	596	627	657	688	718
20	20	51	79	110	140	171	201	232	263	293	324	354	385	416	444	475	505	536	566	597	628	658	689	719
21	21	52	80	111	141	172	202	233	264	294	325	355	386	417	445	476	506	537	567	598	629	659	690	720
22	22	53	81	112	142	173	203	234	265	295	326	356	387	418	446	477	507	538	568	599	630	660	691	721
23	23	54	82	113	143	174	204	235	266	296	327	357	388	419	447	478	508	539	569	600	631	661	692	722
24	24	55	83	114	144	175	205	236	267	297	328	358	389	420	448	479	509	540	570	601	632	662	693	723
25	25	56	84	115	145	176	206	237	268	298	329	359	390	421	449	480	510	541	571	602	633	663	694	724
26	26	57	85	116	146	177	207	238	269	299	330	360	391	422	450	481	511	542	572	603	634	664	695	725
27	27	58	86	117	147	178	208	239	270	300	331	361	392	423	451	482	512	543	573	604	635	665	696	726
28	28	59	87	118	148	179	209	240	271	301	332	362	393	424	452	483	513	544	574	605	636	666	697	727
29	29		88	119	149	180	210	241	272	302	333	363	394		453	484	514	545	575	606	637	667	698	728
30	30		89	120	150	181	211	242	273	303	334	364	395		454	485	515	546	576	607	638	668	699	729
31	31		90		151		212	243		304		365	396		455		516		577	608		669		730

Data: 01/10/2012

Tabela de Uso de Veículos

Tipos de Uso	
Particular	Veículo utilizado para fins particulares, ou seja, sem finalidade comercial.
Frete	Veículo destinado ao transporte de pessoas, bens ou mercadorias prestado mediante contrato prévio e sem cobrança de tarifa. Ex: Um veículo pode ser contratado com motorista (que pode ser proprietário do veículo) para fazer uma mudança, ou transportar uma mercadoria.
Táxi	Veículo de transporte público com pagamento pelos quilômetros percorridos, calculado através de equipamento denominado taxímetro.
Misto	Veículo com duas ou mais finalidades de uso que não alteram a categoria tarifária. Por exemplo: transporte de clientes e transporte de funcionários.
Aluguel	Veículo que possuem no DUT a informação de placa vermelha. Estes veículos não podem ser utilizados como finalidade de locação. Pressupõe a cobrança de frete. Ex: táxis, ônibus, caminhões e lotações.
Escolar	Veículo destinado ao transporte de crianças e jovens entre suas casas e a escola.
Lotação	Veículo com linha regular que transporta pessoas com cobrança de passagem.
Locadora	Veículos pertencentes a pessoa jurídica disponibilizado para locação por terceiros mediante pagamento de acordo com as diárias utilizadas ou contratos mensais e anuais.
Ambulância	Veículo destinado ao transporte de pessoas doentes ou feridas, ou para o local de tratamento.
Auto Escola	Veículo destinado a utilização durante o período de aprendizagem para habilitação da condução de veículos automotores.
Bombeiro	Veículo destinado a corporação de bombeiros para controle de incêndios e outras ocorrências.
Policimento	Veículo que faz ronda e perseguição, cujos motoristas conduzem armados.
Chapa Fabricante	Veículo emplacado pelo fabricante durante seu período de testes.
Funerário	Veículo destinado ao traslado de corpos (pessoas falecidas).
Guincho	Veículo destinado à remoção/transporte de veículos.
Turismo	Transporte de pessoas para localidades diferentes com ou sem cobrança de frete e cujo veículo fica à disposição das pessoas para visitação à pontos turísticos.
Transporte de Funcionários	Veículo destinado a transporte de funcionários de uma determinada empresa.
Transporte de Valores	Veículos utilizado para transportar valores entre empresas e bancos.
Coletores de Lixo	Veículos utilizado para coleta de lixo.
Traslado de Clientes	Transporte de clientes de uma determinada empresa. Ex: Têxtil Abril, Shopping D e etc.

Data: 01/10/2012

Tabela de Vigência

Tipo de Seguro	Início de Vigência	
Seguro novo	Data da vistoria prévia ou a data da saída do veículo da concessionária (0 km).	
Renovação de congêneres	Término de vigência da apólice da congêneres.	
Renovação Porto	Término de vigência da apólice anterior.	
Endossos de substituição e inclusão de Veículo	Data da Vistoria Prévia ou a data da saída do veículo da concessionária (0 km).	
Demais endossos	Data da vistoria prévia (se houver). Não havendo necessidade de vistoria, deverá ser a data do 1º protocolo na Cia (incluindo o aguardo de proposta).	
Cancelamento a pedido do segurado	Data do 1º protocolo na Cia.	
Cancelamento por sinistro	Um dia após a data da ocorrência do sinistro.	
Reentrada de proposta (convencional ou eletrônica)	Devolvidas por falta de vistoria	A vigência deverá ser a data da realização da vistoria.
	Outros Motivos com retorno até 10 dias corridos	Manter a vigência da proposta
	Outros motivos com retorno superior a 10 dias corridos	Deverá ser realizada a vistoria prévia e a vigência será a data de sua realização. Havendo mudança de tarifa, o prêmio deverá ser recalculado. Para endossos sem necessidade de VP, o início de vigência deverá ser alterado para a data da reentrada.

Data: 01/10/2012

Cidades de Abrangência do Carro + Casa e Carro + Empresa

Abrangência do Carro + Casa (exceto para o Pet)

Classes	Cidades
1	Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Pinto Bandeira, Porto Alegre, Viamão.
2	Alto Feliz, Alvorada, Antonio Prado, Araricá, Arroio do Sal, Balneario Pinhal, Bento Gonçalves, Boca do Monte, Bom Princípio, Campo Bom, Canela, Canguçu, Capão da Canoa, Capão do Leão, Capivari do Sul, Carazinho, Caxias do Sul, Cidreira, Carlos Barbosa, Cerrito, Dona Francisca, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Ernestina, Estância Velha, Farroupilha, Faxinal do Saturno, Fazenda Souza, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Glorinha, Gramado, Guaíba, Imbé, Itaara, Ivorá, Ivoti, Julio de Castilhos, Morro Redondo, Lindolfo Collor, Maquiné, Marau, Mariana Pimentel, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Milano, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Osório, Otávio Rocha, Palmares do Sul, Parobé, Passo Fundo, Pedro Osório, Pelotas, Picada Café, Pontão, Portão, Presidente Lucena, Quinta, Quintão, Restinga Seca, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Flora, Santa Maria, Santo Antonio da Patrulha, São João do Palésine, São Lourenço do Sul, São Marcos, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Vendelino, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sertão Santana, Silveira Martins, Terra de Areia, Tio Hugo, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, São Leopoldo, Três Forquilhas, Triunfo, Turuçu, Vale Real, Vale Veneto Veranópolis, Vila Flores, e Xangri-lá.
3	Águas Mornas, Angelina, Antonio Carlos, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Biguaçu, Bombinhas, Bom Jardim da Serra, Banelinha, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Florianópolis, Forquilha, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Içara, Itapema, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Trento, Nova Veneza, Orleans, Paulo Lopes, Porto Belo, Praia Grande, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Rosa do Sul, São João Batista, São João do Sul, São José, São Ludgero, São Martinho, São Pedro de Alcântara, Sidreópolis, Sombrio, Tijuca, Timbe do Sul, Treviso, Tubarão, Turvo e Urussanga.
4	Águas de Chapecó, Chapecó, Caxambu do Sul, Concórdia, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, São Carlos, São João do Oeste, Saudades, Seara, Xanxerê e Xaxim..
5	Apiuna, Araquari, Araranguá, Ascurra, Balneario Barra do Sul, Balneário Camboriu, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Botuvera, Brusque, Camboriu, Campo Alegre, Corupa, Doutor Pedrinho, Garuva, Gaspar, Guabiruba, Guarimir, Ilhota, Indaial, Itajaí, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Luis Alves, Major Gercini, Massaranduba, Navegantes, Palhoça, Penha, Picarras, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiu, Schroeder, Timbo.
6	Aroeira, Alto Pará, Cafelandia, Cascavel, Ceu Azul, Corbelia, Dez de Maio, Juvinoópolis, Novo Sarandi, Rio do Salto, Santa Tereza do Oeste, Toledo, Tupassi, Vera Cruz do Oeste, Vila Nova.
7	Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandare, Araucaria, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Sao Jose dos Pinhais.
8	Água Boa, Apucarana, Arapongas, Balsa Nova, Cambará, Cambe, Campo Largo, Contenda, Copacabana do Norte, Doutor Ulysses, Florianó, Goioere, Ibiopora, Iguatemi, Itaperucu, Jacarezinho, Londrina, Mandaguacu, Mandrituba, Marialva, Maringa, Ourizona, Paicandu, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa, Quitandinha, Rolândia, Santa Fe do Pirapo, São Jorge do Ivaí, Sao Luiz, Sao Miguel do Cambuí, Sarandi, Tijucas do Sul, Tunas do Parana,
9 a 13	Todas
14	Uberaba e Uberlandia.
15	Andradas, Alfenas, Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambui, Campanha, Careagu, Carmópolis de Minas, Conceição dos Ouros, Congonhal, Curvelo, Divinópolis, Estiva, Extrema, Florestal, Guaxupé, Inconfidentes, Igarapé, Ipiuína, Itajuba, Itaguara, Itapeva, Itana, Jacutinga, Lambari, Machado, Monte Belo, Monte Sião, Muzambinho, Nova Serrana, Ouro Fino, Pará de Minas, Paraisópolis, Passos, Pedralva, Pirangiunho, Poco Fundo, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí e Serrana.
16	Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Brumadinho, Cachoeira do Campo, Caete, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Entre Rios de Minas, Esmeraldas, Ibirite, Itabira, Itabirito, João Monlevade, Juiz de Fora, Juatuba, Lagoa Santa, Mariana, Matozinhos, Montes Claros, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio manso, Sabara, Santa Luzia, Vespasiano, São Joaquim de Bicas, Sete Lagoas, Ouro Branco e Ouro Preto.
18	Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, São João de Meriti e Seropédica.
19	Angra dos Reis, Araruama, Areal, Armação dos Buzios, Arraial do Cabo, Bacaxa, Barra de São João, Barra do Pirai, Barra Mansa, Boa Esperança, Cabo Frio, Carapebus, Cardoso Moreira, Casimiro de Abreu, Campos dos Goytacazes, Com. Levy Gasparian, Conceição de Macacu, Engenho Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Inoa, Itaboraí, Itaiva, Japeri, Macae, Mage, Mangaratiba, Manoel Ribeiro, Marica, Mendes, Miguel Pereira, Niteroi, Nova Friburgo, Paracambi, Paraiiba do Sul, Parati, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Quissamã, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Ostras, Rio das Flores, Sampaio Correia, Santa Maria Madalena, Saquarema, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, São João da Barra, São Pedro da Aldeia, Silva Jardim, Tanguá, Tamoios, Teresopolis, Tres Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.

Data: 01/10/2012

20	Alfredo Chaves, Aracatiba, Aracrus, Barra Seca, Cachoeiro do Itapemirim, Cariacica, Carapina, Castelo, Colatina, Domingos Martins, Fundao, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Jaguaré, João Neiva, Linhares, Mangarai, Marataizes, Marechal Floriano, Marilandia, Nova Almeida, Piuma, Praia Grande, Rio Bananal, Santa Cruz, Santa Leopoldina, Santa Tereza, São Jorge do Tiradentes, Serra, Sooretama, Timbuia, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha e Vitória.
21	Camaçari, Casa Nova, Catu de Abrantes, Curaça, Dias D'Ávila, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Itamaraju, Jaguarari, Juazeiro, Lauro de Freitas, Mata de São João, Medeiros Neto, Porto Seguro, Salvador, Simões Filho, Sobradinho, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
22	Aracaju.
23	Abreu e Lima, Aracoiaba, Cabo, Camaragibe, Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Itamaraca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.
24	Bayeux, Cabedelo, Campina Grande, João Pessoa e Santa Rita.
25	Ceará- Mirim, Macaíba, Mossoró, Natal, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante.
26	Maceió, Marechal Deodoro e Rio Largo.
27	Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Pacajus, Pecém e Pindoretama.
28	Teresina.
29	São Luís.
30	Ananindeua, Belém, Castanhal e Marituba.
31	Manaus.
32	Macapá.
33	Cacoal e Porto Velho.
34	Boa Vista.
35	Rio Branco.
36	Cuiúba, Rondonópolis e Várzea Grande.
37	Campo Grande, Dourados e Três Lagoas.
38	Brasília, Brazlândia, Candangolândia, Ceilândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga.
39	Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canêdo e Trindade.
40	Palmas

Abrangência do Help Desk em Casa

Classes	Cidades
1 e 2	Todas
3	Florianópolis e Criciúma
4	Chapecó
5	Blumenau
6 a 8	Todas
9	Aparecida, Arapeí, Areias, Arujá, Bananal, Barra do Turvo, Biritiba- Mirim, Biritiba-Ussu, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cajati, Campos do Jordão, Cananéia, Canas, Cruzeiro, Cunha, Ferráz de Vasconcelos, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Itaquaquecetuba, Jacareí, Jacupiranga, Jambéiro, Juquiá, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Miracatu, Mogi das Cruzes, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pariquera-Açu, Pindamonhangaba, Piquete, Poá, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Registro, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luis do Paraitinga, Sete Barras, Silveiras, Suzano, Taubaté e Tremembé.
10	Bertioga, Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Ilha Bela, Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Pedro de Toledo, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Sebastião, São Vicente e Ubatuba.
11	Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embú, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeirica da Serra, Itapevi, Jandira, Jordanésia, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Data: 01/10/2012

12	Campinas, Campo Limpo Paulista, Hortolândia, Indaiatuba, Itupeva, Jundiá, Louveira, Monte Mor, Paulínia, Salto, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.
13	Adamantina, Afonso Marcondes, Água Limpa, Aguai, Águas de Lindóia, Águas de Prata, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Machado, Alvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Amparo, Análândia, Andradina, Anhemi, Anhumas, Antonio do Aracanguá, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Araraquara, Araras, Araxá, Arco-Iris, Arealva, Arelóiópolis, Artur Nogueira, Ássis, Atibaia, Auriflâma, Avai, Avanhandava, Avareá, Bady Bassit, Balbino, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Barrinha, Bastos, Batataias, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Brás Cubas, Brauna, Brejo Alegre, Brejo Alegre, Brodóski, Brodowski, Brotas, Brotina, Buritzal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caiuá, Cajuru, Campos Novos Paulista, Candido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capela do Alto, Capivari, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Cerqueira César, César de Souza, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeiroópolis, Coroados, Coronel Goulart, Corumbataí, Cosmópolis, Costa Machado, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Descalvado, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dourado, Dracena, Duartina, Duas Barras, Dumont, Echaporá, Elias Fausto, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Engenheiro Taveira, Espigão, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Esplanada, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fatura, Fernando Prestes, Fernão, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicéio, Guaiçara, Guaimbé, Guairá, Guarã, Guaraçai, Guarantã, Guararapes, Guariba, Guataporã, Herculândia, Holambra, Jacanga, Jacr, Iap, Iarás, Ibaté, Ibirarema, Ibitinga, Ibituba, Igarapé do Tietê, Igarapava, Ilha Solteira, Indiana, Inhandeara, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipuã, Iracemópolis, Irapuru, Itai, Itapira, Itápolis, Itapura, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itororó do Paranapanema, Itu, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jaguariúna, Jales, Jardimópolis, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Julio Mesquita, Jumirim, Jundiápolis, Juqueia, Jurumirim, Jurutis, Lauro Penteado, Lavinia, Leme, Lençóis Paulistas, Limeira, Lindóia, Lins, Loreai, Lourdes, Lucélia, Luis Antonio, Luiz Carlos, Luiziana, Lupércio, Lúcia, Macatuba, Magda, Mairinque, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Mariópolis, Marília, Martinópolis, Matão, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mirandópolis, Mirante do Paran, Mirante do Paranapanema, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nandes, Narandiba, Nazaré Paulista, Nova Europa, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Odessa, Novo Cravinhos, Nuporanga, Ocaucu, Óleo, Oriente, Orândia, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Pacaembu, Palmeiras de São Paulo, Palmital, Panoramá, Paraguaçu Paulista, Paranapanema, Parapuã, Parateí, Pardinho, Pratinópolis, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Rafad, Rancharia, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Ribeiro do Vale, Rincão, Rifaina, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Riviera de São Lourenço, Rosália, Rosana, Rubiacéia, Sabino, Sagres, Sales Oliveira, Salmorão, Saltinho, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antonio da Alegria, Santo Antonio de Posse, Santo Antonio do Aracanguá, Santo Antonio do Jardim, Santo Expedito, Santópolis do Iguape, São Carlos, São João da Boa Vista, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião da Gramma, São Silvestre do Jacaré, São Simão, Sarapu, Sarutaia, Serra Azul, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Sertãozinho, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanópolis, Tabatinga, Taciba, Taciba, Taguai, Taiacu, Taiacupeba, Taiúva, Tambaú, Tamburi, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Tarabai, Tarumã, Tatui, Teçanda, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tietê, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Três Lagoas, Tujupá, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Ulbrajara, Uru, Valentin Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Votorantim e Votuporanga
15	Carmópolis de Minas, Igarapé, Itaguara e Passos
16	Belo Vale, Cachoeira do Campo, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Itabira, Itabirito, João Monlevade, Mariana, Pedro Leopoldo, São Joaquim de Bicas, Ouro Branco, Ouro Preto e Sete Lagoas.
18	Todas
19	Barra do Pirai, Barra Mansa, Campos dos Goytacazes, Guapimirim, Inoá, Itaboraí, Itaguaí, Magé, Manuel Ribeiro, Maricá, Mesquita, Niterói, Paracambi, Petrópolis, Pinheiral, Pirai, São Gonçalo, Tanguá, Teresópolis e Volta Redonda.
20	Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.
21	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe e Simões Filho.
22	Aracaju
23	Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.
24	Bayeux, Cabedelo, João Pessoa e Santa Rita
25	Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba, Monte Alegre, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e São José de Mipibu.
26	Maceió, Marechal Deodoro e Rio Largo.

Data: 01/10/2012

27	Aquiraz, Caucaia, Itatinga, Eusébio, Fortaleza, Guaiuba, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba.
29	São Luis, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa
31	Manaus
38	Brasília
39	Abdala de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Caldasinha, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapo, Hidrolândia, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Santo Antonio de Goiás, Senador Canêdo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

Abrangência para o Pet

Classes de Localização	Cidades
1	Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Gravataí e Porto Alegre
3	Florianópolis, Itajaí, São José e Tubarão
7	Curitiba, Francisco Beltrão, Londrina, Maringá, Pato Branco e Ponta Grossa
9	Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Jacareí, Lorena, Mogi das Cruzes, Pindamonhangaba, Piquete, São José dos Campos, Suzano.
10 e 11	Todas
12	Campinas, Itupeva, Jundiá, Valinhos e Vinhedo.
13	Americana, Araçatuba, Araraquara, Araras, Atibaia, Barretos, Bauru, Franca, Itapetininga, Itapeva, Itatiba, Itú, Limeira, Marília, Matão, Mogi-Guaçu, Pilar do Sul, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, São Carlos, São José do Rio Preto e São Roque
16	Belo Horizonte, Betim, Guaxupe, Juiz de Fora e Uberlândia
18	Cabo Frio, Macaé, Niterói, Petrópolis e Rio de Janeiro
20	Vitória
21	Alagoinha, Lauro de Freitas, Salvador e Vitória da Conquista
23	Caruaru e Recife
24	João Pessoa
25	Natal
26	Maceió
27	Fortaleza
28	Teresina
30	Belém
36	Cuiabá
37	Campo Grande
38	Brasília
39	Goiânia

Data: 01/10/2012

22. CONDIÇÕES DE USO DO CARRO + CASA E CARRO + EMPRESA

1) Serviços

a) Reparos Hidráulicos

Garante: mão de obra para o reparo emergencial de vazamentos de causas aparentes como danos ocasionais ou ruptura súbita e acidental de tubulações, vazamento de torneiras, sifões, chuveiros, misturadores, válvulas de descarga, caixa de descarga, bóia de caixa d'água, registro de pressão e de gaveta, desde que pertencentes ao imóvel.

Estão excluídos: reparos em tubulações de cobre; reparos em equipamentos de pressurização; reparos provenientes da deterioração e/ou corrosão das tubulações e ainda o reparo por infiltrações de água a partir de pisos, lajes ou qualquer outra infiltração da estrutura predial; vazamentos em tubulações cerâmicas (manilhas); vazamentos em tubulações de gás; limpeza, troca ou reparo de caixa d'água; reparos em banheira de hidromassagem ou similar e suas tubulações; reparos em tubulações ou equipamentos pertencentes à piscinas, reparos em aquecedores de água elétricos, a gás e ou solares e suas tubulações; reparos em prumadas (colunas de edifícios) de águas frias, quentes, pluviais ou de esgotos; reparo que venha exigir a interrupção do fornecimento comum de água a condôminos ou a outros imóveis e o diagnóstico de vazamentos que não sejam de causas aparentes.

É de responsabilidade do Segurado a indicação exata do local da ruptura da tubulação e do vazamento.

b) Reparos Elétricos

Garante: mão de obra para o restabelecimento básico de energia elétrica, restringindo-se aos dispositivos elétricos aparentes, exclusivamente para disjuntores, interruptores, chaves, tomadas e a troca de resistências de chuveiros e torneiras elétricas, desde que o não funcionamento decorra de distúrbios originados no próprio componente ou na rede elétrica pertencente ao imóvel.

Estão excluídos: a troca de lâmpadas, reparos em portões elétricos, luminosos, front-light, back-light, alarmes, interfonos, porteiros eletrônicos ou circuitos internos de segurança, elevadores, bombas d'água e antenas ou cabos de televisão, reparos em aquecedores elétricos, a gás e/ou solares e suas instalações, reparos em pressurizadores, reparos em duchas e/ou aquecedores blindados; reparo de danos localizados fora do terreno ou área não pertencente ao imóvel; reparos de todos e quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente pela queda de raio; colocação de extensões; de substituição total ou parcial da fiação condutora, bem como conversão entre tomadas bipolar e tripolar.

c) Desentupimento

Garante: mão de obra para o desentupimento de tubulações de esgoto, pias, sifões, ralos, vasos sanitários, calhas e tubulações, desde que pertencentes e localizados no terreno ou área construída do imóvel, e que todas as caixas de inspeção e/ou de gordura sejam conhecidas ou indicadas por planta.

Estão excluídos: desentupimentos em decorrência de alagamento e inundações; desentupimento em tubulações e/ou equipamentos pertencentes a piscinas; desentupimento de tubulações de água potável; obstruções/entupimento provenientes da deterioração e/ou corrosão das tubulações, o desentupimento de tubulações cerâmicas (manilhas); limpeza de coletores e reservatórios de dejetos de sifões e ralos quando não interferirem na vazão normal da água; obstruções provenientes de argamassa e raízes e a conservação ou limpeza de fossa séptica; desentupimento e/ou reparos em banheira de hidromassagem ou similar e suas tubulações.

Data: 01/10/2012

d) Substituição de Telhas

Garante: mão de obra para a substituição exclusivamente de telhas cerâmicas, cimento e de fibrocimento, limitadas a 20 (vinte) peças cerâmicas e de cimento e 4 (quatro) peças de fibrocimento do imóvel segurado, devido à quebra acidental.

Estão excluídos: substituição de telhas quando decorrente de vendaval e/ou ventos fortes de qualquer espécie ou ainda por chuva de granizo; reparos em madeiramento ou similar que constitua a estrutura de sustentação do telhado, reparos em calhas, forros e beirais pertencentes ao telhado do imóvel, reparos em cobertura de edifícios ou em imóveis com mais de 2 (dois) pavimentos a partir do nível da rua telhados com inclinação superior a 35°.

e) Chaveiro

Garante: mão de obra para o reparo emergencial de fechaduras ou a confecção de uma nova chave em caso de perda, quebra ou roubo das chaves originais, ou ainda por consequência de arrombamento, restringindo-se às portas ou portões que constituam acessos obrigatórios ao interior do imóvel. Instalação de chave tetra e troca de segredo. No caso de seguro em nome de pessoa jurídica, está ainda inclusa a porta do escritório desde que esta esteja em local cuja atividade principal possa ser impactada, bem como as gavetas e os armários na presença do responsável legal da empresa.

Estão excluídos: serviço de cópia de chaves a partir das originais, reparos nas fechaduras de portas de aço (tipo cilindro, oval ou monobloco), reparos nas instalações de fechaduras elétricas/magnéticas/multiponto.

f) Limpeza de Calhas e Dutos

Garante: a indenização referente à mão de obra necessária para a limpeza de Calhas e Dutos Condutores localizadas no terreno ou área construída do imóvel.

Estão excluídos: reparo, substituição das calhas e desentupimento dos dutos condutores.

g) Reparos de Portas de Aço Onduladas

Garante: mão de obra para substituição das molas e ou recarga de pressão da molas (ajuste da intensidade). Não estão incluídas peças para o conserto somente mão de obra. Solicitação através da Central 24hs em horário comercial das 8:00h às 18:00h.

Estão excluídos: os reparos emergenciais em decorrência de impactos de veículos terrestres ou aéreos, roubo/furto ou troca de lâminas, fechaduras, soleiras dos trilhos metálicos e peças para manutenção de molas.

h) Serviço de Telefonia

Garante: mão de obra para a primeira instalação de aparelhos telefônicos a partir da concessão da linha telefônica pela concessionária local, que já deverá ter providenciado a ligação da linha em poste apropriado, pertencente ao terreno ao qual o imóvel está compreendido.

Garante ainda reparos por distúrbios na linha, ocasionados pela ação de intempéries, mau contato ou pela

Data: 01/10/2012

ruptura da instalação, sempre que compreendidos entre a ligação da concessionária (poste interno) e o ponto em que se encontra instalado o aparelho telefônico, no interior do imóvel. Se a causa dos distúrbios for atribuída ao aparelho telefônico do ponto principal, será concedido 1 (um) aparelho telefônico convencional.

Estão excluídos: a ligação de extensões; a averiguação de possíveis problemas percebidos a partir da suposição de elevação da tarifa telefônica, consertos de aparelhos telefônicos e fax, consertos e/ou instalação de mesas telefônicas, interfones, KS, PABX, modem ou similar.

i) Conserto de Refrigerador e Congelador (freezer), Máquina de Lavar Roupas e Louças, Tanquinho, Máquina de Secar Roupa, Fogão a Gás, Forno de Microondas.

Garante: mão de obra para reparo dos itens acima, de uso doméstico.

Estão compreendidas como serviços cobertos as intervenções técnicas imprescindíveis ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento, desde que os danos sejam decorrentes do desgaste natural dos seus componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos. Todos os reparos somente serão realizados em conformidade com as normas dos fabricantes.

Estão excluídos: Troca e substituição de gabinetes, bandejas e outros componentes estéticos ou não, que não impeçam o funcionamento normal do aparelho, reparos em equipamentos que não possuem assistência técnica credenciada no Brasil; ressarcimento dos danos usados direta ou indiretamente a alimentos, roupas em geral e utensílios domésticos. Reparos em instalações de portas de vidro e em expositores de refrigerador. Não serão recondiçionadas ou recuperadas peças ou componentes dos equipamentos.

j) Condicionador de Ar.

Garante: a indenização referente à mão de obra necessária para o reparo em condicionadores de ar, modelo Janela e Split com 01 condensador e 01 evaporador, com potência máxima de 30.000 BTU's e acesso interno. Os condicionadores devem possuir assistência técnica credenciada no Brasil, dentro da capacidade térmica e em local de fácil acesso a ser analisado pelo técnico.

Estão excluídos: Reparos em controles remotos; instalação física do equipamento; acabamento fino; reparos na tubulação de drenagem; reparos na extensão da tubulação de gás e do cabeamento elétrico; higienização; sistema de refrigeração central; danos/prejuízos aos bens do segurado, causados por vazamento de líquido do conjunto do condicionador de ar; dutos de ar.

k) Pet

Este benefício garante 3 (três) atendimentos veterinários, e respectivos retornos em até 15 (quinze) dias, ambos agendados, com clínico geral, em clínicas veterinárias credenciadas, mediante pré-agendamento diretamente com a clínica.

Algumas clínicas oferecem descontos em serviços, tais como: diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, cirurgias, banho e tosa, especialistas veterinários, entre outros. Consulte os locais e os serviços disponíveis no site: www.portoseguro.com.br/pet

Estão excluídos: atendimentos emergenciais, despesas com medicamentos, internações, cirurgia de castração para controle de natalidade, fisioterapia, vacinas, vermífugos e qualquer produto de Pet.

Data: 01/10/2012

I) Help Desk

Garante: atendimento telefônico ou presencial com mão de obra especializada para:

Suporte, diagnóstico e manutenção do sistema operacional Windows (versão Windows 98 ou superior);

Instalação de computadores (não inclui fornecimento de qualquer material que seja eventualmente necessário para a instalação);

Instalação e configuração de expansões/upgrade de memória, placas de vídeo, som, Hard Disk (HD) ou processador (não inclui o fornecimento de qualquer material ou componente de hardware e poderá estar sujeito a incompatibilidade entre os componentes disponíveis) Serviço disponível apenas para desktops. Não são realizados upgrades em equipamentos portáteis, tais como laptops, notebooks, palms ou similares); Instalação de softwares validamente licenciados que possuam documentação descritiva do processo de instalação;

Diagnóstico e solução de problemas com os Hardwares (somente para desktops); diagnóstico e solução de problemas com Softwares, acesso à internet ou rede local (não inclui a troca, inclusão ou substituição de cabos para construção da rede);

Configuração de rede Wi- Fi (não inclui o fornecimento de qualquer material ou componente de hardware e poderá estar sujeito a incompatibilidade entre os componentes disponíveis. Necessário documentação descritiva do processo de instalação;

Importante: Os roteadores e repetidores têm uma área de que pode ser reduzida de acordo com os móveis e construções que separam os equipamentos dos computadores. Portanto, a qualidade do sinal do roteador ou repetidor independe do técnico, assim como a velocidade da internet e a transferência de arquivos dependem da quantidade de máquinas em uso simultâneo.

Diagnóstico, configuração e/ou solução de problemas de acesso ao correio eletrônico; diagnóstico e solução de problemas relacionados a vírus, utilizando-se ferramentas de software fornecido pelo usuário ou versões freeware disponíveis na internet (desde que o usuário autorize a instalação);

Solução de problemas de acesso/instalação aos aplicativos Microsoft (Word, Power Point, Excel entre outros);

Orientação e realização de backup quando houver a possibilidade de perda de registros e programas, desde que o usuário forneça ferramentas de backup licenciadas e mídia para seu armazenamento.

O suporte telefônico será realizado em todo Brasil. O Segurado, o Representante Legal da Empresa e/ou Funcionário poderão solicitar a visita durante a vigência da apólice de um técnico especializado quando no contato telefônico o problema não puder ser solucionado. O reparo será feito no local do atendimento. Constatando-se a necessidade de compra de peças, materiais e componentes específicos, durante a visita, o segurado deverá adquiri-los para término do atendimento. Algumas atividades poderão ser limitadas por determinação da Microsoft e/ou outros fabricantes de softwares. O atendimento independe da quantidade de equipamentos existentes na residência habitual do segurado.

O suporte por telefone está disponível das 8h às 22h, todos os dias, assim como o agendamento da visita de um técnico especializado. A visita técnica serão efetuadas das 09h às 18h, e devem ser previamente agendadas pelos telefones: Grande São Paulo (11) 3366- 3176 e Outras Localidades 0800- 727- 8118. Caso Segurado, o Representante Legal da Empresa e/ou Funcionário não estejam presentes para receber o técnico, o atendimento será considerado como reparo executado.

Data: 01/10/2012

O funcionamento de alguns componentes do computador depende da disponibilidade de drivers do fabricante em relação ao sistema operacional instalado, sendo de responsabilidade deste disponibilizá-lo à seus clientes.

Encerramento do atendimento do Help Desk: o atendimento será finalizado quando houver a resolução do problema informado durante o atendimento telefônico e/ou visita técnica, ou pela impossibilidade de resolvê-lo em função de falta de peças e/ou software licenciado e suportado pelo fabricante e não disponibilizado pelo Segurado, o Representante Legal da Empresa e/ou Funcionário. Os problemas não relacionados a este atendimento deverão ser comunicados pela abertura de um novo chamado telefônico.

Estão excluídos: manutenções no hardware de computadores portáteis, tais como notebooks (em software o suporte será fornecido normalmente), palmtop, laptops, assemelhados, periféricos (monitor, impressoras etc), roteadores, repetidores, acessórios, instalação e reinstalação de softwares não licenciados.

m) Lei Seca

Nas ocasiões em que o Segurado não tenha condições de dirigir, será enviado um guincho para remover o veículo até a sua residência. O raio de atendimento para este serviço é de até 50km do local onde o segurado estiver.

Exclusões válidas para todas as coberturas:

- Reparos em equipamentos que estiverem em local diverso da residência habitual do Segurado e/ou da Empresa Segurada;
- As despesas contraídas com a compra de peças, materiais e componentes específicos, necessários aos reparos serão de responsabilidade do Segurado, que deverá aprovar sua compra ou mesmo adquiri-los previamente à prestação dos serviços;
- A Seguradora ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade do reparo se der em função da indisponibilidade ou atraso no fornecimento de peças, quando submetidos às condições e normas de fabricação ou de mercado, presentes ou futuras.
- Os danos ao conteúdo do imóvel e as perdas materiais, pessoais ou morais, causadas por efeito ou consequência direta ou indireta de um dos eventos cobertos nesta cláusula;
- Qualquer aplicação de acabamento fino após os reparos ao imóvel, tais como colocação de azulejos, pisos cerâmicas, pintura e revestimentos diversos;
- A Seguradora ficará isenta de responsabilidade quando a inviabilidade do reparo se der em função da indisponibilidade ou atraso no fornecimento de peças, quando submetidos às condições e normas de fabricação ou de mercado, presentes ou futuras.

2) Solicitação e cancelamento dos serviços:

a) Solicitação

Os serviços serão prestados apenas na residência habitual do Segurado e se reclamados dentro do período de vigência da apólice de seguros, para a qual a cláusula foi concedida e deverão ser solicitados exclusivamente à Seguradora, através da Central 24 Horas de Atendimento*. O atendimento está disponível 24 horas por dia*, inclusive aos sábados, domingos e feriados e será realizado desde que os reparos não acarretem o

Data: 01/10/2012

descumprimento das legislações de controle do silêncio e regras dos condomínios. Em algumas localidades a visita da equipe técnica poderá ser realizada somente em horário comercial. Os serviços serão executados apenas quando não tiver em vigor a garantia do fabricante, da construtora ou de prestadora de serviço.

Qualquer reparo nos equipamentos somente será executado se estes estiverem no endereço habitual do Segurado e/ou da Empresa Segurada.

*Exceto os atendimentos de Pet e Help Desk que possuem formas de atendimentos diferenciadas, mencionadas anteriormente.

b) Cancelamento

Ocorre pelo término da vigência da apólice ou esgotamento do limite de utilização.

Exclusão de Reembolso

Não haverá em qualquer hipótese, reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Data: 01/10/2012